



### Índice

#### II *Atos não legislativos*

##### ACORDOS INTERNACIONAIS

★ <b>Decisão (UE) 2017/1912 do Conselho, de 9 de outubro de 2017, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios</b> .....	1
Acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios .....	3
★ <b>Decisão (UE) 2017/1913 do Conselho, de 9 de outubro de 2017, relativa à celebração do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas</b> .....	57
Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas .....	58



## II

(Atos não legislativos)

## ACORDOS INTERNACIONAIS

### DECISÃO (UE) 2017/1912 DO CONSELHO

de 9 de outubro de 2017

#### relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v), e n.º 7,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com a Decisão (UE) 2016/2136 do Conselho <sup>(1)</sup>, o Acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios («Acordo») foi assinado pela Comissão em 23 de março de 2017, sob reserva da sua celebração em data ulterior.
- (2) As Partes acordam em promover um desenvolvimento harmonioso das indicações geográficas nos respetivos territórios, conforme definido no artigo 22.º, n.º 1, do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS) <sup>(2)</sup>, e em incrementar o comércio dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios com indicações geográficas protegidas originários desses territórios.
- (3) Nos termos do Acordo, apesar de a Islândia não ter ainda registado qualquer indicação geográfica protegida, as indicações geográficas de produtos agrícolas e de géneros alimentícios da União passarão a ser protegidas na Islândia. O Acordo prevê um mecanismo de atualização da lista de indicações geográficas e posterior inclusão de novas indicações geográficas, através de um processo no âmbito do Comité Misto.
- (4) Algumas das competências de execução do Acordo foram atribuídas ao Comité Misto, criado nos termos do artigo 10.º do Acordo, incluindo o poder de alterar determinados aspetos técnicos do Acordo e alguns dos seus anexos. É necessário estabelecer o procedimento para adoção da posição da União no âmbito do Comité Misto em domínios relacionados com o Acordo.
- (5) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

#### Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios.

O texto do Acordo acompanha a presente decisão.

<sup>(1)</sup> Decisão (UE) 2016/2136 do Conselho, de 21 de novembro de 2016, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios (JO L 332 de 7.12.2016, p. 1).

<sup>(2)</sup> Anexo 1, parte C, do Acordo de Marraquexe que institui a Organização Mundial do Comércio, assinado em Marraquexe, Marrocos, em 15 de abril de 1994.

*Artigo 2.º*

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 11.º do Acordo <sup>(1)</sup>.

*Artigo 3.º*

A Comissão representa a União Europeia no Comité Misto criado nos termos do artigo 10.º do Acordo («Comité Misto»).

As alterações a introduzir no Acordo por decisão do Comité Misto são aprovadas pela Comissão em nome da União. Caso as partes interessadas não cheguem a acordo devido a objeções relativas a uma indicação geográfica, a Comissão deve adotar uma posição pelo procedimento estabelecido no artigo 57.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(2)</sup>.

*Artigo 4.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 9 de outubro de 2017.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
S. KIISLER

---

<sup>(1)</sup> A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.

<sup>(2)</sup> Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1).

**ACORDO**  
**entre a União Europeia e a Islândia sobre a Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios**

A UNIÃO EUROPEIA,

por um lado, e

a ISLÂNDIA,

por outro,

a seguir designadas «Partes»,

CONSIDERANDO que as Partes acordam em promover um desenvolvimento harmonioso das indicações geográficas, definidas no artigo 22.º, n.º 1, do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio («TRIPS»), e em incrementar o comércio dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios originários dos seus territórios,

CONSIDERANDO que o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo EEE») prevê o reconhecimento mútuo e a proteção das indicações geográficas dos vinhos, dos produtos vitivinícolas aromatizados e das bebidas espirituosas,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

*Artigo 1.º*

**Âmbito de aplicação**

1. O presente Acordo aplica-se ao reconhecimento e à proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, com exceção dos vinhos, dos produtos vitivinícolas aromatizados e das bebidas espirituosas, originários dos territórios das Partes.
2. As indicações geográficas de uma Parte só são protegidas pela outra Parte, ao abrigo do presente Acordo, se caírem no âmbito de aplicação da legislação a que se refere o artigo 2.º.

*Artigo 2.º*

**Indicações geográficas estabelecidas**

1. Examinada a legislação da Islândia indicada no anexo I, parte A, a União Europeia conclui que a mesma respeita o estabelecido no anexo I, parte B.
2. Examinada a legislação da União Europeia indicada no anexo I, parte A, a Islândia conclui que a mesma respeita o estabelecido no anexo I, parte B.
3. Uma vez concluído o procedimento de oposição, em conformidade com o disposto no anexo I, parte C, e examinadas as indicações geográficas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios da União Europeia enumeradas no anexo II, por esta registadas ao abrigo da legislação a que se refere o n.º 2, deve a Islândia proteger essas indicações geográficas de acordo com o nível estabelecido no presente Acordo.
4. Uma vez concluído o procedimento de oposição, em conformidade com o disposto no anexo I, parte C, e examinadas as indicações geográficas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios da Islândia enumeradas no anexo II, por esta registadas ao abrigo da legislação a que se refere o n.º 1, deve a União Europeia proteger essas indicações geográficas de acordo com o nível estabelecido no presente Acordo.

*Artigo 3.º*

**Aditamento de novas indicações geográficas**

1. As Partes acordam na possibilidade de, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 3, aditarem ao anexo II novas indicações geográficas protegidas, uma vez concluído o procedimento de oposição em conformidade com o anexo I, parte C, e após terem analisado as indicações geográficas a que se refere o artigo 2.º, n.ºs 3 e 4, a contento de ambas.
2. Não deve ser requerida a nenhuma das Partes a proteção, como indicação geográfica, de uma denominação que colida com o nome de uma variedade vegetal ou de uma raça animal e que possa, assim, induzir os consumidores em erro quanto à verdadeira origem do produto.

## Artigo 4.º

**Âmbito da proteção das indicações geográficas**

1. As indicações geográficas enumeradas no anexo II, incluindo as aditadas em conformidade com o artigo 3.º, ficam protegidas contra:
  - a) A utilização comercial direta ou indireta de uma denominação protegida num dos seguintes casos:
    - i) em produtos comparáveis não conformes com o caderno de especificações da denominação protegida,
    - ii) na medida em que essa utilização tire partido da reputação de uma indicação geográfica;
  - b) A utilização abusiva, imitação ou evocação, ainda que seja indicada a verdadeira origem do produto ou que a denominação protegida seja traduzida, transcrita, transliterada ou acompanhada por termos como «estilo», «tipo», «método», «à moda de», «imitação», «sabor», «como», ou similares;
  - c) Outras indicações falsas ou enganosas, quanto à proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais do produto, que constem do acondicionamento ou da embalagem, da publicidade ou dos documentos relativos ao produto em causa, bem como o acondicionamento em recipientes suscetíveis de transmitirem uma impressão errada sobre a origem do mesmo;
  - d) Outras práticas suscetíveis de induzirem os consumidores em erro quanto à verdadeira origem do produto.
2. As indicações geográficas protegidas não podem tornar-se genéricas nos territórios das Partes.
3. Se houver indicações geográficas total ou parcialmente homónimas, deve ser concedida proteção a cada uma delas, desde que tenham sido adquiridas de boa-fé, e tendo em devida conta o local e a utilização tradicional, assim como o risco efetivo de confusão. As Partes devem decidir de comum acordo as condições práticas que permitam diferenciar as indicações geográficas homónimas, tendo em conta a necessidade de assegurar o tratamento equitativo dos produtores interessados e de não induzir os consumidores em erro. Não podem ser registadas denominações homónimas, que induzam os consumidores em erro, levando-os a crer que os produtos são originários de outro território, mesmo que as denominações sejam exatas no que se refere ao território, à região ou ao local de origem dos produtos em questão.
4. Se uma Parte, no quadro das negociações com um país terceiro, propuser a proteção de uma indicação geográfica desse país terceiro e essa denominação for homónima de uma indicação geográfica da outra Parte, esta deve ser informada do facto e ter a possibilidade de apresentar observações antes de a denominação passar a ser protegida.
5. O disposto no presente Acordo não obriga uma Parte a proteger uma indicação geográfica da outra Parte que não seja protegida ou deixe de o ser no seu país de origem. As Partes devem notificar-se sempre que uma indicação geográfica deixe de ser protegida no seu país de origem. A notificação deve ser efetuada em conformidade com o artigo 10.º, n.º 3.
6. O disposto no presente Acordo não prejudica o direito de qualquer pessoa a utilizar em operações comerciais a sua denominação ou a denominação dos seus predecessores na atividade em causa, exceto se essa denominação for utilizada de modo a induzir os consumidores em erro.

## Artigo 5.º

**Direito de utilização de indicações geográficas**

1. As denominações protegidas ao abrigo do presente Acordo podem ser utilizadas por qualquer operador que comercialize produtos agrícolas e géneros alimentícios que estejam em conformidade com o caderno de especificações correspondente.
2. A utilização das indicações geográficas protegidas ao abrigo do presente Acordo não está sujeita a qualquer registo de utilizadores nem a outros encargos.

## Artigo 6.º

**Relação com marcas**

1. As Partes recusam ou invalidam, *ex officio* ou a pedido de uma parte interessada, em conformidade com a sua legislação, o registo de uma marca cuja utilização corresponda a qualquer das situações referidas no artigo 4.º, n.º 1, relacionada com uma indicação geográfica protegida, no caso de produtos semelhantes, se o pedido de registo da marca tiver sido apresentado após o pedido de registo da indicação geográfica no território em causa.

2. A data de pedido de registo das indicações geográficas a que se refere o artigo 2.º é a data de entrada em vigor do presente Acordo.
3. A data do pedido de registo das indicações geográficas a que se refere o artigo 3.º é a data de apresentação do respetivo pedido de proteção à outra Parte.
4. As Partes não estão obrigadas a proteger uma indicação geográfica nos termos do artigo 3.º se, tendo em conta uma marca comercial reputada ou notoriamente conhecida, a proteção puder induzir os consumidores em erro quanto à verdadeira identidade do produto.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, as Partes devem proteger também as indicações geográficas se houver marcas pré-existentes. Por «marca pré-existente» entende-se uma marca cuja utilização corresponde a uma das situações a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, que tenha sido depositada, registada, ou, caso a legislação em causa preveja essa possibilidade, adquirida pelo uso de boa fé no território de uma das Partes antes da data de apresentação do pedido de proteção da indicação geográfica pela outra Parte, ao abrigo do presente Acordo. Essa marca pode continuar a ser utilizada e renovada não obstante a proteção da indicação geográfica, contanto que não incorra nas causas de nulidade nem de caducidade das marcas, previstas na legislação das Partes.

#### *Artigo 7.º*

### **Aplicação coerciva**

As autoridades das Partes devem assegurar coercivamente a proteção consagrada nos artigos 4.º a 6.º, evitando e, se necessário, fazendo cessar qualquer utilização ilegal de indicações geográficas protegidas. Devem assegurar coercivamente essa proteção também a pedido de uma parte interessada.

#### *Artigo 8.º*

### **Normas gerais**

1. A importação, exportação e comercialização dos produtos a que se referem os artigos 2.º e 3.º devem efetuar-se em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis no território da Parte em que os produtos são colocados no mercado.
2. As matérias relacionadas com o caderno de especificações das indicações geográficas registadas devem ser tratadas no Comité Misto, instituído nos termos do artigo 10.º.
3. O registo das indicações geográficas protegidas ao abrigo do presente Acordo só pode ser cancelado pela Parte de que o produto é originário.
4. O caderno de especificações do produto a que se refere o presente Acordo é o caderno de especificações aprovado pelas autoridades da Parte de cujo território o produto é originário, incluindo eventuais alterações aprovadas.

#### *Artigo 9.º*

### **Cooperação e transparência**

1. As Partes devem manter o contacto, diretamente ou por intermédio do Comité Misto, instituído nos termos do artigo 10.º, sobre todas as matérias relacionadas com a aplicação e o funcionamento do presente Acordo. Em particular, uma Parte pode pedir à outra informações sobre o caderno de especificações e as suas alterações, bem como sobre os pontos de contacto para efeitos das disposições sobre controlo.
2. As Partes podem tornar públicos o caderno de especificações ou as respetivas fichas-resumo, e os pontos de contacto para efeitos das disposições sobre controlo correspondentes às indicações geográficas da outra Parte protegidas ao abrigo do presente Acordo.

#### *Artigo 10.º*

### **Comité Misto**

1. As Partes acordam em instituir um comité misto, composto por representantes da União Europeia e da Islândia, para acompanhar a evolução do presente Acordo, e intensificar a sua cooperação e o diálogo sobre indicações geográficas.

2. O Comité Misto adota as suas decisões por consenso. O Comité Misto estabelece o seu regulamento interno. O Comité Misto reúne-se a pedido de uma das Partes, o mais tardar 90 dias após a apresentação do pedido, alternadamente, na União Europeia e na Islândia, na data, no local e da forma (inclusivamente por videoconferência) estabelecidos pelas Partes de comum acordo.
3. O Comité Misto deve igualmente garantir o bom funcionamento do presente Acordo, podendo apreciar qualquer assunto relacionado com a sua aplicação e funcionamento. O Comité Misto é responsável, em particular, pelo seguinte:
  - a) Alteração do anexo I, parte A, no que respeita às referências à legislação aplicável nos territórios das Partes;
  - b) Alteração do anexo I, parte B, no que respeita aos elementos para registo e controlo das indicações geográficas;
  - c) Alteração do anexo II, no que respeita às indicações geográficas;
  - d) Intercâmbio de informações sobre a evolução da legislação e das políticas em matéria de indicações geográficas, e sobre qualquer outra questão de interesse mútuo neste domínio;
  - e) Intercâmbio de informações sobre indicações geográficas, na perspetiva da sua proteção nos termos do presente Acordo.

#### Artigo 11.º

#### Entrada em vigor

1. O presente Acordo deve ser ratificado ou aprovado pelas Partes em conformidade com os respetivos procedimentos internos.
2. Sob reserva do disposto no n.º 3, o presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que as Partes se tenham notificado mutuamente da conclusão dos procedimentos a que se refere o n.º 1.
3. Se essa data for anterior à data de entrada em vigor do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à Concessão de Preferências Comerciais Suplementares Para Produtos Agrícolas, alcançado com base no artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu e feito em Bruxelas, em vinte e três de março de dois mil e dezassete, o presente Acordo entrará em vigor na mesma data que o primeiro.

Съставено в Брюксел на двадесет и трети март през две хиляди и сепемнадесета година.

Hecho en Bruselas, el veintitrés de marzo de dos mil diecisiete.

V Bruselu dne dvacátého třetího března dva tisíce sedmnáct.

Udfærdiget i Bruxelles den treogtyvende marts to tusind og sytten.

Geschehen zu Brüssel am dreiundzwanzigsten März zweitausendsiebzehn.

Kahe tuhande seitsmeteistkümnenda aasta märtsikuu kahekümne kolmandal päeval Brüsselis.

Έγινε στις Βρυξέλλες, στις είκοσι τρείς Μαρτίου δύο χιλιάδες δεκαεπτά.

Done at Brussels on the twenty third day of March in the year two thousand and seventeen.

Fait à Bruxelles, le vingt trois mars deux mille dix-sept.

Sastavljeno u Bruxellesu dvadeset trećeg ožujka godine dvije tisuće sedamnaeste.

Fatto a Bruxelles, addì ventitré marzo duemiladiciassette.

Briselē, divi tūkstoši septiņpadsmitā gada divdesmit trešajā martā.

Priimta du tūkstančiai septynioliktų metų kovo dvidešimt trečią dieną Briuselyje.

Kelt Brüsszelben, a kétezer-tizenhetedik év március havának huszonharmadik napján.

Magħmul fi Brussell, fit-tlieta u għoxrin jum ta' Marzu fis-sena elfejn u sbatax.

Gedaan te Brussel, drieëntwintig maart tweeduizend zeventien.

Sporządzono w Brukseli dnia dwudziestego trzeciego marca roku dwa tysiące siedemnastego.

Feito em Bruxelas, em vinte e três de março de dois mil e dezassete.

Íntocmit la Bruxelles la douăzeci și trei martie două mii șaptesprezece.

V Bruseli dvadsiateho tretieho marca dvetisíc sedemnást.

V Bruslju, dne triindvajsetega marca leta dva tisoč sedemnajst.

Tehty Brysselissä kahdentenkymmenentenäkolmantena päivänä maaliskuuta vuonna kaksituhattasetsemäntoista.

Som skedde i Bryssel den tjugotredje mars år tjugohundrasjutton.



За Европейския съюз  
 Por la Unión Europea  
 За Evropskou unii  
 For Den Europæiske Union  
 Für die Europäische Union  
 Euroopa Liidu nimel  
 Για την Ευρωπαϊκή Ένωση  
 For the European Union  
 Pour l'Union européenne  
 Za Europsku uniju  
 Per l'Unione europea  
 Eiropas Savienības vārdā –  
 Europos Sąjungos vardu  
 Az Európai Unió részéről  
 Għall-Unjoni Ewropea  
 Voor de Europese Unie  
 W imieniu Unii Europejskiej  
 Pela União Europeia  
 Pentru Uniunea Europeană  
 Za Európsku úniu  
 Za Evropsko unijo  
 Euroopan unionin puolesta  
 För Europeiska unionen




За Исландия  
 Por Islandía  
 Za Island  
 For Island  
 Für Island  
 Islandi nimel  
 Για την Ισλανδία  
 For Iceland  
 Pour l'Islande  
 Za Island  
 Per l'Islanda  
 Islandes vārdā –  
 Islandijos vardu  
 Izland részéről  
 Għall-Iżlanda  
 Voor IJsland  
 W imieniu Islandii  
 Pela Islândia  
 Pentru Islanda  
 Za Island  
 Za Islandijo  
 Islannin puolesta  
 För Island



## ANEXO I

## PARTE A

## Legislação das Partes

## Legislação da União Europeia:

Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, que completa o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito ao estabelecimento dos símbolos da União para as denominações de origem protegidas, as indicações geográficas protegidas e as especialidades tradicionais garantidas e a certas regras relativas à proveniência, certas regras processuais e certas regras transitórias adicionais

Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão, de 13 de junho de 2014, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

## Legislação da Islândia:

Lei n.º 130, de 22 de dezembro de 2014, relativa à proteção das denominações de produtos enquanto denominações de origem, indicações geográficas ou especialidades tradicionais

## PARTE B

Elementos para registo e controlo das indicações geográficas a que se refere o artigo 2.º, n.ºs 1 e 2

1. Registo das indicações geográficas protegidas no território;
2. Procedimento administrativo que comprova que as indicações geográficas identificam um produto como originário de um território, região ou localidade de um ou mais Estados, caso determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuível à sua origem geográfica;
3. Requisito de que uma denominação registada deve corresponder a um ou mais produtos específicos, para os quais esteja estabelecido um caderno de especificações, que só pode ser alterado pelo procedimento administrativo aplicável;
4. Disposições de controlo aplicáveis à produção;
5. Direito de qualquer produtor estabelecido na região que se submete ao regime de controlos a produzir o produto rotulado com a denominação protegida, contanto que cumpra o disposto no caderno de especificações;
6. Procedimento de oposição que permite ter em conta os legítimos interesses de anteriores utilizadores das denominações, independentemente de se tratar de denominações protegidas sob forma de propriedade intelectual ou não;
7. Norma que impede as denominações protegidas de se tornarem genéricas;
8. Disposições relativas ao registo, que podem incluir a recusa de registo de termos homónimos ou parcialmente homónimos de termos registados, de termos habitualmente utilizados na linguagem corrente, como a denominação comum dos produtos, e de termos que compreendem ou incluem nomes de variedades vegetais ou de raças animais. Essas disposições devem ter em conta os legítimos interesses de todas as partes interessadas.

## PARTE C

Critérios a incluir no procedimento de oposição a que se refere o artigo 2.º

1. Lista das denominações com a correspondente transcrição em caracteres latinos, se aplicável.
2. Informações sobre a classe do produto.
3. Convite aos Estados-Membros, no caso da União Europeia, a países terceiros ou a pessoas singulares ou coletivas com um interesse legítimo, estabelecidas ou residentes num Estado-Membro, no caso da União Europeia, na Islândia ou num país terceiro, a manifestarem oposição à referida proteção, por meio de uma declaração devidamente fundamentada.

4. As declarações de oposição devem ser enviadas à Comissão Europeia ou ao Governo da Islândia (Autoridade Alimentar e Veterinária Islandesa — MAST) no prazo de dois meses a contar da data da publicação do aviso.
  5. As declarações de oposição só são admissíveis se forem recebidas no prazo fixado no ponto 4 e se demonstrarem que a proteção da denominação proposta:
    - a) Colidiria com o nome de uma variedade vegetal ou animal, podendo induzir os consumidores em erro quanto à verdadeira origem do produto;
    - b) Colidiria com uma denominação homónima, o que induziria os consumidores em erro, levando-os a crer que os produtos são originários de outro território,
    - c) Poderia, atendendo à reputação, à notoriedade e ao período de utilização de uma marca, induzir os consumidores em erro quanto à verdadeira identidade do produto;
    - d) Prejudicaria a existência de uma denominação, total ou parcialmente idêntica, de uma marca ou de produtos que se encontrem legalmente no mercado há, pelo menos, cinco anos à data da publicação da informação;
    - e) Colidiria com uma denominação considerada genérica.
  6. Os critérios enunciados no ponto 5 devem ser avaliados em relação ao território da União Europeia (tratando-se de direitos de propriedade intelectual, deve entender-se apenas os territórios em que os referidos direitos estão protegidos) ou em relação ao território da Islândia.
-

## ANEXO II

## INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DOS PRODUTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º, N.ºs 3 E 4

Produtos agrícolas e géneros alimentícios da União Europeia, com exceção dos vinhos, dos produtos vitivinícolas aromatizados e das bebidas espirituosas, a proteger na Islândia <sup>(1)</sup>

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
AT	Gailtaler Almkäse		Queijos
AT	Gailtaler Speck		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
AT	Marchfeldspargel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
AT	Mostviertler Birnmost		Outros produtos do anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia («Tratado»)
AT	Steierisches Kübiskernöl		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
AT	Steirischer Kren		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
AT	Tiroler Almkäse / Tiroler Alpkäse		Queijos
AT	Tiroler Bergkäse		Queijos
AT	Tiroler Graukäse		Queijos
AT	Tiroler Speck		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
AT	Vorarlberger Alpkäse		Queijos
AT	Vorarlberger Bergkäse		Queijos
AT	Wachauer Marille		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
AT	Waldviertler Graumohn		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
BE	Beurre d'Ardenne		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
BE	Brussels grondwitloof		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
BE	Fromage de Herve		Queijos
BE	Gentse azalea		Flores e plantas ornamentais
BE	Geraardsbergse Mattentaart		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
BE	Jambon d'Ardenne		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
BE	Liers vlaaike		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

<sup>(1)</sup> Denominações a proteger registadas na União Europeia até 28 de fevereiro de 2014, que foram objeto de procedimento de oposição pela República da Islândia em conformidade com o artigo 2.º.

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
BE	Pâté gaumais		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
BE	Poperingse hopscheuten / Poperingse hoppescheuten		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
BE	Vlaams — Brabantse Tafeldruif		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
BG	Горнооряховски суджук	Gornooryahovski sudzhuk	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
CY	Κουφέτα Αμυγδάλου Γεροσκίπου	Koufeta Amygdalou Geroskipou	Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CY	Λουκούμι Γεροσκίπου	Loukoumi Geroskipou	Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Březnický ležák		Cervejas
CZ	Brněnské pivo / Starobrněnské pivo		Cervejas
CZ	Budějovické pivo		Cervejas
CZ	Budějovický měšťanský var		Cervejas
CZ	Černá Hora		Cervejas
CZ	České pivo		Cervejas
CZ	Českobudějovické pivo		Cervejas
CZ	Český kmín		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
CZ	Chamomilla bohémica		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
CZ	Chelčicko — Lhenické ovoce		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
CZ	Chodské pivo		Cervejas
CZ	Hořické trubičky		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Jihočeská Niva		Queijos
CZ	Jihočeská Zlatá Niva		Queijos
CZ	Karlovarské oplatky		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Karlovarské trojhránky		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Karlovarský suchar		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Lomnické suchary		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Mariánskolázeňské oplatky		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
CZ	Nošovické kysané zelí		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
CZ	Olomoucké tvarůžky		Queijos
CZ	Pardubický perník		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Pohořelický kapr		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
CZ	Štramberské uši		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Třeboňský kapr		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
CZ	Valašský frgál		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
CZ	Všestarská cibule		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
CZ	Žatecký chmel		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
CZ	Znojenské pivo		Cervejas
DE	Spargel aus Franken/Fränkischer Spargel/Franken-Spargel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Aachener Printen		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Abensberger Spargel/Abensberger Qualitätsspargel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Aischgründer Karpfen		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
DE	Allgäuer Bergkäse		Queijos
DE	Allgäuer Emmentaler		Queijos
DE	Altenburger Ziegenkäse		Queijos
DE	Ammerländer Dielenrauchschinken / Ammerländer Katenschinken		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Ammerländer Schinken / Ammerländer Knochenschinken		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Bamberger Hörnla/Bamberger Hörnle/Bamberger Hörnchen		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Bayerische Breze / Bayerische Brezn / Bayerische Brez'n / Bayerische Brezel		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Bayerischer Meerrettich / Bayerischer Kren		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Bayerisches Bier		Cervejas

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
DE	Bayerisches Rindfleisch / Rindfleisch aus Bayern		Carne fresca
DE	Bremer Bier		Cervejas
DE	Bremer Klaben		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Diepholzer Moorschnucke		Carne fresca
DE	Dithmarscher Kohl		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Dortmunder Bier		Cervejas
DE	Dresdner Christstollen/Dresdner Stollen/Dresdner Weihnachtsstollen		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Düsseldorfer Mostert/Düsseldorfer Senf Mostert/Düsseldorfer Urtyp Mostert/Aechter Düsseldorfer Mostert		Pasta de mostarda
DE	Eichsfelder Feldgieker / Eichsfelder Feldkieker		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Feldsalat von der Insel Reichenau		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Filderkraut / Filderspitzkraut		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Fränkischer Karpfen / Frankenkarpfen / Karpfen aus Franken		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
DE	Göttinger Feldkieker		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Göttinger Stracke		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Greußener Salami		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Gurken von der Insel Reichenau		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Halberstädter Würstchen		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Hessischer Apfelwein		Outros produtos do anexo I do Tratado (especialidades, etc.)
DE	Hessischer Handkäse ou Hessischer Handkäs		Queijos
DE	Hofer Bier		Cervejas
DE	Hofer Rindfleischwurst		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Holsteiner Karpfen		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
DE	Holsteiner Katenschinken / Holsteiner Schinken/ Holsteiner Katensrauchchinken/ Holsteiner Knochenschinken		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Holsteiner Tilsiter		Queijos
DE	Hopfen aus der Hallertau		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
DE	Kölsch		Cervejas
DE	Kulmbacher Bier		Cervejas
DE	Lausitzer Leinöl		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
DE	Lübecker Marzipan		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Lüneburger Heidekartoffeln		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Lüneburger Heidschnucke		Carne fresca
DE	Mainfranken Bier		Cervejas
DE	Meißner Fummel		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Münchener Bier		Cervejas
DE	Nieheimer Käse		Queijos
DE	Nürnberger Bratwürste / Nürnberger Rostbratwürste		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Nürnberger Lebkuchen		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Oberpfälzer Karpfen		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
DE	Odenwälder Frühstückskäse		Queijos
DE	Reuther Bier		Cervejas
DE	Rheinisches Apfelkraut		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Rheinisches Zuckerrübenkraut / Rheinischer Zuckerrübensirup / Rheinisches Rübenkraut		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Salate von der Insel Reichenau		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Salzwedeler Baumkuchen		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
DE	Schrobenhausener Spargel/Spargel aus dem Schrobenhausener Land/Spargel aus dem Anbaugebiet Schrobenhausen		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados



País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
DE	Schwäbische Maultaschen or Schwäbische Suppenmaultaschen		Massas alimentícias
DE	Schwäbische Spätzle / Schwäbische Knöpfle		Massas alimentícias
DE	Schwäbisch-Hällisches Qualitätsschweinefleisch		Carne fresca
DE	Schwarzwälder Schinken		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Schwarzwaldforelle		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
DE	Spalt Spalter		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
DE	Spreewälder Gurken		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Spreewälder Meerrettich		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Stromberger Pflaume		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Tettnanger Hopfen		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
DE	Thüringer Leberwurst		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Thüringer Rostbratwurst		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Thüringer Rotwurst		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DE	Tomaten von der Insel Reichenau		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Walbecker Spargel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DE	Weideochse vom Limpurger Rind		Carne fresca
DE	Westfälischer Knochenschinken		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
DK	Danablu		Queijos
DK	Esrom		Queijos
DK	Lammefjordsgulerod		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
DK	Vadehavslam		Carne fresca
DK	Vadehavsstude		Carne fresca
EL	Ξηρά Σύκα Ταξιάρχη	Xira Syka Taxiarchi	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
EL	Άγιος Ματθαίος Κέρκυρας	Agios Mattheos Kerkyras	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Αγουρέλαιο Χαλκιδικής	Agoureleo Chalkidikis	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Ακτινίδιο Πιερίας	Aktinidio Pierias	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Ακτινίδιο Σπερχειού	Aktinidio Sperchiou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Ανεβιτό	Anevato	Queijos
EL	Αποκορώνας Χανίων Κρήτης	Apokoronas Chanion Kritis	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Αρνάκι Ελασσόνας	Arnaki Elassonas	Carne fresca
EL	Αρχάνες Ηρακλείου Κρήτης	Arxanes Irakliou Kritis	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Αυγοτάραχο Μεσολογγίου	Avgotarocho Messolongiou	Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
EL	Βιάννος Ηρακλείου Κρήτης	Vianos Irakliou Kritis	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Βόρειος Μυλοπόταμος Ρεθύμνης Κρήτης	Vorios Mylopotamos Rethymnis Kritis	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Γαλοτύρι	Galotyri	Queijos
EL	Γραβιέρα Αγράφων	Graviera Agrafon	Queijos
EL	Γραβιέρα Κρήτης	Graviera Kritis	Queijos
EL	Γραβιέρα Νάξου	Graviera Naxou	Queijos
EL	Ελιά Καλαμάτας	Elia Kalamatas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Εξαιρετικό παρθένο ελαιόλαδο «Τροιζηνία»	Exeretiko partheno eleolado «Trizinia»	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Εξαιρετικό παρθένο ελαιόλαδο Θραψανό	Exeretiko partheno eleolado Thrapsano	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Εξαιρετικό Παρθένο Ελαιόλαδο Σέλινο Κρήτης	Exeretiko partheno eleolado Selino Kritis	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Ζάκυνθος	Zakynthos	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Θάσος	Thassos	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Θρούμπα Αμπαδιάς Ρεθύμνης Κρήτης	Throumba Ampadias Rethymnis Kritis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Θρούμπα Θάσου	Throumba Thassou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Θρούμπα Χίου	Throumba Chiou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Καλαθάκι Λήμνου	Kalathaki Limnou	Queijos
EL	Καλαμάτα	Kalamata	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Κασέρι	Kasseri	Queijos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
EL	Κατίκι Δομοκού	Katiki Domokou	Queijos
EL	Κατσικάκι Ελασσόνας	Κατσικάκι Ελασσόνας	Carne fresca
EL	Κελυφωτό φυστίκι Φθιώτιδας	Kelifoto fystiki Fthiotidas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κεράσια τραγανά Ροδοχωρίου	Kerassia Tragana Rodochoriou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κεφαλογραβιέρα	Kefalograviera	Queijos
EL	Κεφαλονιά	Kefalonia	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Κολυμβάρι Χανίων Κρήτης	Kolymvari Chanion Kritis	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Κονσερβολιά Αμφίσσης	Konservolia Amfissis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κονσερβολιά Αρτας	Konservolia Artas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κονσερβολιά Αταλάντης	Konservolia Atalantis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κονσερβολιά Πηλίου Βόλου	Konservolia Piliou Volou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κονσερβολιά Ροβίων	Konservolia Rovion	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κονσερβολιά Στυλίδας	Konservolia Stylidas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κοπανιστή	Kopanisti	Queijos
EL	Κορινθιακή Σταφίδα Βοστίτσα	Korinthiaki Stafida Vostitsa	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κουμ Κουάτ Κέρκυρας	Koum kouat Kerkyras	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Κρανίδι Αργολίδας	Kranidi Argolidas	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Κρητικό παξιμάδι	Kritiko paximadi	Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
EL	Κροκεές Λακωνίας	Krokees Lakonias	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Κρόκος Κοζάνης	Krokos Kozanis	Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
EL	Λαδοτύρι Μυτιλήνης	Ladotyri Mytilinis	Queijos
EL	Λακωνία	Lakonia	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Λέσβος / Μυτιλήνη	Lesvos / Mytilini	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Λυγουριό Ασκληπιείου	Lygourio Asklipeiou	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Μανούρι	Manouri	Queijos
EL	Μανταρίνι Χίου	Mandarini Chiou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
EL	Μαστίχα Χίου	Masticha Chiou	Gomas e resinas naturais
EL	Μαστιχέλαιο Χίου	Mastichelαιο Chiou	Óleos essenciais
EL	Μέλι Ελάτης Μαινάλου Βανίλια	Meli Elatis Menalou Vanilia	Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
EL	Μεσσαρά	Messara	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Μετσοβόνε	Metsovone	Queijos
EL	Μήλα Ζαγοράς Πηλίου	Mila Zagoras Piliou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Μήλα Ντελίσιους Πιλαφά Τριπόλεως	Mila Delicious Pilafa Tripoleas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Μήλο Καστοριάς	Milo Kastorias	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Μπάτζος	Batzos	Queijos
EL	Ξερά σύκα Κύμης	Xera syka Kymis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Ξύγαλο Σητείας / Ξίγαλο Σητείας	Xygalo Siteias / Xigalo Siteias	Queijos
EL	Ξυνομυζήθρα Κρήτης	Xynomyzithra Kritis	Queijos
EL	Ολυμπία	Olympia	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Πατάτα Κάτω Νευροκοπίου	Patata Kato Nevrokopiou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Πατάτα Νάξου	Patata Naxou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Πεζά Ηρακλείου Κρήτης	Peza Irakliou Kritis	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Πέτρινα Λακονίας	Petrina Lakonias	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Πηχτόγαλο Χανίων	Pichtogalo Chanion	Queijos
EL	Πορτοκάλια Μάλεμε Χανίων Κρήτης	Portokalia Maleme Chanion Kritis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Πράσινες Ελιές Χαλκιδικής	Prasines Elies Chalkidikis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Πρέβεζα	Preveza	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Ροδάκινα Νάουσας	Rodakina Naoussas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Ρόδος	Rodos	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Σάμος	Samos	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Σαν Μιχάλη	San Michali	Queijos
EL	Σητεία Λασιθίου Κρήτης	Sitia Lasithiou Kritis	Ματέριες γορδας (manteiga, margarina, óleos, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
EL	Σταφίδα Ζακύνθου	Stafida Zakynthou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Σταφίδα Ηλείας	Stafida Ilias	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Σύκα Βραβρόνας Μαρκοπούλου Μεσογείων	Syka Vavronas Markopoulou Messongion	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Σφέλα	Sfela	Queijos
EL	Τοματάκι Σαντορίνης	Tomataki Santorinis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Τσακώνικη μελιτζάνα Λεωνιδίου	Tsakoniki Melitzana Leonidiou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Τσίχλα Χίου	Tsikla Chiou	Gomas e resinas naturais
EL	Φάβα Σαντορίνης	Fava Santorinis	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φασόλια (Γίγαντες Ελέφαντες) Πρεσπών Φλώρινας	Fassolia Gigantes Elefantes Prespon Florinas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φασόλια (πλακέ μεγαλόσπερμα) Πρεσπών Φλώρινας	Fassolia (plake megalosperma) Prespon Florinas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φασόλια Βανίλιες Φενεού	Fasolia Vanilies Feneou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	ΦΑΣΟΛΙΑ ΓΙΓΑΝΤΕΣ — ΕΛΕΦΑΝΤΕΣ ΚΑΣΤΟΡΙΑΣ	Fasolia Gigantes-Elefantes Kastorias	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φασόλια γίγαντες ελέφαντες Κάτω Νευροκοπίου	Fassolia Gigantes Elefantes Kato Nevrokopiu	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φασόλια κοινά μεσόσπερμα Κάτω Νευροκοπίου	Fassolia kina Messosperma Kato Nevrokopiu	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φέτα	Feta	Queijos
EL	Φιρίκι Πηλίου	Firiki Piliou	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φοινικί Λακωνίας	Finiki Lakonias	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
EL	Φορμαέλλα Αράχωβας Παρνασσού	Formaella Arachovas Parnassou	Queijos
EL	Φυστίκι Αίγινας	Fystiki Aeginas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Φυστίκι Μεγάρων	Fystiki Megaron	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
EL	Χανιά Κρήτης	Chania Kritis	Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite Campo de Calatrava		Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite Campo de Montiel		Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite de La Alcarria		Ματέριες gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Aceite de la Rioja		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite de Lucena		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite de Mallorca / Aceite mallorquín / Oli de Mallorca / Oli mallorquí		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite de Navarra		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite de Terra Alta / Oli de Terra Alta		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite del Baix Ebre-Montsià / Oli del Baix Ebre-Montsià		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite del Bajo Aragón		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite Monterrubbio		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceite Sierra del Moncayo		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Aceituna Aloreña de Málaga		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Afuega'l Pitu		Queijos
ES	Ajo Morado de las Pedroñeras		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Alcachofa de Benicarló / Carxofa de Benicarló		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Alcachofa de Tudela		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Alfajor de Medina Sidonia		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Alubia de La Bãeza-León		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Antequera		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Arroz de Valencia / Arròs de València		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Arroz del Delta del Ebro / Arròs del Delta de l'Ebre		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Arzúa-Ulloa		Queijos
ES	Avellana de Reus		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Azafrán de la Mancha		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
ES	Baena		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Berenjena de Almagro		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Botillo del Bierzo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Caballa de Andalucía		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
ES	Cabrales		Queijos
ES	Calasparra		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Caçot de Valls		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Carne de Ávila		Carne fresca
ES	Carne de Cantabria		Carne fresca
ES	Carne de la Sierra de Guadarrama		Carne fresca
ES	Carne de Morucha de Salamanca		Carne fresca
ES	Carne de Vacuno del País Vasco / Euskal Okela		Carne fresca
ES	Castaña de Galicia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Cebolla Fuentes de Ebro		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Cebreiro		Queijos
ES	Cecina de León		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Cereza del Jerte		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Cerezas de la Montaña de Alicante		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Chirimoya de la Costa tropical de Granada-Málaga		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Chorizo de Cantimpalos		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Chorizo Riojano		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Chosco de Tineo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Chufa de Valencia		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
ES	Cítricos Valencianos / Cítrics Valencians		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Clementinas de las Tierras del Ebro / Clementines de les Terres de l'Ebre		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Coliflor de Calahorra		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Cordero de Extremadura		Carne fresca
ES	Cordero de Navarra / Nafarroako Arkumea		Carne fresca
ES	Cordero Manchego		Carne fresca
ES	Cordero Segureño		Carne fresca
ES	Dehesa de Extremadura		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Ensaïmada de Mallorca / Ensaïmada mallorquina		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Espárrago de Huétor-Tájar		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Espárrago de Navarra		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Estepa		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Faba Asturiana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Faba de Lourenzà		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Gamoneu / Gamonedo		Queijos
ES	Garbanzo de Escacena		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Garbanzo de Fuentesauco		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Gata-Hurdes		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Gofio Canario		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Grelos de Galicia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Guijuelo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Idiazabal		Queijos
ES	Jamón de Huelva		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Jamón de Teruel/Paleta de Teruel		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Jamón de Trevélez		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Jijona		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Judías de El Barco de Ávila		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados



País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Kaki Ribera del Xúquer		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Lacón Gallego		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Lechazo de Castilla y León		Carne fresca
ES	Lenteja de La Armuña		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Lenteja Pardina de Tierra de Campos		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Les Garrigues		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Los Pedroches		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Mahón-Menorca		Queijos
ES	Mantecadas de Astorga		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Mantecados de Estepa		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Mantequilla de l'Alt Urgell y la Cerdanya / Mantega de l'Alt Urgell i la Cerdanya		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Mantequilla de Soria		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Manzana de Girona / Poma de Girona		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Manzana Reineta del Bierzo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Mazapán de Toledo		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Mejillón de Galicia / Mexillón de Galicia		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
ES	Melocotón de Calanda		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Melón de La Mancha		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Melva de Andalucía		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
ES	Miel de Galicia / Mel de Galicia		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
ES	Miel de Granada		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Miel de La Alcarria		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
ES	Miel de Tenerife		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
ES	Mongeta del Ganxet		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Montes de Granada		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Montes de Toledo		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Montoro-Adamuz		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Nísperos Callosa d'En Sarriá		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pa de Pagès Català		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Pan de Alfacar		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Pan de Cea		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Pan de Cruz de Ciudad Real		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Papas Antiguas de Canarias		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pasas de Málaga		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pataca de Galicia / Patata de Galicia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Patatas de Prades / Patates de Prades		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pemento da Arnoia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pemento de Herbón		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pemento de Oímbra		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pemento do Couto		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pera de Jumilla		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pera de Lleida		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Peras de Rincón de Soto		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Picón Bejes-Tresviso		Queijos
ES	Pimentón de la Vera		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
ES	Pimentón de Murcia		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
ES	Pimiento Asado del Bierzo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pimiento de Fresno-Benavente		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pimiento de Gernika ou Gernikako Piperra		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pimiento Riojano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pimientos del Piquillo de Lodosa		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Plátano de Canarias		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Pollo y Capón del Prat		Carne fresca
ES	Poniente de Granada		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Priego de Córdoba		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Queso Camerano		Queijos
ES	Queso Casín		Queijos
ES	Queso de Flor de Guía/Queso de Media Flor de Guía/Queso de Guía		Queijos
ES	Queso de La Serena		Queijos
ES	Queso de l'Alt Urgell y la Cerdanya		Queijos
ES	Queso de Murcia		Queijos
ES	Queso de Murcia al vino		Queijos
ES	Queso de Valdeón		Queijos
ES	Queso Ibores		Queijos
ES	Queso Los Beyos		Queijos
ES	Queso Majorero		Queijos
ES	Queso Manchego		Queijos
ES	Queso Nata de Cantabria		Queijos
ES	Queso Palmero / Queso de la Palma		Queijos
ES	Queso Tetilla		Queijos
ES	Queso Zamorano		Queijos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
ES	Quesucos de Liébana		Queijos
ES	Roncal		Queijos
ES	Salchichón de Vic / Llonganissa de Vic		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	San Simón da Costa		Queijos
ES	Sidra de Asturias / Sidra d'Asturies		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
ES	Sierra de Cádiz		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Sierra de Cazorla		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Sierra de Segura		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Sierra Mágina		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Siurana		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
ES	Sobao Pasiego		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Sobrasada de Mallorca		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
ES	Tarta de Santiago		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Ternasco de Aragón		Carne fresca
ES	Ternera Asturiana		Carne fresca
ES	Ternera de Extremadura		Carne fresca
ES	Ternera de Navarra / Nafarroako Aratxea		Carne fresca
ES	Ternera Gallega		Carne fresca
ES	Tomate La Cañada		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Torta del Casar		Queijos
ES	Turrón de Agramunt / Torró d'Agramunt		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Turrón de Alicante		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
ES	Uva de mesa embolsada «Vinalopó»		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
ES	Vinagre de Jerez		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
ES	Vinagre del Condado de Huelva		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FI	Kainuun rönttönen		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FI	Kitkan viisas		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
FI	Lapin Poron kuivaliha		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FI	Lapin Poron kylmäsavuliha		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FI	Lapin Poron liha		Carne fresca
FI	Lapin Puikula		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FI	Puruveden Muikku		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
FR	Abondance		Queijos
FR	Agneau de lait des Pyrénées		Carne fresca
FR	Agneau de l'Aveyron		Carne fresca
FR	Agneau de Lozère		Carne fresca
FR	Agneau de Pauillac		Carne fresca
FR	Agneau de Sisteron		Carne fresca
FR	Agneau du Bourbonnais		Carne fresca
FR	Agneau du Limousin		Carne fresca
FR	Agneau du Périgord		Carne fresca
FR	Agneau du Poitou-Charentes		Carne fresca
FR	Agneau du Quercy		Carne fresca
FR	Ail blanc de Lomagne		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Ail de la Drôme		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Ail fumé d'Arleux		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Ail rose de Lautrec		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Anchois de Collioure		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
FR	Asperge des sables des Landes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Banon		Queijos
FR	Barèges-Gavarnie		Carne fresca
FR	Béa du Roussillon		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Beaufort		Queijos
FR	Bergamote(s) de Nancy		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
FR	Beurre Charentes-Poitou / Beurre des Charentes / Beurre des Deux-Sèvres		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Beurre d'Isigny		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Bleu d'Auvergne		Queijos
FR	Bleu de Gex Haut-Jura / Bleu de Septmoncel		Queijos
FR	Bleu des Causses		Queijos
FR	Bleu du Vercors-Sassenage		Queijos
FR	Bœuf charolais du Bourbonnais		Carne fresca
FR	Boeuf de Bazas		Carne fresca
FR	Bœuf de Chalosse		Carne fresca
FR	Boeuf de Vendée		Carne fresca
FR	Bœuf du Maine		Carne fresca
FR	Boudin blanc de Rethel		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Brie de Meaux		Queijos
FR	Brie de Melun		Queijos
FR	Brioche vendéenne		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
FR	Brocciu Corse / Brocciu		Queijos
FR	Camembert de Normandie		Queijos
FR	Canard à foie gras du Sud-Ouest (Chalosse, Gascogne, Gers, Landes, Périgord, Quercy)		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Cantal / fourme de Cantal / cantalet		Queijos
FR	Chabichou du Poitou		Queijos
FR	Chaource		Queijos
FR	Chasselas de Moissac		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Châtaigne d'Ardèche		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Chevrotin		Queijos
FR	Cidre de Bretagne / Cidre Breton		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Cidre de Normandie / Cidre Normand		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FR	Clémentine da Córsega		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Coco de Paimpol		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Comté		Queijos
FR	Coquille Saint-Jacques des Côtes d'Armor		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
FR	Cornouaille		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FR	Crème d'Isigny		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Crème fraîche fluide d'Alsace		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Crottin de Chavignol / chavignol		Queijos
FR	Dinde de Bresse		Carne fresca
FR	Domfront		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FR	Emmental de Savoie		Queijos
FR	Emmental français est-central		Queijos
FR	Époisses		Queijos
FR	Farine de blé noir de Bretagne/Farine de blé noir de Bretagne — Gwinizh du Breizh		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Farine de châtaigne corse/Farina castagnina corsa		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Farine de Petit Epeautre de Haute Provence		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Figue de Solliès		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Fin Gras / Fin Gras du Mézenc		Carne fresca
FR	Foin de Crau		Feno
FR	Fourme d'Ambert		Queijos
FR	Fourme de Montbrison		Queijos
FR	Fraise du Périgord		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Fraises de Nîmes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Gâche Vendéenne		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
FR	Génisse Fleur d'Aubrac		Carne fresca
FR	Gruyère		Queijos
FR	Haricot tarbais		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Huile d'olive d'Aix-en-Provence		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile d'olive de Corse / Huile d'olive de Corse-Oliu di Corsica		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile d'olive de Haute-Provence		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile d'olive de la Vallée des Baux-de-Provence		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile d'olive de Nice		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile d'olive de Nimes		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile d'olive de Nyons		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
FR	Huile essentielle de lavande de Haute-Provence		Óleos essenciais
FR	Huitres Marennes Oléron		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
FR	Jambon de Bayonne		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Jambon de l'Ardèche		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Jambon sec des Ardennes/ Noix de Jambon sec des Ardennes		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Kiwi de l'Adour		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Laguiole		Queijos
FR	Langres		Queijos
FR	Lentille vert du Puy		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Lentilles vertes du Berry		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Lingot du Nord		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Livarot		Queijos
FR	Mâche nantaise		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Mâconnais		Queijos



País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Maine-Anjou		Carne fresca
FR	Maroilles / Marolles		Queijos
FR	Melon de Guadeloupe		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Melon du Haut-Poitou		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Melon du Quercy		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Miel d'Alsace		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Miel de Corse / Mele di Corsica		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Miel de Provence		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Miel de sapin des Vosges		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Mirabelles de Lorraine		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Mogette de Vendée		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Mont d'or / Vacherin du Haut-Doubs		Queijos
FR	Morbier		Queijos
FR	Moules de bouchot de la Baie du Mont-Saint-Michel		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
FR	Moutarde de Bourgogne		Pasta de mostarda
FR	Munster / Munster-Géromé		Queijos
FR	Muscat du Ventoux		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Neufchâtel		Queijos
FR	Noix de Grenoble		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Noix du Périgord		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Œufs de Loué		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
FR	Oie d'Anjou		Carne fresca
FR	Oignon de Roscoff		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Oignon doux des Cévennes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Olive de Nice		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Olive de Nîmes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Olives cassées de la Vallée des Baux-de-Provence		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Olives noires de la Vallée des Baux de Provence		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Olives noires de Nyons		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Ossau-Iraty		Queijos
FR	Pâté de Campagne Breton		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Pâtes d'Alsace		Massas alimentícias
FR	Pays d'Auge / Pays d'Auge-Cambremer		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FR	Pélardon		Queijos
FR	Petit Épeautre de Haute Provence		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Picodon		Queijos
FR	Piment d'Espelette / Piment d'Espelette — Ezpeletako Biperra		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FR	Pintadeau de la Drôme		Carne fresca
FR	Poireaux de Créances		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Pomme de terre de l'Île de Ré		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Pomme du Limousin		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Pommes de terre de Merville		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Pommes des Alpes de Haute Durance		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Pommes et poires de Savoie		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Pont-l'Évêque		Queijos
FR	Porc d'Auvergne		Carne fresca
FR	Porc de Franche-Comté		Carne fresca
FR	Porc de la Sarthe		Carne fresca

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Porc de Normandie		Carne fresca
FR	Porc de Vendée		Carne fresca
FR	Porc du Limousin		Carne fresca
FR	Porc du Sud-Ouest		Carne fresca
FR	Poulet des Cévennes / Chapon des Cévennes		Carne fresca
FR	Pouligny-Saint-Pierre		Queijos
FR	Prés-salés de la baie de Somme		Carne fresca
FR	Prés-salés du Mont-Saint-Michel		Carne fresca
FR	Pruneaux d'Agen / Pruneaux d'Agen mi-cuits		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Raviole du Dauphiné		Massas alimentícias
FR	Reblochon / reblochon de Savoie		Queijos
FR	Rigotte de Condrieu		Queijos
FR	Rillettes de Tours		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Riz de Camargue		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
FR	Rocamadour		Queijos
FR	Roquefort		Queijos
FR	Sainte-Maure de Touraine		Queijos
FR	Saint-Marcellin		Queijos
FR	Saint-Nectaire		Queijos
FR	Salers		Queijos
FR	Saucisse de Montbéliard		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Saucisse de Morteau ou Jésus de Morteau		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Saucisson de l'Ardèche		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
FR	Sel de Guérande / Fleur de sel de Guérande		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
FR	Selles-sur-Cher		Queijos
FR	Taureau de Camargue		Carne fresca
FR	Tome des Bauges		Queijos
FR	Tomme de Savoie		Queijos
FR	Tomme des Pyrénées		Queijos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Valençay		Queijos
FR	Veau d'Aveyron et du Ségala		Carne fresca
FR	Veau du Limousin		Carne fresca
FR	Volailles d'Alsace		Carne fresca
FR	Volailles d'Ancenis		Carne fresca
FR	Volailles d'Auvergne		Carne fresca
FR	Volailles de Bourgogne		Carne fresca
FR	Volailles de Bresse		Carne fresca
FR	Volailles de Bretagne		Carne fresca
FR	Volailles de Challans		Carne fresca
FR	Volailles de Cholet		Carne fresca
FR	Volailles de Gascogne		Carne fresca
FR	Volailles de Houdan		Carne fresca
FR	Volailles de Janzé		Carne fresca
FR	Volailles de la Champagne		Carne fresca
FR	Volailles de la Drôme		Carne fresca
FR	Volailles de l'Ain		Carne fresca
FR	Volailles de Licques		Carne fresca
FR	Volailles de l'Orléonais		Carne fresca
FR	Volailles de Loué		Carne fresca
FR	Volailles de Normandie		Carne fresca
FR	Volailles de Vendée		Carne fresca
FR	Volailles des Landes		Carne fresca
FR	Volailles du Béarn		Carne fresca
FR	Volailles du Berry		Carne fresca
FR	Volailles du Charolais		Carne fresca
FR	Volailles du Forez		Carne fresca
FR	Volailles du Gatinais		Carne fresca
FR	Volailles du Gers		Carne fresca
FR	Volailles du Languedoc		Carne fresca
FR	Volailles du Lauragais		Carne fresca
FR	Volailles du Maine		Carne fresca
FR	Volailles du plateau de Langres		Carne fresca

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
FR	Volailles du Val de Sèvres		Carne fresca
FR	Volailles du Velay		Carne fresca
HU	Alföldi kamillavirágzat		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
HU	Budapesti téliszalámi		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
HU	Csabai kolbász/Csabai vastagkolbász		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
HU	Gönci kajszibarack		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
HU	Gyulai kolbász/Gyulai pároskolbász		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
HU	Hajdúsági torma		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
HU	Kalocsai fűszerpaprika-őrlemény		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
HU	Magyar szürkemarha hús		Carne fresca
HU	Makói vöröshagyma / Makói hagyma		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
HU	Szegedi fűszerpaprika-őrlemény/Szegedi paprika		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
HU	Szegedi szalámi / Szegedi téliszalámi		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
HU	Szentesi paprika		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
HU	Szóregi rózsatő		Flores e plantas ornamentais
IE	Clare Island Salmon		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
IE	Connemara Hill lamb / Uain Sléibhe Chonamara		Carne fresca
IE	Imokilly Regato		Queijos
IE	Timoleague Brown Pudding		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IE	Waterford Blaa / Blaa		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Abbacchio Romano		Carne fresca
IT	Acciughe Sotto Sale del Mar Ligure		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
IT	Aceto Balsamico di Modena		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Aceto balsamico tradizionale di Modena		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Aceto balsamico tradizionale di Reggio Emilia		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Aglione Bianco Polesano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Aglione di Voghiera		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Agnello del Centro Italia		Carne fresca
IT	Agnello di Sardegna		Carne fresca
IT	Alto Crotonese		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Amarene Brusche di Modena		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Aprutino Pescarese		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Arancia del Gargano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Arancia di Ribera		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Arancia Rossa di Sicilia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Asiago		Queijos
IT	Asparago Bianco di Bassano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Asparago bianco di Cimadolmo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Asparago di Badoere		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Asparago verde di Altedo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Basilico Genovese		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Bergamotto di Reggio Calabria — Olio essenziale		Óleos essenciais
IT	Bitto		Queijos
IT	Bra		Queijos
IT	Bresaola della Valtellina		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Brisighella		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Brovada		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Bruzio		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Caciocavallo Silano		Queijos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Caciotta d'Urbino		Queijos
IT	Canestrato di Moliterno		Queijos
IT	Canestrato Pugliese		Queijos
IT	Canino		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Capocollo di Calabria		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Cappero di Pantelleria		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Carciofo Brindisino		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Carciofo di Paestum		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Carciofo Romanesco del Lazio		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Carciofo Spinoso di Sardegna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Carota dell'Altopiano del Fucino		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Carota Novella di Ispica		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Cartoceto		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Casatella Trevigiana		Queijos
IT	Castagna Cuneo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Castagna del Monte Amiata		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Castagna di Montella		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Castagna di Vallerano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Castelmagno		Queijos
IT	Chianti Classico		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Ciauscolo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Cilento		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Ciliegia dell'Etna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Ciliegia di Marostica		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Ciliegia di Vignola		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Cinta Senese		Carne fresca
IT	Cipolla Rossa di Tropea Calabria		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Cipollotto Nocerino		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Clementine del Golfo di Taranto		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Clementine di Calabria		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Collina di Brindisi		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Colline di Romagna		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Colline Pontine		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Colline Salernitane		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Colline Teatine		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Coppa di Parma		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Coppa Piacentina		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Coppia Ferrarese		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Cotechino Modena		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Cozza di Scardovari		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
IT	Crudo di Cuneo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Culatello di Zibello		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Dauno		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Fagioli Bianchi di Rotonda		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fagiolo Cannellino di Atina		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fagiolo Cuneo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fagiolo di Lamon della Vallata Bellunese		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fagiolo di Sarconi		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados



País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Fagiolo di Sorana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Farina di castagne della Lunigiana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Farina di Neccio della Garfagnana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Farro della Garfagnana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Farro di Monteleone di Spoleto		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fichi di Cosenza		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fico Bianco del Cilento		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Ficodindia dell'Etna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Ficodindia di San Cono		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Fiore Sardo		Queijos
IT	Fontina		Queijos
IT	Formaggella del Luinese		Queijos
IT	Formaggio di Fossa di Sogliano		Queijos
IT	Formai de Mut dell'Alta Valle Brembana		Queijos
IT	Fungo di Borgotaro		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Garda		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Gorgonzola		Queijos
IT	Grana Padano		Queijos
IT	Insalata di Lusia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Irpinia — Colline dell'Ufita		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Kiwi Latina		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	La Bella della Daunia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Laghi Lombardi		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Lametia		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Lardo di Colonnata		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Lenticchia di Castelluccio di Norcia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Limone Costa d'Amalfi		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Limone di Rocca Imperiale		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Limone di Siracusa		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Limone di Sorrento		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Limone Femminello del Gargano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Limone Interdonato Messina		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Liquirizia di Calabria		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Lucca		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Maccheroncini di Campofilone		Massas alimentícias
IT	Marrone del Mugello		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marrone della Valle di Susa		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marrone di Caprese Michelangelo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marrone di Castel del Rio		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marrone di Combai		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marrone di Roccadaspide		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marrone di San Zeno		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Marroni del Monfenera		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Mela Alto Adige / Südtiroler Apfel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Mela di Valtellina		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Mela Rossa Cuneo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Mela Val di Non		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Melannurca Campana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Melanzana Rossa di Rotonda		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Melone Mantovano		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Miele della Lunigiana		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
IT	Miele delle Dolomiti Bellunesi		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
IT	Molise		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Montasio		Queijos
IT	Monte Etna		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Monte Veronese		Queijos
IT	Monti Iblei		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Mortadella Bologna		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Mozzarella di Bufala Campana		Queijos
IT	Murazzano		Queijos
IT	Nocciola del Piemonte / Nocciola Piemonte		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Nocciola di Giffoni		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Nocciola Romana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Nocellara del Belice		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Nostrano Valtrompia		Queijos
IT	Oliva Ascolana del Piceno		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pagnotta del Dittaino		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pancetta di Calabria		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Pancetta Piacentina		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Pane casareccio di Genzano		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Pane di Altamura		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Pane di Matera		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Panforte di Siena		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Parmigiano Reggiano.		Queijos
IT	Pasta di Gragnano		Massas alimentícias
IT	Patata della Sila		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Patata dell'Alto Viterbese		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Patata di Bologna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pecorino di Filiano		Queijos
IT	Pecorino di Picinisco		Queijos
IT	Pecorino Romano		Queijos
IT	Pecorino Sardo		Queijos
IT	Pecorino Siciliano		Queijos
IT	Pecorino Toscano		Queijos
IT	Penisola Sorrentina		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Peperone di Pontecorvo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Peperone di Senise		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pera dell'Emilia Romagna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pera mantovana		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pesca di Leonforte		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pesca di Verona		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pesca e nettarina di Romagna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Piacentinu Ennese		Queijos
IT	Piave		Queijos
IT	Pistacchio Verde di Bronte		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pomodorino del Piennolo del Vesuvio		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pomodoro di Pachino		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Pomodoro S. Marzano dell'Agro Sarnese-Nocerino		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Porchetta di Ariccia		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Pretuziano delle Colline Teramane		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Prosciutto Amatriciano		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto di Carpegna		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto di Modena		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto di Norcia		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto di Parma		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto di San Daniele		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto di Sauris		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto Toscano		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Prosciutto Veneto Berico-Euganeo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Provolone del Monaco		Queijos
IT	Provolone Valpadana		Queijos
IT	Puzzone di Moena / Spretz Tzaorì		Queijos
IT	Quartirolò Lombardo		Queijos
IT	Radicchio di Chioggia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Radicchio di Verona		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Radicchio Rosso di Treviso		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Radicchio Variegato di Castelfranco		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Ragusano		Queijos
IT	Raschera		Queijos
IT	Ricciarelli di Siena		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
IT	Ricotta di Bufala Campana		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
IT	Ricotta Romana		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Riso del Delta del Po		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Riso di Baraggia Biellese e Vercellese		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Riso Nano Vialone Veronese		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Riviera Ligure		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Robiola di Roccaverano		Queijos
IT	Sabina		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Salame Brianza		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salame Cremona		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salame di Varzi		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salame d'oca di Mortara		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salame Felino		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salame Piacentino		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salame S. Angelo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salamini italiani alla cacciatora		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Sale Marino di Trapani		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Salmerino del Trentino		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
IT	Salsiccia di Calabria		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Salva Cremasco		Queijos
IT	Sardenha		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Scalognò di Romagna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Sedano Bianco di Sperlonga		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Seggiano		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Soppressata di Calabria		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Soprèssa Vicentina		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Speck dell'Alto Adige / Südtiroler Markenspeck / Südtiroler Speck		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Spresa delle Giudicarie		Queijos
IT	Squacquerone di Romagna		Queijos
IT	Stelvio / Stilfser		Queijos
IT	Susina di Dro		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Taleggio		Queijos
IT	Tergeste		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Terra di Bari		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Terra d'Otranto		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Terre Aurunche		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Terre di Siena		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Terre Tarentine		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Tinca Gobba Dorata del Pianalto di Poirino		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
IT	Toma Piemontese		Queijos
IT	Toscano		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Salmerino del Trentino		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
IT	Tuscia		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Umbria		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Uva da tavola di Canicattì		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Uva da tavola di Mazzarrone		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Uva di Puglia		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
IT	Val di Mazara		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Valdemone		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Valle d'Aosta Lard d'Arnad/Vallée d'Aoste Lard d'Arnad		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Valle d'Aosta Fromadzo		Queijos
IT	Valle d'Aosta Jambon de Bosses		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
IT	Valle del Belice		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Valli Trapanesi		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
IT	Valtellina Casera		Queijos
IT	Vastedda della valle del Belice		Queijos
IT	Veneto Valpolicella, Veneto Euganei e Berici, Veneto del Grappa		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Vitellone bianco dell'Appennino Centrale		Carne fresca
IT	Vulture		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
IT	Zafferano dell'Aquila		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Zafferano di San Gimignano		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Zafferano di Sardegna		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
IT	Zampone Modena		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
LT	Daujėnų naminė duona		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
LT	Lietuviškas varškės sūris		Queijos
LT	Stakliškės		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
LU	Beurre rose — Marque nationale du Grand-Duché de Luxembourg		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
LU	Miel — Marque nationale du Grand-Duché de Luxembourg		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
LU	Salaisons fumées, marque nationale grand-duché de Luxembourg		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
LU	Viande de porc, marque nationale grand-duché de Luxembourg		Carne fresca
NL	Boeren-Leidse met sleutels		Queijos
NL	Edam Holland		Queijos
NL	Gouda Holland		Queijos
NL	Kanterkaas / Kanternagelkaas / Kanterkomijnkaas		Queijos
NL	Noord-Hollandse Edammer		Queijos
NL	Noord-Hollandse Gouda		Queijos
NL	Opperdoezer Ronde		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
NL	Westlandse druif		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados



País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PL	Andruty kaliskie		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
PL	Bryndza Podhalańska		Queijos
PL	Chleb prądnicki		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
PL	Fasola korczyńska		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Fasola Piękny Jaś z Doliny Dunajca/Fasola z Doliny Dunajca		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Fasola Wrzawska		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Jabłka grójeckie		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Jabłka łąckie		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Jagnięcina podhalańska		Carne fresca
PL	Karp zatorski		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
PL	Kiełbasa lisiecka		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PL	Kołocz śląski/kołacz śląski		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
PL	Miód drahimski		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PL	Miód kurpiowski		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PL	Miód wrzosowy z Borów Dolnośląskich		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PL	miód z Sejneńszczyzny / Lazdijų krašto medus		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PL	Obwarzanek krakowski		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
PL	Oscypek		Queijos
PL	Podkarpacki miód spadziowy		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PL	Redykołka		Queijos
PL	Rogal świętomarciński		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PL	Ser koryciński swojski		Queijos
PL	Śliwka Szydłowska		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Suska sechłońska		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Truskawka kaszubska / kaszëbskô malëna		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PL	Wielkopolski ser smażony		Queijos
PL	Wiśnia nadwiślanka		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Alheira de Barroso-Montalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Alheira de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Ameixa d'Elvas		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Amêndoa Douro		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Ananás dos Açores/São Miguel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Anona da Madeira		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Azeite de Moura		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
PT	Azeite de Trás-os-Montes		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
PT	Azeite do Alentejo Interior		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
PT	Azeites da Beira Interior (Azeite da Beira Alta, Azeite da Beira Baixa)		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
PT	Azeites do Norte Alentejano		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
PT	Azeites do Ribatejo		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
PT	Azeitona de conserva Negrinha de Freixo		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Azeitonas de Conserva de Elvas e Campo Maior		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Batata de Trás-os-Montes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Batata doce de Aljezur		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Borrego da Beira		Carne fresca
PT	Borrego de Montemor-o-Novo		Carne fresca

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PT	Borrego do Baixo Alentejo		Carne fresca
PT	Borrego do Nordeste Alentejano		Carne fresca
PT	Borrego Serra da Estrela		Carne fresca
PT	Borrego Terrincho		Carne fresca
PT	Butelo de Vinhais / Bucho de Vinhais / Chouriço de Ossos de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Cabrito da Beira		Carne fresca
PT	Cabrito da Gralheira		Carne fresca
PT	Cabrito das Terras Altas do Minho		Carne fresca
PT	Cabrito de Barroso		Carne fresca
PT	Cabrito do Alentejo		Carne fresca
PT	Cabrito Transmontano		Carne fresca
PT	Cacholeira Branca de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Carnalentejana		Carne fresca
PT	Carne Arouquesa		Carne fresca
PT	Carne Barrosã		Carne fresca
PT	Carne Cachena da Peneda		Carne fresca
PT	Carne da Charneca		Carne fresca
PT	Carne de Bísaro Transmontano / Carne de Porco Transmontano		Carne fresca
PT	Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros do Barroso		Carne fresca
PT	Carne de Bravo do Ribatejo		Carne fresca
PT	Carne de Porco Alentejano		Carne fresca
PT	Carne dos Açores		Carne fresca
PT	Carne Marinhola		Carne fresca
PT	Carne Maronesa		Carne fresca
PT	Carne Mertolenga		Carne fresca
PT	Carne Mirandesa		Carne fresca
PT	Castanha da Padrela		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Castanha da Terra Fria		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Castanha dos Soutos da Lapa		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PT	Castanha Marvão-Portalegre		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Cereja da Cova da Beira		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Cereja de São Julião-Portalegre		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Chouriça de Carne de Baroso-Montalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriça de Carne de Vinhais / Linguiça de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriça Doce de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriço Azedo de Vinhais / Azedo de Vinhais / Chouriço de Pão de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriço de Abóbora de Barroso-Montalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriço de Carne de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriço de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriço grosso de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Chouriço Mouro de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Citrinos do Algarve		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Cordeiro Bragançano		Carne fresca
PT	Cordeiro de Barroso / Anho de Barroso / Cordeiro de leite de Barroso		Carne fresca
PT	Cordeiro mirandês / Canhão mirandês		Carne fresca
PT	Farinheira de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Farinheira de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Linguica de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Linguica do Baixo Alentejo / Chouriço de carne do Baixo Alentejo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Lombo Branco de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Lombo Enguitado de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PT	Maçã Bravo de Esmolfe		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Maçã da Beira Alta		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Maçã da Cova da Beira		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Maçã de Alcobaça		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Maçã de Portalegre		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Maçã Riscadinha de Palmela		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Maracujá dos Açores/S. Miguel		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Mel da Serra da Lousã		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel da Serra de Monchique		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel da Terra Quente		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel das Terras Altas do Minho		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel de Barroso		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel do Alentejo		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel do Parque de Montezinho		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel do Ribatejo Norte (Serra d'Aire, Albufeira de Castelo de Bode, Bairro, Alto Nabão)		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Mel dos Açores		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Morcela de Assar de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Morcela de Cozer de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Morcela de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PT	Ovos moles de Aveiro		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
PT	Paia de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Paia de Lombo de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Paia de Toucinho de Estremoz e Borba		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Painho de Portalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Paio de Beja		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Pastel de Tentúgal		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
PT	Pêra Rocha do Oeste		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Pêssego da Cova da Beira		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
PT	Presunto de Barrancos / Paleta de Barrancos		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Presunto de Barroso		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Presunto de Campo Maior e Elvas / Paleta de Campo Maior e Elvas		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Presunto de Santana da Serra / Paleta de Santana da Serra		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Presunto de Vinhais / Presunto Bísaro de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Presunto do Alentejo / Paleta do Alentejo		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Queijo de Azeitão		Queijos
PT	Queijo de Cabra Transmontano/Queijo de Cabra Transmontano Velho		Queijos
PT	Queijo de Évora		Queijos
PT	Queijo de Nisa		Queijos
PT	Queijo do Pico		Queijos
PT	Queijo mestiço de Tolosa		Queijos
PT	Queijo Rabaçal		Queijos
PT	Queijo S. Jorge		Queijos
PT	Queijo Serpa		Queijos

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
PT	Queijo Serra da Estrela		Queijos
PT	Queijo Terrincho		Queijos
PT	Queijos da Beira Baixa (Queijo de Castelo Branco, Queijo Amarelo da Beira Baixa, Queijo Picante da Beira Baixa)		Queijos
PT	Requeijão Serra da Estrela		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Sal de Tavira / Flor de Sal de Tavira		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
PT	Salpicão de Barroso-Montalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Salpicão de Vinhais		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Sangureira de Barroso-Montalegre		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
PT	Travia da Beira Baixa		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
PT	Vitela de Lafões		Carne fresca
RO	Magiun de prune Topoloveni		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
SE	Bruna bönor från Öland		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
SE	Kalix Ljörom		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
SE	Skånsk spettkaka		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
SE	Svecia		Queijos
SI	Bovški sir		Queijos
SI	Ekstra deviško oljčno olje Slovenske Istre		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
SI	Kočevski gozdni med		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
SI	Kraška panceta		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
SI	Kraški med		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
SI	Kraški pršut		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
SI	Kraški zašink		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
SI	Mohant		Queijos
SI	Nanoški sir		Queijos
SI	Prleška tünka		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
SI	Ptujski lük		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
SI	Šebreljski želodec		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
SI	Slovenski med		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
SI	Štajersko Prekmursko bučno olje		Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.)
SI	Tolminc		Queijos
SI	Zgornjesavinjski želodec		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
SK	Oravský korbáčik		Queijos
SK	Paprika Žitava / Žitavská paprika		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
SK	Skalický trdelník		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
SK	Slovenská bryndza		Queijos
SK	Slovenská parenica		Queijos
SK	Slovenský oštiepok		Queijos
SK	Tekovský salámový syr		Queijos
SK	Zázrivský korbáčik		Queijos
UK	Anglesey Sea Salt/Halen Môn		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
UK	Arbroath Smokies		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Armagh Bramley Apples		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
UK	Beacon Fell traditional Lancashire cheese		Queijos
UK	Bonchester cheese		Queijos
UK	Buxton blue		Queijos



País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
UK	Cornish Clotted Cream		Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos exceto manteiga, etc.)
UK	Cornish Pasty		Produtos de padaria, de pastelaria, de confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
UK	Cornish Sardines		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Dorset Blue Cheese		Queijos
UK	Dovedale cheese		Queijos
UK	East Kent Goldings		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
UK	Exmoor Blue Cheese		Queijos
UK	Fal Oyster		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Fenland Celery		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
UK	Gloucestershire cider/perry		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
UK	Herefordshire cider/perry		Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)
UK	Isle of Man Manx Loaghtan Lamb		Carne fresca
UK	Isle of Man Queenies		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Jersey Royal potatoes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
UK	Kentish ale and Kentish strong ale		Cervejas
UK	Lakeland Herdwick		Carne fresca
UK	Lough Neagh Eel		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Melton Mowbray Pork Pie		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
UK	Native Shetland Wool		Wool
UK	New Season Comber Potatoes/Comber Earlies		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
UK	Newmarket Sausage		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
UK	Orkney beef		Carne fresca
UK	Orkney lamb		Carne fresca
UK	Orkney Scottish Island Cheddar		Queijos
UK	Pembrokeshire Earlies / Pembrokeshire Early Potatoes		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

País	Denominação a proteger	Transcrição em caracteres latinos	Tipo de produto
UK	Rutland Bitter		Cervejas
UK	Scotch Beef		Carne fresca
UK	Scotch Lamb		Carne fresca
UK	Scottish Farmed Salmon		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Scottish Wild Salmon		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Shetland Lamb		Carne fresca
UK	Single Gloucester		Queijos
UK	Staffordshire Cheese		Queijos
UK	Stornoway Black Pudding		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
UK	Swaledale cheese		Queijos
UK	Swaledale ewes' cheese		Queijos
UK	Teviotdale Cheese		Queijos
UK	Traditional Cumberland Sausage		Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
UK	Traditional Grimsby Smoked Fish		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Welsh Beef		Carne fresca
UK	Welsh lamb		Carne fresca
UK	West Country Beef		Carne fresca
UK	West Country farmhouse Cheddar cheese		Queijos
UK	West Country Lamb		Carne fresca
UK	White Stilton cheese / Blue Stilton cheese		Queijos
UK	Whitstable oysters		Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos
UK	Worcestershire cider/perry		Outros produtos do anexo I do Tratado (especialidades, etc.)
UK	Yorkshire Forced Rhubarb		Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
UK	Yorkshire Wensleydale		Queijos

Produtos agrícolas e géneros alimentícios da Islândia, com exceção dos vinhos, dos produtos vitivinícolas aromatizados e das bebidas espirituosas, a proteger na União Europeia

Denominação a proteger	Tipo de produto

**DECISÃO (UE) 2017/1913 DO CONSELHO****de 9 de outubro de 2017****relativa à celebração do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu dispõe que as partes contratantes se comprometem a prosseguir os seus esforços com vista a obter uma liberalização progressiva do comércio bilateral de produtos agrícolas.
- (2) Em conformidade com a Decisão (UE) 2016/2087 do Conselho <sup>(1)</sup>, o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas («Acordo») foi assinado em 23 de março de 2017, sob reserva da sua celebração.
- (3) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

É aprovado, em nome da União, o Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas.

O texto do Acordo acompanha a presente decisão.

*Artigo 2.º*

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no Acordo <sup>(2)</sup>.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 9 de outubro de 2017.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
S. KIISLER

---

<sup>(1)</sup> Decisão (UE) 2016/2087 do Conselho, de 14 de novembro de 2016, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas (JO L 324 de 30.11.2016, p. 1).

<sup>(2)</sup> A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.

**ACORDO****sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a Islândia relativo à concessão de preferências comerciais suplementares para produtos agrícolas**

## A. Carta da União Europeia

Excelentíssimo Senhor,

Refiro-me, pela presente, às negociações bilaterais sobre o comércio de produtos agrícolas entre a União Europeia e a Islândia («partes»), concluídas em 17 de setembro de 2015. Foi empreendida uma nova ronda de negociações sobre comércio de produtos agrícolas entre a Comissão Europeia e a Islândia, com base no artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com vista ao reforço da liberalização progressiva do comércio de produtos agrícolas entre as partes, numa base preferencial, recíproca e de vantagens mútuas. As negociações decorreram de forma ordenada, tendo devidamente em consideração a evolução das respetivas políticas agrícolas, incluindo a evolução do comércio bilateral e as condições do comércio com outros parceiros comerciais.

Pela presente, confirmo que os resultados das negociações são os seguintes:

- (1) A Islândia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo I.
- (2) A Islândia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo II.
- (3) A Islândia compromete-se a reduzir os direitos de importação sobre os produtos originários da União Europeia enumerados no anexo III.
- (4) A União Europeia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo IV.
- (5) A União Europeia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo V.
- (6) Os códigos pautais constantes dos anexos I a V são os aplicáveis às partes em 1 de janeiro de 2015.
- (7) Estas concessões bilaterais substituem e consolidam todas as concessões bilaterais relativas a produtos agrícolas atualmente em vigor, por força do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
- (8) O Protocolo n.º 3 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia, com a redação que lhe foi dada pela Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, relativo à definição de «produtos originários» e aos métodos de cooperação administrativa <sup>(1)</sup>, são aplicáveis *mutatis mutandis* aos produtos referidos nos anexos I a V.
- (9) As partes acordam em garantir que os benefícios concedidos mutuamente não sejam prejudicados por outras medidas de importação restritivas.
- (10) As partes acordam em assegurar que os contingentes pautais são geridos por forma a que as importações possam ser realizadas regularmente e as quantidades acordadas para importação possam efetivamente ser importadas.
- (11) As partes acordam em promover o comércio de produtos ecológicos e de produtos com indicação geográfica. A fim de reforçar a proteção das indicações geográficas nos territórios de ambas as partes, foi negociado um acordo sobre indicações geográficas, em paralelo com o presente Acordo.
- (12) As partes acordam em trocar regularmente informações sobre os produtos objeto de comércio, a gestão dos contingentes pautais e as cotações de preços e quaisquer outras informações úteis sobre os seus mercados internos respetivos e a execução do presente Acordo.
- (13) A pedido de uma das partes, serão realizadas consultas sobre qualquer questão relacionada com a aplicação do presente Acordo. Em caso de dificuldades na aplicação do presente Acordo, as consultas serão realizadas o mais rapidamente possível, com vista à adoção de medidas corretivas adequadas.
- (14) As primeiras consultas relativas ao presente Acordo serão realizadas antes do estabelecimento das disposições de aplicação. Facilitar-se-á assim a aplicação adequada do presente Acordo.

<sup>(1)</sup> Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, de 22 de dezembro de 2005, que altera o Protocolo n.º 3 do Acordo, relativo à definição da noção de “produtos originários” e aos métodos de cooperação administrativa (JO L 131 de 18.5.2006, p. 1).

- (15) O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do sétimo mês seguinte à data de notificação recíproca, pelas partes, da conclusão dos procedimentos internos necessários para o efeito. Se essa data for anterior à data de entrada em vigor do acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, assinado em Bruxelas em vinte e três de março de dois mil e dezassete, o presente Acordo só entra em vigor na mesma data que aquele. Se necessário, os contingentes pautais serão abertos numa base proporcional.
- (16) As partes acordam em retomar as negociações bilaterais a título do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu dentro de dois anos, tendo especialmente em consideração os resultados do processo de negociação sobre a agricultura na OMC.

Tenho a honra de confirmar o acordo da União Europeia em relação ao teor da presente carta.

Muito agradeceria a V. Ex.<sup>a</sup> se dignasse confirmar o acordo do Governo da Islândia sobre o que precede.

Endereço a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da minha elevada consideração.

Съставено в Брюксел на  
 Hecho en Bruselas, el  
 V Bruselu dne  
 Udfærdiget i Bruxelles, den  
 Geschehen zu Brüssel am  
 Brüssel,  
 Έγινε στις Βρυξέλλες, στις  
 Done at Brussels,  
 Fait à Bruxelles, le  
 Sastavljeno u Bruxellesu  
 Fatto a Bruxelles, addì  
 Briselē,  
 Priimta Briuselyje,  
 Kelt Brüsszelben,  
 Magħmul fi Brussell,  
 Gedaan te Brussel,  
 Sporządzono w Brukseli, dnia  
 Feito em Bruxelas,  
 Întocmit la Bruxelles,  
 V Bruseli  
 V Bruslju,  
 Tehty Brysselissä  
 Utfärdat i Bryssel den

23 -03- 2017

За Европейския съюз  
 Por la Unión Europea  
 Za Evropskou unii  
 For Den Europæiske Union  
 Für die Europäische Union  
 Euroopa Liidu nimel  
 Για την Ευρωπαϊκή Ένωση  
 For the European Union  
 Pour l'Union européenne  
 Za Europejsku uniju  
 Per l'Unione europea  
 Eiropas Savienības vārdā –  
 Europos Sąjungos vardu  
 Az Európai Unió részéről  
 Ghall-Unjoni Ewropea  
 Voor de Europese Unie  
 W imieniu Unii Europejskiej  
 Pela União Europeia  
 Pentru Uniunea Europeană  
 Za Európsku úniu  
 Za Evropsko unijo  
 Euroopan unionin puolesta  
 För Europeiska unionen




## B. Carta da Islândia

Excelentíssimo Senhor,

Acuso a receção da carta de V. Ex.<sup>a</sup>, datada de hoje, do seguinte teor:

«Refiro-me, pela presente, às negociações bilaterais sobre o comércio de produtos agrícolas entre a União Europeia e a Islândia (“partes”), concluídas em 17 de setembro de 2015. Foi empreendida uma nova ronda de negociações sobre comércio de produtos agrícolas entre a Comissão Europeia e a Islândia, com base no artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com vista ao reforço da liberalização progressiva do comércio de produtos agrícolas entre as partes, numa base preferencial, recíproca e de vantagens mútuas. As negociações decorreram de forma ordenada, tendo na devida conta a evolução das políticas agrícolas das partes, nomeadamente a evolução do comércio bilateral e das condições do comércio com outros parceiros comerciais.

Pela presente, confirmo que os resultados das negociações são os seguintes:

- (1) A Islândia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo I.
- (2) A Islândia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da União Europeia enumerados no anexo II.
- (3) A Islândia compromete-se a reduzir os direitos de importação sobre os produtos originários da União Europeia enumerados no anexo III.
- (4) A União Europeia compromete-se a conceder acesso com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo IV.
- (5) A União Europeia compromete-se a conceder contingentes pautais com isenção de direitos aos produtos originários da Islândia enumerados no anexo V.
- (6) Os códigos pautais constantes dos anexos I a V são os aplicáveis às partes em 1 de janeiro de 2015.
- (7) Estas concessões bilaterais substituem e consolidam todas as concessões bilaterais relativas a produtos agrícolas atualmente em vigor, por força do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
- (8) O protocolo n.º 3 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia, com a redação que lhe foi dada pela Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, relativo à definição de “produtos originários” e aos métodos de cooperação administrativa <sup>(1)</sup>, são aplicáveis mutatis mutandis aos produtos referidos nos anexos I a V.
- (9) As partes acordam em garantir que os benefícios concedidos mutuamente não sejam prejudicados por outras medidas de importação restritivas.
- (10) As partes acordam em assegurar que os contingentes pautais são geridos por forma a que as importações possam ser realizadas regularmente e as quantidades acordadas para importação possam efetivamente ser importadas.
- (11) As partes acordam em promover o comércio de produtos ecológicos e de produtos com indicação geográfica. A fim de reforçar a proteção das indicações geográficas nos territórios de ambas as partes, foi negociado um acordo sobre indicações geográficas, em paralelo com o presente Acordo.
- (12) As partes acordam em trocar regularmente informações sobre os produtos objeto de comércio, a gestão dos contingentes pautais e as cotações de preços e quaisquer outras informações úteis sobre os seus mercados internos respetivos e a execução do presente Acordo.
- (13) A pedido de uma das partes, serão realizadas consultas sobre qualquer questão relacionada com a aplicação do presente Acordo. Em caso de dificuldades na aplicação do presente Acordo, as consultas serão realizadas o mais rapidamente possível, com vista à adoção de medidas corretivas adequadas.
- (14) As primeiras consultas relativas ao presente Acordo serão realizadas antes do estabelecimento das disposições de aplicação. Facilitar-se-á assim a aplicação adequada do presente Acordo.

<sup>(1)</sup> Decisão n.º 2/2005 do Comité Misto CE-Islândia, de 22 de dezembro de 2005, que altera o protocolo n.º 3 do Acordo, relativo à definição da noção de “produtos originários” e aos métodos de cooperação administrativa (JO L 131 de 18.5.2006, p. 1).

- (15) O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia do sétimo mês seguinte à data de notificação recíproca, pelas partes, da conclusão dos procedimentos internos necessários para o efeito. Se essa data for anterior à data de entrada em vigor do acordo entre a União Europeia e a Islândia sobre a proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, assinado em Bruxelas em vinte e três de março de dois mil e dezassete, o presente Acordo só entra em vigor na mesma data que aquele. Se necessário, os contingentes pautais serão abertos numa base proporcional.
- (16) As partes acordam em retomar as negociações bilaterais a título do artigo 19.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu dentro de dois anos, tendo especialmente em consideração os resultados do processo de negociação sobre a agricultura na OMC.»

Tenho a honra de confirmar o acordo do Governo da Islândia em relação ao teor da carta de V. Ex.<sup>a</sup>.

Endereço a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da minha mais elevada consideração.

Done at Brussels,  
 Съставено в Брюксел на  
 Hecho en Bruselas, el  
 V Bruselu dne  
 Udfærdiget i Bruxelles, den  
 Geschehen zu Brüssel am  
 Brüssel,  
 Έγινε στις Βρυξέλλες, στις  
 Fait à Bruxelles, le  
 Sastavljeno u Bruxellesu  
 Fatto a Bruxelles, addì  
 Briselē,  
 Priimta Briuselyje,  
 Kelt Brüsszelben,  
 Magħmul fi Brussell,  
 Gedaan te Brussel,  
 Sporządzono w Brukseli, dnia  
 Feito em Bruxelas,  
 Íntocmit la Bruxelles,  
 V Bruseli  
 V Bruslju,  
 Tehty Brysselissä  
 Utfärdat i Bryssel den

23-03-2017

For Iceland  
 За Исландия  
 Por Islandia  
 Za Island  
 For Island  
 Für Island  
 Islandi nimel  
 Για την Ισλανδία  
 Pour l'Islande  
 Za Island  
 Per l'Islanda  
 Islandes vārdā –  
 Islandijos vardu  
 Izland részéről  
 Għall-Iżlanda  
 Voor IJsland  
 W imieniu Islandii  
 Pela Islândia  
 Pentru Islanda  
 Za Island  
 Za Islandijo  
 Islannin puolesta  
 För Island

## ANEXO I

A Islândia concederá acesso, com isenção de direitos aduaneiros, para os seguintes produtos originários da União Europeia:

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0101	Cavalos, asininos e muares, vivos:	
	– Cavalos:	
0101.2100	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
	-- Outros:	
0101.2901	---- Cavalos de sela	Isenção
0101.2909	---- Outros	Isenção
0101.3000	– Asininos	Isenção
0101.9000	– Outros	Isenção
0102	Animais vivos da espécie bovina:	
	– Bovinos domésticos:	
0102.2100	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
0102.2900	-- Outros:	Isenção
	Búfalos:	
0102.3100	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
0102.3900	-- Outros	Isenção
0102.9000	– Outros:	Isenção
0103	Animais vivos da espécie suína:	
0103.1000	Reprodutores de raça pura	Isenção
	– Outros:	
0103.9100	-- De peso inferior a 50 kg	Isenção
0103.9200	-- De peso igual ou superior a 50 kg	Isenção
0104	Animais vivos das espécies ovina e caprina:	
0104.1000	– Ovinos	Isenção
0104.2000	– Caprinos	Isenção
0105	Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, vivos:	



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– De peso não superior a 185 g:	
0105.1100	-- Galos e galinhas das espécies domésticas	Isenção
0105.1200	-- Perus	Isenção
0105.1300	-- Patos	Isenção
0105.1400	-- Gansos	Isenção
0105.1500	-- Pintadas (galinhas-d'angola)	Isenção
	– Outros:	
0105.9400	-- Galos e galinhas das espécies domésticas	Isenção
0105.9900	-- Outros	Isenção
0106	Outros animais vivos:	
	– Mamíferos:	
0106.1100	-- Primatas	Isenção
0106.1200	-- Baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes)	Isenção
0106.1300	-- Camelos e outros camelídeos ( <i>Camelidae</i> )	Isenção
0106.1400	-- Coelhos e lebres	Isenção
	-- Outros:	
0106.1901	---- Visões	Isenção
0106.1902	---- Raposas	Isenção
0106.1909	---- Outros	Isenção
0106.2000	-- Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
	– Aves:	
0106.3100	-- Aves de rapina	Isenção
0106.3200	-- Psitacídeos (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	Isenção
0106.3300	-- Avestruzes; emus ( <i>Dromaius novaehollandiae</i> )	Isenção
0106.3900	-- Outros	Isenção
	– Outros:	
	– Insetos:	
0106.4100	-- Abelhas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0106.4900	-- Outros	Isenção
0106.9000	- Outros	Isenção
ex 0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
0208.3000	- De primatas	Isenção
0208.4005	-- Leões-marinhos e morsas	Isenção
0208.4009	-- Outros	Isenção
0208.5000	- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
0208.6000	- De camelos e outros camelídeos ( <i>Camelidae</i> )	Isenção
0208.9001	-- Pombos	Isenção
0208.9002	-- Faisões	Isenção
0208.9003	-- Lagópodes, congelados	Isenção
0208.9004	-- Veados	Isenção
0208.9007	-- Carne de rena desossada, congelada	Isenção
	-- Carne de rena não desossada, congelada:	
0208.9008	---- Carcaças ou meias-carcaças	Isenção
0208.9009	---- Outros	Isenção
0208.9011	-- Coxas de rã	Isenção
0208.9019	-- Outros	Isenção
0209	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	
0209.1000	- De porco	Isenção
0209.9000	- Outros	Isenção
ex 0210	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas; farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas:	
	- Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
0210.9100	-- De primatas	Isenção
	-- De baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); de manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes)	
0210.9201	---- Carne de baleia, salgada	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0210.9202	--- Carne de focas, leões-marinhos e morsas	Isenção
0210.9209	--- Outros	Isenção
0210.9300	-- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
	-- Outros	
0210.9910	--- Fígado de aves, seco ou fumado	Isenção
ex 0407	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos:	
	- Ovos fertilizados destinados à incubação:	
0407.1100	-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	Isenção
0407.1900	-- Outros	Isenção
0409.0000	Mel natural	Isenção
0410.0000	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos	Isenção
0504	Tripas, bexigas e buchos de animais, inteiros ou em bocados, com exceção dos de peixe:	
0504.0001	- Tripas, salgadas e preparadas	Isenção
0504.0002	- Tripas, salgadas mas não preparadas	Isenção
0504.0009	- Outros	Isenção
0506	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias:	
0506.1000	- Osseína e ossos acidulados	Isenção
0506.9000	- Outros	Isenção
0511	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana:	
0511.1000	- Sémen de bovino	Isenção
	--- Outros	
0511.9125	Próprio para alimentação humana	Isenção
0511.9129	Outros	Isenção
	-- Outros	
0511.9901	--- Sangue animal	Isenção
0511.9902	--- Próprio para alimentação humana	Isenção
0511.9903	--- Sémen de equídeos	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0511.9904	--- Sémen de carneiros	Isenção
0511.9905	--- Sémen humano	Isenção
0511.9909	--- Outros	Isenção
0601	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 1212:	
	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo:	
0601.1010	-- Jacintos	Isenção
0601.1020	-- Narcisos	Isenção
0601.1030	-- Túlipas	Isenção
0601.1040	-- Gladíolos	Isenção
0601.1090	-- Outros	Isenção
	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória:	
	-- Mudas, plantas e raízes de chicória:	
0601.2011	---- Plantas de chicória	Isenção
0601.2012	---- Raízes de chicória	Isenção
	-- Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor:	
	---- Plantas envasadas em crescimento:	
0601.2031	----- Jacintos	Isenção
0601.2032	----- Narcisos	Isenção
0601.2033	----- Túlipas	Isenção
0601.2034	----- Gladíolos	Isenção
0601.2035	----- Orquídeas	Isenção
0601.2039	----- Outros	Isenção
	---- Plantas envasadas em flor:	
0601.2041	----- Jacintos	Isenção
0601.2042	----- Narcisos	Isenção
0601.2043	----- Túlipas	Isenção
0601.2044	----- Gladíolos	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0601.2045	----- Orquídeas	Isenção
0601.2049	----- Outros	Isenção
0601.2090	---- Outros	Isenção
ex 0602	Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos:	
0602.1000	– Estacas não enraizadas e enxertos	Isenção
0602.2000	– Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não	Isenção
0602.3000	– Rododendros e azáleas, enxertados ou não	Isenção
	– Roseiras, enxertadas ou não:	
0602.4010	– Em embalagens para venda a retalho	Isenção
0602.4090	-- Outras	Isenção
	– Outras:	
0602.9010	-- Micélios de cogumelos	Isenção
0602.9020	-- Mudanças de ananás (abacaxi)	Isenção
0602.9030	-- Mudanças de produtos hortícolas e de morangueiros	Isenção
	-- Outros:	
	---- Plantas de ar livre:	
	----- Árvores e arbustos:	
0602.9041	----- Florestais	Isenção
	----- Outras	
0602.9045	----- Enxertos enraizados e enxertos em crescimento	Isenção
0602.9049	----- Outros	Isenção
	---- Outras plantas de ar livre:	
0602.9051	----- Plantas vivazes	Isenção
0602.9059	----- Outros	Isenção
	---- Plantas de interior:	
	----- Enxertos enraizados e enxertos em crescimento, exceto catos:	
0602.9071	----- Para cultura em viveiro durante, pelo menos, dois meses	Isenção
0602.9079	----- Outras	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	----- Plantas de flores, em botão ou em flor, exceto catos:	
0602.9092	----- Outras	Isenção
	----- Outras:	
0602.9099	----- Outras	Isenção
ex 0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo:	
	– Frescos:	
	-- Cravos:	
0603.1201	--- Importadas de 1 de dezembro a 30 de abril	Isenção
0603.1300	-- Orquídeas	Isenção
	-- Outros:	
0603.1901	--- Dos géneros <i>Protea</i> , <i>Banksia</i> , <i>Leucadendron</i> e <i>Brunia</i>	Isenção
0603.1902	--- Ramos cortados com bagas ou outros frutos, não comestíveis, dos géneros: <i>Ligustrum</i> , <i>Callicarpa</i> , <i>Gossypium</i> , <i>Hypericum</i> , <i>Ilex</i> e <i>Symphoricarpos</i>	Isenção
0603.1903	--- <i>Forsythia</i> (páskagreinar)	Isenção
	--- Grevílios, antúrios, ornitógalos e estrelicias:	
0603.1904	----- Importados de 1 de dezembro a 30 de abril	Isenção
0603.9000	– Outros	Isenção
ex 0604	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquenes, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo:	
	– Frescos:	
0604.2010	-- Musgos	Isenção
0604.2020	-- Líquenes	Isenção
0604.2030	-- Árvores de Natal, sem raízes	Isenção
0604.2040	-- Ramos de árvores de Natal	Isenção
0604.2090	-- Outros	Isenção
	– Outros:	
0604.9010	-- Líquenes-das-renas ( <i>Cladonia rangiferina</i> ) e outros líquenes, secos, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0604.9020	-- Líquenes	Isenção
0604.9090	-- Outros	Isenção
ex 0701	Batatas, frescas ou refrigeradas:	
	– Outros:	
0701.9001	-- Batatas de cozedura, calibre igual ou superior a 65 mm	Isenção
0702	Tomates, frescos ou refrigerados:	
0702.0001	– Importados de 1 de novembro a 15 de março	Isenção
0702.0002	– Importados noutra período	Isenção
0703	Cebolas, chalotas, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados:	
	– Cebolas e chalotas:	
0703.1001	-- Cebolas	Isenção
0703.1009	-- Chalotas	Isenção
0703.2000	– Alhos	Isenção
	– Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos:	
0703.9001	-- Alhos-porros ( <i>Allium porrum</i> )	Isenção
0703.9009	-- Outros	Isenção
ex 0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis similares do género <i>Brassica</i> , frescos ou refrigerados:	
0704.2000	– Couve-de-bruxelas	Isenção
	– Outros:	
0704.9005	-- Couve frisada ( <i>Brassica oleracea acephala</i> )	Isenção
0704.9009	-- Outros	Isenção
0705	Alfaces ( <i>lactuca sativa</i> ) e chicórias ( <i>Cichorium spp.</i> ), frescas ou refrigeradas:	
	– Alfaces:	
	-- Repolhudadas	
	--- Alfaces «iceberg»:	
0705.1111	---- Importadas de 1 de novembro a 15 de março	Isenção
0705.1112	---- Importadas noutra período	Isenção
	--- Outros:	
0705.1191	---- Importadas de 1 de novembro a 15 de março	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0705.1199	----- Importadas noutro período	Isenção
0705.1900	-- Outros	Isenção
	– Chicórias:	
0705.2100	-- Endívia ( <i>Cichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i> )	Isenção
0705.2900	-- Outros	Isenção
ex 0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis similares, frescos ou refrigerados:	
0706.9009	– Outros	Isenção
0707	Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), frescos ou refrigerados:	
	– Importados de 1 de novembro a 15 de março:	
0707.0011	-- Pepinos	Isenção
0707.0012	-- Pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção
	– Importados noutro período:	
0707.0021	-- Pepinos	Isenção
0707.0022	-- Pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção
0708	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados:	
0708.1000	– Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
0708.2000	– Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	Isenção
0708.9000	– Outros legumes de vagem	Isenção
ex 0709	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados:	
0709.2000	– Espargos	Isenção
0709.3000	– Beringelas	Isenção
	-- Outros:	
0709.5901	---- Trufas	Isenção
0709.5909	---- Outros	Isenção
	– Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> :	
0709.6001	-- Pimentos	Isenção
	-- Pimentos:	
0709.6002	---- Importados de 1 de novembro a 15 de março	Isenção



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	--- Importados noutros períodos:	
0709.6003	----- Pimentos-verdes	Isenção
0709.6004	----- Outros pimentos	Isenção
0709.6009	-- Outros	Isenção
0709.7000	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
	- Outros:	
0709.9100	-- Alcachofras	Isenção
0709.9200	-- Azeitonas	Isenção
	-- Abóboras, curgetes e cabaças ( <i>Cucurbita</i> spp.):	
0709.9301	---- Abóbora-menina	Isenção
0709.9309	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
0709.9901	---- Milho-doce	Isenção
0709.9902	---- Salsa	Isenção
0709.9909	---- Outros	Isenção
ex 0710	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados:	
	- Legumes de vagem, com ou sem vagem:	
0710.2100	-- Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
0710.2200	-- Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	Isenção
0710.2900	-- Outros	Isenção
0710.3000	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
	- Outros produtos hortícolas:	
	-- Pimentos:	
0710.8001	--- Importados de 1 de novembro a 15 de março	Isenção
0710.8002	--- Importados noutros períodos:	Isenção
0710.8003	-- Cebolas	Isenção
0710.8009	-- Outros	Isenção
0710.9000	- Misturas de produtos hortícolas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
ex 0711	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado:	
0711.2000	– Azeitonas	Isenção
0711.4000	– Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção
	– Cogumelos e trufas:	
0711.5100	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	Isenção
0711.5900	-- Outros	Isenção
	– Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas:	
0711.9001	-- Batatas	Isenção
0711.9003	-- Cebolas	Isenção
0711.9009	-- Outros	Isenção
0712	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo:	
0712.2000	– Cebolas	Isenção
	– Cogumelos, orelhas-de-judas ( <i>Auricularia</i> spp.), tremelas ( <i>Tremella</i> spp.) e trufas:	
0712.3100	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	Isenção
0712.3200	-- Orelhas-de-judas ( <i>Auricularia</i> spp.)	Isenção
0712.3300	-- Tremelas ( <i>Tremella</i> spp.)	Isenção
0712.3900	-- Outros	Isenção
	– Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas:	
0712.9001	-- Milho doce, tomates e cenouras, com exclusão das misturas de produtos hortícolas	Isenção
0712.9002	-- Batatas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	Isenção
0712.9009	-- Outros	Isenção
0713	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos:	
0713.1000	– Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
0713.2000	– Grão-de-bico	Isenção
	– Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	
0713.3100	-- Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek	Isenção
0713.3200	-- Feijão-adzuki ( <i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i> )	Isenção
0713.3300	-- Feijão comum ( <i>Phaseolus vulgaris</i> )	Isenção
0713.3400	-- Feijão-bambara ( <i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i> )	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0713.3500	-- Feijão-fradinho ( <i>Vigna unguiculata</i> )	Isenção
0713.3900	-- Outros	Isenção
0713.4000	- Lentilhas	Isenção
0713.5000	- Favas ( <i>Vicia faba</i> var. <i>major</i> ) e fava forrageira ( <i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i> , <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i> )	Isenção
0713.6000	- Ervilhas-de-angola ( <i>Cajanus cajan</i> )	Isenção
0713.9000	- Outros	Isenção
0714	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, topinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos similares, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em péletes; medula de sagueiro	
0714.1000	- Raízes de mandioca	Isenção
0714.2000	- Batatas-doces	Isenção
0714.3000	- Inhames ( <i>Dioscorea</i> spp.)	Isenção
0714.4000	- Taros (inhames-brancos) ( <i>Colocasia</i> )	Isenção
0714.5000	- Orelhas-de-elefante ( <i>Xanthosoma</i> spp.)	Isenção
0714.9000	- Outros	Isenção
0801	Cocos, castanha-do-pará e castanha-de-caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados:	
	- Cocos:	
0801.1100	-- Dessecados	Isenção
0801.1200	-- Na casca interna (endocarpo)	Isenção
0801.1900	-- Outros	Isenção
	- Castanha-do-pará:	
0801.2100	-- Com casca	Isenção
0801.2200	-- Sem casca	Isenção
	- Castanha-de-caju:	
0801.3100	-- Com casca	Isenção
0801.3200	-- Sem casca	Isenção
0802	Outros frutos de casca rija, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados:	
	- Amêndoas:	
0802.1100	-- Com casca	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0802.1200	-- Sem casca	Isenção
	– Avelãs ( <i>Corylus</i> spp.):	
0802.2100	-- Com casca	Isenção
0802.2200	-- Sem casca	Isenção
	– Nozes:	
0802.3100	-- Com casca	Isenção
0802.3200	-- Sem casca	Isenção
	– Castanhas ( <i>Castanea</i> spp.)	
0802.4100	-- Com casca	Isenção
0802.4200	-- Sem casca	Isenção
	– Pistácios:	
0802.5100	-- Com casca	Isenção
0802.5200	-- Sem casca	Isenção
	– Nozes-macadâmias:	
0802.6100	-- Com casca	Isenção
0802.6200	-- Sem casca	Isenção
0802.7000	– Nozes de cola ( <i>Cola</i> spp.)	Isenção
0802.8000	– Nozes-de-areca (bêteles)	Isenção
0802.9000	– Outros	Isenção
0803	Bananas, incluindo os plátanos, frescas ou secas	
0803.1000	– Plátanos	Isenção
0803.9000	– Outros	Isenção
0804	Tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos:	
	– Tâmaras:	
0804.1001	-- Frescos	Isenção
0804.1009	-- Outros	Isenção
0804.2000	– Figos	Isenção
0804.3000	– Ananases (abacaxis)	Isenção
0804.4000	– Abacates	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0804.5000	– Goiabas, mangas e mangostões	Isenção
0805	Citrinos, frescos ou secos:	
0805.1000	– Laranjas	Isenção
0805.2000	– Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas); clementinas, wilkings e outros citrinos híbridos similares	Isenção
0805.4000	– Toranjas e pomelos	Isenção
	– Limões ( <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> ) e limas ( <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> ):	
0805.5001	– – Limões	Isenção
0805.5009	– – Outros	Isenção
0805.9000	– Outros	Isenção
0806	Uvas frescas ou secas (passas):	
0806.1000	– Frescas	Isenção
	– Secas (passas):	
0806.2001	– – Uvas passas	Isenção
0806.2009	– – Outros	Isenção
0807	Melões, melancias e papaias (mamões), frescos:	
	– Melões e melancias:	
0807.1100	– – Melancias	Isenção
0807.1900	– – Outros	Isenção
0807.2000	– Papaias (mamões)	Isenção
0808	Maçãs, peras e marmelos, frescos:	
0808.1000	– Maçãs	Isenção
0808.3000	– Peras	Isenção
0808.4000	– Marmelos	Isenção
0809	Damascos, cerejas, pêseços (incluindo as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos:	
0809.1000	– Damascos	Isenção
	– Cerejas	Isenção
0809.2100	– – Ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> )	Isenção
0809.2900	– – Outros	Isenção
0809.3000	– Pêsseços, incluindo as nectarinas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0809.4000	– Ameixas e abrunhos	Isenção
0810	Outros frutos frescos:	
0810.1000	– Morangos	Isenção
0810.2000	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	Isenção
0810.3000	– Groselhas pretas, brancas ou vermelhas e groselhas espinhosas	Isenção
0810.4000	– Airelas, mirtilos e outros frutos do género <i>Vaccinium</i>	Isenção
0810.5000	– Quivis ( <i>kiwis</i> )	Isenção
0810.6000	– Duriangos ( <i>duriões</i> )	Isenção
0810.7000	– Dióspiros ( <i>caquis</i> )	Isenção
0810.9000	– Outros	Isenção
0811	Frutos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Morangos:	
0811.1001	– – Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	Isenção
0811.1009	– – Outros	Isenção
	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas	
0811.2001	– – Adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	Isenção
0811.2009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
0811.9001	– – Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	Isenção
0811.9009	– – Outros	Isenção
0812	Frutos conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado:	
0812.1000	– Cerejas	Isenção
0812.9000	– Outros	Isenção
0813	Frutos secos, exceto os das posições 0801 a 0806; misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija do presente capítulo:	
0813.1000	– Damascos	Isenção
0813.2000	– Ameixas	Isenção
0813.3000	– Maças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros frutos:	
0813.4001	-- para caldos	Isenção
0813.4009	-- Outros	Isenção
	– Misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija do presente capítulo:	
0813.5001	-- para caldos	Isenção
0813.5009	-- Outros	Isenção
0814.0000	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação	Isenção
0903.0000	Mate	Isenção
0904	Pimenta, do género <i>Piper</i> ; pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , secos ou triturados ou em pó	
	– Pimenta:	
0904.1100	-- Não triturada nem em pó	Isenção
0904.1200	-- Triturada ou em pó	Isenção
	– Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> :	
	-- Secos, não triturados nem em pó:	
0904.2110	---- Pimentos doces ou pimentões	Isenção
0904.2190	---- Outros	Isenção
0904.2200	-- Triturados ou em pó	Isenção
0905	Baunilha	
0905.1000	– Não triturada nem em pó	Isenção
0905.2000	– Triturada ou em pó	Isenção
0906	Canela e flores de caneleira:	
	– Não trituradas nem em pó:	
0906.1100	-- Canela ( <i>Cinnamomum zeylanicum blume</i> )	Isenção
0906.1900	-- Outros	Isenção
0906.2000	– Triturados ou em pó	Isenção
0907	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos):	
0907.1000	– Não triturado nem em pó	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0907.2000	– Triturado ou em pó	Isenção
0908	Noz-moscada, macis e cardamomos:	
	– Noz-moscada:	
0908.1100	-- Não triturada nem em pó	Isenção
0908.1200	-- Triturada ou em pó	Isenção
	– Macis:	
0908.2100	-- Não triturado nem em pó	Isenção
0908.2200	-- Triturado ou em pó	Isenção
	– Cardamomos:	
0908.3100	-- Não triturados nem em pó	Isenção
0908.3200	-- Triturados ou em pó	Isenção
0909	Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou de alcaravia; bagas de zimbro:	
	– Sementes de coentro:	
0909.2100	-- Não trituradas nem em pó	Isenção
0909.2200	-- Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de cominho:	
0909.3100	-- Não trituradas nem em pó	Isenção
0909.3200	-- Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho ou alcaravia; bagas de zimbro:	
0909.6100	-- Não trituradas nem em pó	Isenção
	-- Trituradas ou em pó	
0909.6210	--- Para caldos	Isenção
0909.6290	--- Outros	Isenção
0910	Gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias:	
	– Gengibre	
0910.1100	-- Não triturado nem em pó	Isenção
0910.1200	-- Triturado ou em pó	Isenção
0910.2000	– Açafrão	Isenção



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
0910.3000	– Curcuma	Isenção
	– Outras especiarias:	
0910.9100	-- Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente capítulo	Isenção
0910.9900	-- Outros	Isenção
1001	Trigo e mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> ):	
	– Trigo duro:	
1001.1100	-- Para sementeira	Isenção
	-- Outros:	
1001.1910	---- Para alimentação animal	Isenção
1001.1920	---- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros	
1001.9100	-- Para sementeira	Isenção
	-- Outros	
1001.9910	---- Para alimentação animal	Isenção
1001.9920	---- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1002	– Centeio:	
1002.1000	– Para sementeira	Isenção
	-- Outros:	
1002.9010	-- Para alimentação animal	Isenção
1002.9020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1003	– Cevada:	
1003.1000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1003.9010	-- Para alimentação animal	Isenção
1003.9020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1004	– Aveia:	
1004.1000	– Para sementeira	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros:	
1004.9010	-- Para alimentação animal	Isenção
1004.9020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1005	Milho:	
1005.1000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1005.9001	-- Para alimentação animal	Isenção
1005.9009	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1006	Arroz:	
	– Arroz com casca (arroz <i>paddy</i> ):	
1006.1001	-- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.1009	-- Outros	Isenção
	– Arroz descascado (arroz cargo ou castanho):	
1006.2001	-- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.2009	-- Outros	Isenção
	– Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou glaceado:	
1006.3001	-- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.3009	-- Outros	Isenção
	– Trincas de arroz:	
1006.4001	-- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1006.4009	-- Outros	Isenção
1007	Sorgo de grão:	
1007.1000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1007.9010	-- Para alimentação animal	Isenção
1007.9020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1008	Trigo mourisco, painço e alpista; outros cereais:	
	– Trigo mourisco:	
1008.1001	-- Para alimentação animal	Isenção
1008.1009	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Painço:	
1008.2100	-- Para sementeira	Isenção
	-- Outros:	
1008.2910	--- Para alimentação animal	Isenção
1008.2920	--- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Alpista:	
1008.3001	-- Para alimentação animal	Isenção
1008.3009	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Milhã ( <i>Digitaria</i> spp.):	
1008.4010	-- Para alimentação animal	Isenção
1008.4020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Quinoa ( <i>Chenopodium quinoa</i> ):	
1008.5010	-- Para alimentação animal	Isenção
1008.5020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Triticale:	
1008.6010	-- Para alimentação animal	Isenção
1008.6020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros cereais:	
1008.9010	-- Para alimentação animal	Isenção
1008.9020	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1101	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> ):	
1101.0010	– Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
	– Outros:	
1101.0021	– – Para alimentação animal	Isenção
1101.0029	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1102	Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> ):	
	– Farinha de milho:	
1102.2001	– – Para alimentação animal	Isenção
1102.2009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros:	
	– – De cevada:	
1102.9011	– – – Para alimentação animal	Isenção
1102.9019	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De arroz:	
1102.9021	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1102.9029	– – – Outros	Isenção
	– – Farinha de centeio:	
1102.9041	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1102.9049	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1102.9091	– – – Para alimentação animal	Isenção
1102.9099	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1103	Grumos, sêmolas e péletes, de cereais:	
	– Grumos e sêmolas:	
	– – De trigo:	
1103.1101	– – – Para alimentação animal	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1103.1109	--- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	-- De milho:	
	--- Grumos de cereais:	
1103.1311	---- Para alimentação animal	Isenção
1103.1319	---- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	--- Outros:	
1103.1321	--- Para alimentação animal	Isenção
1103.1329	--- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	-- De outros cereais:	
1103.1901	--- Para alimentação animal	Isenção
1103.1909	--- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	- Péletes:	
1103.2001	--- Para alimentação animal	Isenção
1103.2009	--- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1104	Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exceção do arroz da posição 1006; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos:	
	- Grãos esmagados ou em flocos:	
	-- De aveia:	
1104.1210	--- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
	--- Outros:	
1104.1221	---- Para alimentação animal	Isenção
1104.1229	---- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	-- De outros cereais:	
1104.1901	--- Para alimentação animal	Isenção
1104.1909	--- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros grãos trabalhados (por exemplo, descascados, em pérolas, cortados ou partidos):	
	– – De aveia:	
1104.2210	– – – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
	– – – Outros:	
1104.2221	– – – – Para alimentação animal	Isenção
1104.2229	– – – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De milho:	
1104.2301	– – – Para alimentação animal	Isenção
1104.2309	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– – De outros cereais:	
1104.2901	– – – Para alimentação animal	Isenção
1104.2909	– – – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos:	
1104.3001	– – Para alimentação animal	Isenção
1104.3009	– – Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1105	Farinha, sêmola e flocos de batata:	
	– Farinha e e sêmola:	
1105.1001	– – Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1105.1009	– – Outros	Isenção
	– Flocos, grânulos e péletes:	
1105.2001	– – Para alimentação animal	Isenção
1105.2009	– – Outros	Isenção
1106	Farinhas e sêmolas, dos legumes de vagem secos da posição 0713, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 0714; farinhas, sêmolas e pós, dos produtos do capítulo 8:	
1106.1000	– Dos legumes de vagem, secos, da posição 0713	Isenção
	– De sagu, raízes ou tubérculos da posição 0714:	
1106.2001	– – Farinha de mandioca para alimentação animal	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1106.2009	-- Outros	Isenção
1106.3000	- Dos produtos do capítulo 8	Isenção
1107	Malte, mesmo torrado:	
1107.1000	- Não torrado	Isenção
1107.2000	- Torrado	Isenção
1108	Amidos e féculas; inulina:	
	- Amidos e féculas:	
	-- Amido de trigo:	
1108.1101	---- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1109	---- Outros	Isenção
	-- Amido de milho:	
1108.1201	---- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1209	---- Outros	Isenção
	-- Fécula de batata:	
1108.1301	---- Para alimentação animal	Isenção
1108.1309	---- Outros	Isenção
	-- Fécula de mandioca:	
1108.1401	---- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1409	---- Outros	Isenção
	-- Outros amidos e féculas:	
1108.1901	---- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.1909	---- Outros	Isenção
	- Inulina:	
1108.2001	-- Em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1108.2009	-- Outros	Isenção
1109.0000	Glúten de trigo, mesmo seco	Isenção
1201	Soja, mesmo triturada	Isenção
1201.1000	- Para sementeira	Isenção
1201.9000	- Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1202	Amendoins, não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados:	
1202.3000	– Para sementeira	Isenção
	– Outros:	
1202.4100	– – Com casca	Isenção
1202.4200	– – Descascados, mesmo triturados	Isenção
1203.0000	Copra	Isenção
1204.0000	Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas	Isenção
1205	Sementes de nabo-silvestre ou de colza, mesmo trituradas:	
1205.1000	– Sementes de nabo-silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúcido	Isenção
1205.9000	– Outros	Isenção
1206.0000	Sementes de girassol, mesmo trituradas	Isenção
1207	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados:	
1207.1000	– Nozes e amêndoas de palma (palmiste)	Isenção
	– Sementes de algodão:	
1207.2100	– – Para sementeira	Isenção
1207.2900	– – Outros:	Isenção
1207.3000	– Sementes de rícino	Isenção
1207.4000	– Sementes de gergelim	Isenção
1207.5000	– Sementes de mostarda	Isenção
1207.6000	– Sementes de cártamo ( <i>Carthamus tinctorius</i> )	Isenção
1207.7000	– Sementes de melão	Isenção
	– Outros:	
1207.9100	– – Sementes de dormideira ou papoula	Isenção
1207.9900	– – Outras	Isenção
1208	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda:	
1208.1000	– De soja	Isenção
1208.9000	– Outros	Isenção
1209	Sementes, frutos e esporos, para sementeira:	
	– Sementes de beterraba sacarina:	
1209.1001	– – Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1209.1009	-- Outros	Isenção
	-- Sementes de luzerna (alfafa):	
1209.2101	-- Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2109	---- Outros	Isenção
	-- Sementes de trevo ( <i>Trifolium</i> spp.):	
1209.2201	-- Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2209	---- Outros	Isenção
	-- Sementes de festuca:	
1209.2301	-- Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2309	---- Outros	Isenção
	-- Sementes de erva-de-febra ( <i>Poa pratensis</i> L.):	
1209.2401	-- Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2409	---- Outros	Isenção
	-- De azevém ( <i>Lolium multiflorum</i> Lam., <i>Lolium perenne</i> L.):	
1209.2501	-- Em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2509	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1209.2901	---- Outras sementes de forragem em embalagens de 10 kg ou mais	Isenção
1209.2909	---- Outros	Isenção
1209.3000	- Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	Isenção
	- Outros:	
1209.9100	-- Sementes de produtos hortícolas	Isenção
1209.9901	-- Esporos de cogumelos	Isenção
1209.9909	-- Outros	Isenção
1210	Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em péletes; lupulina:	
1210.1000	- Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em péletes	Isenção
1210.2000	- Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em péletes; lupulina	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1211	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó:	
1211.2000	– Raízes de ginseng	Isenção
1211.3000	– Coca (folha de)	Isenção
1211.4000	– Palha de dormideira ou papoula	Isenção
	– Outros:	
1211.9001	-- para caldos	Isenção
1211.9002	-- Manjerico (manjeriço), borragem, todas as espécies de menta, alecrim, arruda, salva e absinto	Isenção
1211.9009	-- Outros	Isenção
1212	Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluindo as raízes de chicória não torradas, da variedade <i>Cichorium intybus sativum</i> ) usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos noutras posições:	
	– Algas:	
	-- Para alimentação humana:	
1212.2110	---- Utilizadas principalmente em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescas ou secas, mesmo cortadas, trituradas ou em pó	Isenção
1212.2120	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1212.2910	---- Utilizadas principalmente em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescas ou secas, mesmo cortados, trituradas ou em pó	Isenção
1212.2920	---- Outros:	Isenção
	– Outros:	
1212.9100	-- Beterraba sacarina	Isenção
1212.9200	-- Alfarroba	Isenção
1212.9300	-- Cana-de-açúcar	Isenção
1212.9400	-- Raízes de chicória	Isenção
1212.9900	-- Outros	Isenção
1213	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em péletes:	
	– Moídas, prensadas ou em péletes;	
1213.0011	-- Para alimentação animal	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1213.0019	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
	– Outros:	
1213.0021	-- Para alimentação animal	Isenção
1213.0029	-- Outros, sob reserva de conformidade com as regras do Ministério das Finanças	Isenção
1214	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna (alfafa), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros similares, mesmo em péletes:	
1214.1000	– Farinha e péletes, de luzerna (alfafa)	Isenção
1214.9000	– Outros	Isenção
1301	Gomas; Gomas naturais, resinas, gomas-resinas e bálsamos naturais:	
1301.2000	– Goma-arábica	Isenção
	– Outros:	
1301.9001	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1301.9009	---- Outros	Isenção
ex 1302	Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados de vegetais, mesmo modificados:	
	– Sucos e extratos vegetais:	
1302.1100	-- Ópio	Isenção
1501	Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 0209 ou 1503:	
	– Banha:	
1501.1011	-- Para preparações alimentícias	Isenção
1501.1019	-- Outros	Isenção
	– Outras gorduras de porco:	
	-- Gorduras de ossos e gorduras de resíduos:	
1501.2011	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1501.2019	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1501.2021	---- Para preparações alimentícias	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1501.2029	--- Outros	Isenção
	- Outros:	
	-- Gorduras de ossos e gorduras de resíduos	
1501.9011	--- Para preparações alimentícias	Isenção
1501.9019	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1501.9021	--- Para preparações alimentícias	Isenção
1501.9029	--- Outros	Isenção
1502	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 1503:	
	- Sebo:	
1502.1010	-- Para preparações alimentícias	Isenção
1502.1090	-- Outros	Isenção
	- Outros:	
	-- Gorduras de ossos e gorduras de resíduos	
1502.9010	--- Para preparações alimentícias	Isenção
1502.9020	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1502.9030	--- Para preparações alimentícias	Isenção
1502.9090	--- Outros	Isenção
1503	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo:	
1503.0001	- Para preparações alimentícias	Isenção
1503.0009	- Outros	Isenção
1505.0000	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina	Isenção
1506	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
1506.0001	- Óleos animais e respetivas frações	Isenção
1506.0009	- Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1507	Óleo de soja e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo em bruto, mesmo degomado:	
1507.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1507.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1507.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1507.9009	– – Outros	Isenção
1508	Óleo de amendoim e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo em bruto:	
1508.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1508.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1508.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1508.9009	– – Outros	Isenção
1509	Azeite de oliveira (oliva) e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Virgens:	
1509.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1509.1009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1509.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1509.9009	– – Outros	Isenção
1510	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509:	
1510.0001	– Para preparações alimentícias	Isenção
1510.0009	– Outros	Isenção
1511	Óleo de palma e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo em bruto:	
1511.1001	– – Para preparações alimentícias	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1511.1009	-- Outros	Isenção
	– Outros:	
1511.9001	-- Para preparações alimentícias	Isenção
1511.9009	-- Outros	Isenção
1512	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleos de girassol ou de cártamo e respetivas frações:	
	-- Óleo em bruto:	
1512.1101	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1512.1109	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1512.1901	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1512.1909	---- Outros	Isenção
	– Óleo de algodão e suas frações:	
	-- Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol:	
1512.2101	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1512.2109	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1512.2901	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1512.2909	---- Outros	Isenção
1513	Óleo de coco (óleo de copra), de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo de coco (óleo de copra) e suas frações:	
	-- Óleo em bruto:	
1513.1101	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1513.1109	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1513.1901	---- Para preparações alimentícias	Isenção
1513.1909	---- Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Óleos de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu e respetivas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1513.2101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1513.2109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1513.2901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1513.2909	– – – Outros	Isenção
1514	Óleos de nabo-silvestre, de colza ou de mostarda e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo de nabo-silvestre ou de colza, com baixo teor de ácido erúcido, e respetivas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1514.1101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.1109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1514.1901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.1909	– – – Outros	Isenção
	– Outros:	
	– – Óleo em bruto:	
1514.9101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.9109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1514.9901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1514.9909	– – – Outros	Isenção
1515	Outras gorduras e óleos vegetais (incluindo o óleo de jojoba) e respetivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:	
	– Óleo de linhaça (sementes de linho) e suas frações:	
1515.1100	– – Óleo em bruto	Isenção
1515.1900	– – Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Óleo de milho e suas frações:	
	– – Óleo em bruto:	
1515.2101	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.2109	– – – Outros	Isenção
	– – Outros:	
1515.2901	– – – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.2909	– – – Outros	Isenção
1515.3000	– Óleo de rícino e suas frações	Isenção
	– Óleo de gergelim e suas frações:	
1515.5001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.5009	– – Outros	Isenção
	– Outros:	
1515.9001	– – Para preparações alimentícias	Isenção
1515.9009	– – Outros	Isenção
1516	Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo:	
	– Gorduras e óleos animais e respetivas frações:	
1516.1002	– – Outras gorduras e óleos animais, reesterificados	Isenção
1516.1009	– – Outros	Isenção
	– Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações:	
1516.2001	– – Óleo de soja	Isenção
1516.2002	– – Óleo de algodão	Isenção
ex 1516.2003	– – Óleos hidrogenados com as características das ceras (por exemplo, óleo de rícino hidrogenado), exceto óleo de rícino hidrogenado	Isenção
1516.2009	– – Outros	Isenção
ex 1517	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios, e respetivas frações, da posição 1516:	
	– Margarina, exceto a margarina líquida:	
1517.1009	– – Outros	Isenção



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Outros:	
1517.9001	-- De teor ponderal de matérias gordas provenientes do leite igual ou inferior a 10 %	Isenção
1517.9003	-- Misturas comestíveis de óleo de soja e óleo de algodão fluidos	Isenção
1517.9004	-- Mistura comestível de outros óleos vegetais fluidos	Isenção
1517.9009	-- Outros	Isenção
ex 1518.0000	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandardizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516; misturas ou preparações não alimentícias de gorduras ou óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições, exceto linosina	Isenção
ex 1603	Extratos e sucos de carne, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos:	
1603.0009	– Outros	Isenção
1701	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido:	
	– Açúcares brutos, sem adição de aromatizantes ou de corantes:	
1701.1200	-- De beterraba	Isenção
1701.1300	-- Açúcar de cana mencionado na nota 2 de subposição do presente capítulo	Isenção
1701.1400	-- Outros açúcares de beterraba	Isenção
	– Outros:	
	-- Adicionados de aromatizantes ou de corantes:	
1701.9101	--- Açúcar em cubos em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1701.9102	--- Açúcar em cubos noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9103	--- Açúcar granulado em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1701.9104	--- Açúcar granulado noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9105	--- Açúcar mascavado leve	Isenção
1701.9106	--- Açúcar superfino	Isenção
1701.9107	--- Açúcar cãndi	Isenção
1701.9109	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
1701.9901	--- Açúcar em cubos em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1701.9902	--- Açúcar em cubos noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9903	--- Açúcar granulado em embalagens de 5 kg ou menos para venda a retalho	Isenção
1701.9904	--- Açúcar granulado noutros tipos de embalagens	Isenção
1701.9905	--- Açúcar mascavado leve	Isenção
1701.9906	--- Açúcar superfino	Isenção
1701.9907	--- Açúcar cândi	Isenção
1701.9909	--- Outros	Isenção
ex 1702	Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados:	
	– Lactose e xarope de lactose:	
1702.1100	-- Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	Isenção
1702.1900	-- Outros	Isenção
1702.2000	– Açúcar e xarope, de bordo (ácer)	Isenção
	– Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose (levulose) ou que contenham, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose (levulose):	
1702.3001	-- Glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes	Isenção
1702.3002	-- Xarope	Isenção
1702.3009	-- Outros	Isenção
	– Glicose e xarope de glicose, que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
1702.4001	-- Glicose, sem adição de aromatizantes ou de corantes	Isenção
1702.4002	-- Xarope	Isenção
1702.4009	-- Outros	Isenção
1702.6000	– Outra frutose (levulose) e xarope de frutose (levulose), que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) superior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	Isenção
	– Outros, incluindo o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares, que contenham, em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose):	
1702.9001	-- Sucédâneos do mel, mesmo misturados com mel natural	Isenção
1702.9002	-- Xarope	Isenção
1702.9003	-- Açúcares e melaços, caramelizados	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
1702.9009	-- Outros	Isenção
1703	Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar:	
	– Melaços de cana:	
1703.1001	-- Para alimentação animal	Isenção
1703.1002	-- Aromatizados ou adicionados de corantes	Isenção
1703.1009	-- Outros	Isenção
	– Outros:	
1703.9001	-- Para alimentos preparados para animais	Isenção
1703.9009	-- Outros	Isenção
1801.0000	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	Isenção
1802.0000	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	Isenção
ex 2001	Produtos hortícolas, frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético:	
2001.1000	– Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção
	– Outros:	
2001.9005	-- Cebolas	Isenção
ex 2001.9009	-- Outras, exceto palmitos	Isenção
2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético:	
2002.1000	– Tomates inteiros ou em pedaços	Isenção
2003	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético:	
2003.1000	– Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	Isenção
2003.9000	– Outros	Isenção
ex 2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados:	
	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas:	
2004.9002	-- Alcachofras	Isenção
2004.9003	-- Azeitonas verdes ou pretas	Isenção
2004.9004	-- Ervilhas e feijão verde	Isenção
2004.9005	-- Preparações à base de farinhas de leguminosas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2004.9009	-- Outros	Isenção
ex 2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados:	
2005.1000	– Produtos hortícolas homogeneizados	Isenção
2005.4000	– Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
	– Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.):	
2005.5100	-- Feijões em grãos	Isenção
2005.5900	-- Outros	Isenção
2005.6000	– Espargos	Isenção
2005.7000	– Azeitonas	Isenção
	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas:	
2005.9100	-- Rebentos de bambu	Isenção
	-- Outros:	
2005.9909	--- Outros	Isenção
ex 2006	Produtos hortícolas, frutos, cascas de frutos e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados)	
	– Produtos hortícolas congelados:	
2006.0012	-- Espargos	Isenção
2006.0019	-- Outros	Isenção
	– Outros produtos hortícolas:	
2006.0022	-- Espargos	Isenção
2006.0023	-- Pimentos	Isenção
2006.0029	-- Outros	Isenção
2006.0030	– Outros	Isenção
ex 2008	Frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificados nem compreendidos noutras posições:	
	– Frutos de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:	
ex 2008.11	-- Amendoins, exceto torrados, exceto manteiga de amendoim	Isenção
2008.1900	-- Outros, incluindo as misturas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	– Ananases (abacaxis):	
2008.2001	-- Sopas e papas de ananases (abacaxis)	Isenção
2008.2009	-- Outros	Isenção
	– Citrinos:	
2008.3001	-- Sopas e papas de citrinos	Isenção
2008.3009	-- Outros	Isenção
	– Peras:	
2008.4001	-- Sopas e papas de peras	Isenção
2008.4009	-- Outros	Isenção
	– Damascos	
2008.5001	-- Sopas e papas de damascos	Isenção
2008.5009	-- Outros	Isenção
	– Cerejas:	
2008.6001	-- Sopas e papas de cerejas	Isenção
2008.6009	-- Outros	Isenção
	– Pêssegos, incluindo as nectarinas:	
2008.7001	-- Sopas e papas de pêssegos	Isenção
2008.7009	-- Outros	Isenção
	– Morangos:	
2008.8001	-- Sopas e papas de morangos	Isenção
2008.8009	-- Outros	Isenção
	– Outras, incluindo as misturas, com exclusão das da subposição 2008.19:	
2008.9301	-- Sopas e papas de frutos	Isenção
2008.9309	-- Outros	Isenção
	-- Misturas:	
2008.9701	-- Sopas e papas de frutos	Isenção
2008.9709	--- Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	-- Outros:	
2008.9901	--- Sopas e papas de frutos	Isenção
2008.9909	--- Outros	Isenção
2009	Sumos (sucos) de frutos (incluindo os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	- Sumo (suco) de laranja:	
	-- Congelado:	
2009.1110	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.1190	--- Outros	Isenção
	-- Não congelado, com valor Brix não superior a 20:	
2009.1210	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.1221	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.1222	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.1223	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2009.1224	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.1225	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.1226	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.1229	----- Outros	Isenção
2009.1290	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.1910	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.1921	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.1922	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.1923	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.1924	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml.	Isenção
2009.1925	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2009.1926	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.1929	----- Outros	Isenção
2009.1990	---- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas):	
	-- Com valor Brix não superior a 20:	
2009.2110	---- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	---- Bebidas preparadas:	
2009.2121	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.2122	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.2123	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.2124	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml.	Isenção
2009.2125	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.2126	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.2129	----- Outros	Isenção
2009.2190	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.2910	---- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	---- Bebidas preparadas:	
2009.2921	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.2922	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.2923	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.2924	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.2925	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.2926	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.2929	----- Outros	Isenção
2009.2990	---- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de qualquer outro citrino:	
	-- Com valor Brix não superior a 20:	
2009.3110	---- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	--- Bebidas preparadas:	
2009.3121	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.3122	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.3123	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.3124	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.3125	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.3126	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.3129	----- Outros	Isenção
2009.3190	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.3910	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.3921	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.3922	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.3923	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.3924	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.3925	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.3926	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.3929	----- Outros	Isenção
2009.3990	--- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de ananás (abacaxi):	
	-- Com valor Brix não superior a 20:	
2009.4110	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.4121	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.4122	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.4123	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.4124	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2009.4125	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.4126	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.4129	---- Outros	Isenção
2009.4190	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.4910	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.4921	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.4922	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.4923	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.4924	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.4925	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.4926	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.4929	---- Outros	Isenção
2009.4990	--- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de tomate:	
2009.5010	-- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.5021	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.5022	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.5023	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2009.5024	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.5025	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.5026	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.5029	--- Outros	Isenção
2009.5090	--- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas):	
	-- Com valor Brix não superior a 20:	
2009.6110	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	--- Bebidas preparadas:	
2009.6121	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.6122	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.6123	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.6124	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.6125	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.6126	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.6129	---- Outros	Isenção
2009.6190	--- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.6910	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.6921	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.6922	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.6923	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.6924	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.6925	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.6926	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.6929	---- Outros	Isenção
2009.6990	--- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de maçã:	
	-- Com valor Brix não superior a 20:	
2009.7110	--- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.7121	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.7122	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.7123	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.7124	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.7125	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2009.7126	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.7129	----- Outros	Isenção
2009.7190	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.7910	---- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	---- Bebidas preparadas:	
2009.7921	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.7922	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.7923	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.7924	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.7925	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.7926	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.7929	----- Outros	Isenção
2009.7990	---- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de qualquer outra fruta ou produto hortícola:	
	-- Sumo (suco) de airela vermelha ( <i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i> , <i>Vaccinium vitis-idaea</i> ):	
2009.8110	---- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	---- Bebidas preparadas:	
2009.8121	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.8122	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.8123	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.8124	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.8125	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.8126	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.8129	----- Outros	Isenção
2009.8190	---- Outros	Isenção
	-- Outros:	
2009.8910	---- Não fermentado, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	--- Bebidas preparadas:	
2009.8921	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.8922	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.8923	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.8924	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.8925	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.8926	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.8929	---- Outros	Isenção
2009.8990	--- Outros	Isenção
	- Misturas de sumos (sucos):	
2009.9010	-- Não fermentadas, sem adição de açúcar, em embalagens de 50 kg ou mais	Isenção
	--- Bebidas preparadas:	
2009.9021	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2009.9022	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2009.9023	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml.	Isenção
2009.9024	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2009.9025	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2009.9026	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2009.9029	--- Outros	Isenção
2009.9090	--- Outros	Isenção
ex 2106	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições	
	- Outros:	
	-- Preparações para bebidas:	
2106.9022	--- Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	Isenção
2106.9063	-- Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	Isenção
2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 2009:	
	- Vinhos espumantes e vinhos espumosos:	
	-- De teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.1011	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.1012	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.1013	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.1014	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.1015	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.1016	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.1019	--- Outros	Isenção
	-- Vinhos não misturados com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, desde que o produto tenha um teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 % e inferior a 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
2204.1021	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.1022	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.1023	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.1024	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.1025	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.1026	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.1029	--- Outros	Isenção
	-- Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.1031	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.1032	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.1033	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.1034	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.1035	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.1036	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.1039	--- Outros	Isenção
	- outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição do álcool:	
	-- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	
	--- Mostos de uvas fortificados, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2111	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.2112	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2113	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2114	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2115	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2116	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2119	----- Outros	Isenção
	--- Mostos de uvas fortificados, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %	
2204.2121	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2122	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2123	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2124	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2125	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2126	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2129	----- Outros	Isenção
	--- Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2131	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2132	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2133	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2134	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2135	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2136	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2139	----- Outros	Isenção
	--- Vinhos não misturados com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, desde que o produto tenha um teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 % e inferior a 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
	----- Vinhos brancos:	
2204.2141	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2142	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.2143	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2144	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2145	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2146	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2149	----- Outros	Isenção
	----- Vinhos tintos:	
2204.2151	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2152	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2153	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2154	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2155	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2156	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2159	----- Outros	Isenção
	----- Outros vinhos:	
2204.2161	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2162	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2163	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2164	----- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2165	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2166	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2169	----- Outros	Isenção
	---- Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.2191	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2192	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2193	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.2194	---- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.2195	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2196	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2199	---- Outros	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
	-- Outros:	
	--- Mostos de uvas fortificados de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2911	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2912	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2913	---- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2915	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2916	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2919	---- Outros	Isenção
	--- Mostos de uvas fortificados, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %	
2204.2921	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2922	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2923	---- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2925	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2926	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2929	---- Outros	Isenção
	--- Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.2931	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2932	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2933	---- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2935	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2936	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2939	---- Outros	Isenção
	--- Vinhos não misturados com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, desde que o produto tenha um teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 % e inferior a 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
	---- Vinhos brancos:	
2204.2941	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2942	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.2943	----- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2945	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2946	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2949	----- Outros	Isenção
	----- Vinhos tintos:	
2204.2951	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2952	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2953	----- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2955	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2956	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2959	----- Outros	Isenção
	----- Outros vinhos:	
2204.2961	----- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2962	----- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2963	----- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2965	----- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2966	----- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2969	----- Outros	Isenção
	---- Outros, de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.2991	---- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.2992	---- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.2993	---- Em embalagens descartáveis de vidro	Isenção
2204.2995	---- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.2996	---- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.2999	---- Outros	Isenção
	- Outros mostos de uvas:	
	-- De teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %	
2204.3011	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2204.3012	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.3013	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.3014	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.3015	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.3016	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.3019	--- Outros	Isenção
	-- De teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2204.3021	--- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2204.3022	--- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2204.3023	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2204.3024	--- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2204.3025	--- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2204.3026	--- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2204.3029	--- Outros	Isenção
2206	Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel)	
	- De teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %:	
2206.0031	-- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0032	-- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0033	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2206.0034	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0035	-- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0036	-- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0039	-- Outros	Isenção
	- Bebidas fermentadas não misturadas com outras bebidas fermentadas nem com bebidas não-alcoólicas, exceto com as que fazem parte da bebida mista, desde que o produto tenha um título alcoométrico volúmico máximo de 15 % e contenha unicamente álcool proveniente de fermentação, sem qualquer tipo de destilação:	
2206.0041	-- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0042	-- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0043	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2206.0044	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0045	-- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0046	-- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0049	-- Outros	Isenção
	– Misturas de cerveja e bebidas não-alcoólicas, de teor alcoólico, em volume, superior a 0,5 % mas não superior a 2,25 %:	
2206.0051	-- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0052	-- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0053	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2206.0054	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0055	-- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0056	-- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0059	-- Outros	Isenção
	– Outros de teor alcoólico, em volume, superior a 2,25 %:	
2206.0081	-- Em embalagens descartáveis de aço	Isenção
2206.0082	-- Em embalagens descartáveis de alumínio	Isenção
2206.0083	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade superior a 500 ml	Isenção
2206.0084	-- Em embalagens descartáveis de vidro de capacidade não superior a 500 ml	Isenção
2206.0085	-- Em embalagens descartáveis de plástico, coloridas	Isenção
2206.0086	-- Em embalagens descartáveis de plástico, não coloridas	Isenção
2206.0089	-- Outros	Isenção
ex 2207	Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 %; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico:	
2207.1000	– Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 %.	Isenção
2301	Farinhas, pós e péletes, de carnes, de miudezas, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos:	
	– Farinhas, pós e péletes, de carnes ou de miudezas; torresmos:	
2301.1002	-- farinhas de carne, n.e.	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2301.1009	-- Outros	Isenção
2302	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em péletes, resultantes de peneiração, moagem ou outros tratamentos de cereais ou de leguminosas:	
2302.1000	– De milho	Isenção
2302.3000	– De trigo	Isenção
2302.4000	– De outros cereais	Isenção
2302.5000	– De leguminosas	Isenção
2303	Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares, polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em péletes:	
2303.1000	– Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares	Isenção
2303.2000	– Polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	Isenção
2303.3000	– Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	Isenção
2304.0000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, da extração do óleo de soja	Isenção
2305.0000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, da extração do óleo de amendoim	Isenção
2306	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 2304 e 2305:	
2306.1000	– De sementes de algodão	Isenção
2306.2000	– De sementes de linho (linhaça)	Isenção
2306.3000	– De sementes de girassol	Isenção
	– De sementes de nabo-silvestre ou de colza:	
2306.4100	-- Com baixo teor de ácido erúico	Isenção
2306.4900	-- Outros	Isenção
2306.5000	– De coco ou de copra	Isenção
2306.6000	– De nozes ou de amêndoa de palma (palmiste)	Isenção
2306.9000	– Outros	Isenção
2307.0000	Borras de vinho; tártaro em bruto	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2308	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em péletes, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições:	
2308.0001	– Produtos vegetais dos tipos utilizados na alimentação de animais	Isenção
2308.0009	– Outros	Isenção
2309	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais:	
2309.1000	– Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	Isenção
	– Outros:	
2309.9001	-- Ensilagem de peixe para alimentação animal	Isenção
2309.9002	-- Farinha de algas marinhas	Isenção
2309.9003	-- Pré-misturas preparadas para alimentação animal	Isenção
2309.9004	-- Alimentos para peixes, n.e.	Isenção
2309.9005	-- Ensilagem de peixe	Isenção
2309.9006	-- Forragens à base de leite em pó desnatado	Isenção
2309.9007	-- Forragens à base de soro de leite em pó	Isenção
2309.9008	-- Forragens para aves de gaiola	Isenção
2309.9011	-- Alimentos para animais de companhia, n.e., acondicionados para venda a retalho	Isenção
2309.9090	-- Outros	Isenção
2401	Tabaco não manufacturado; desperdícios de tabaco	
	– Tabaco não destalado:	
2401.1001	-- Introduzido no país por viajantes, membros de tripulações e outros, para uso pessoal, ou enviado para o país de importação num contexto diverso da importação profissional	Isenção
2401.1009	-- Outros	Isenção
	– Tabaco total ou parcialmente destalado:	
2401.2001	-- Introduzido no país por viajantes, membros de tripulações e outros, para uso pessoal, ou enviado para o país de importação num contexto diverso da importação profissional	Isenção
2401.2009	-- Outros	Isenção
	– Desperdícios de tabaco:	
2401.3001	-- Introduzido no país por viajantes, membros de tripulações e outros, para uso pessoal, ou enviado para o país de importação num contexto diverso da importação profissional	Isenção

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/Kr.kg
2401.3009	-- Outros	Isenção
3502	Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite que contenham, em peso calculado sobre a matéria seca, mais de 80 % de proteínas do soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas:	
	– Ovalbumina:	
	-- Seca:	
3502.1101	--- Para preparações alimentícias	Isenção
3502.1901	--- Para preparações alimentícias	Isenção
3502.2001	--- Para preparações alimentícias	Isenção
3823	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois gordos industriais:	
	– Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação:	
3823.1100	-- Ácido esteárico	Isenção
3823.1200	-- Ácido oleico	Isenção
3823.1300	-- Ácidos gordos do <i>tall oil</i>	Isenção
3823.1900	-- Outros	Isenção
3823.7000	– Álcoois gordos industriais	Isenção

## ANEXO II

A Islândia abrirá os seguintes contingentes pautais anuais, isentos de direitos, para os seguintes produtos originários da União Europeia (\*):

SH Designação da rubrica	Produto	Atual contingente toneladas	Quantidades adicionais totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)	Ano de entrada em vigor (primeiro ano) toneladas (**)	Segundo ano toneladas (***)	Terceiro ano toneladas (****)	Quarto ano toneladas (****)	Contingentes totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)
0201 e 0202	Carne de bovino	100	596	149	149	149	149	696
0203	Carne de porco:	200	500	250	250			700
0207	Aves de capoeira	200	656	328	328			856
ex 0207	Aves de capoeira — criação biológica/em liberdade	—	200	100	100			200
ex 0210	Carnes, salgadas, secas ou fumadas	50	50	50				100
ex 0406	Queijos (DOP ou IGP) (**)	20	210	55	55	55	45	230
0406	Queijos	80	300	75	75	75	75	380
ex 1601	Enchidos	50	200	100	100			250
1602	Produtos à base de carne transformados	50	350	120	120	110		400

(\*) Os contingentes são aplicáveis por ano civil (de 1 de janeiro a 31 de dezembro), exceto no ano de entrada em vigor (primeiro ano), no qual a quantidade adicional é aplicável desde a data de entrada em vigor até ao final do ano civil.

(\*\*) Registados ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1).

(\*\*\*) A quantidade adicional a aplicar no ano de entrada em vigor será determinada numa base proporcional e adicionada a qualquer quota existente nesse ano civil.

(\*\*\*\*) Quantidade a acrescentar no ano em causa ao contingente do ano anterior. No segundo ano, o contingente do ano anterior é também a quota total do ano de entrada em vigor e não a quantidade proporcional do ano de entrada em vigor. Além disso, a quantidade não utilizada devido ao cálculo proporcional no ano de entrada em vigor será acrescentada ao segundo ano.

## ANEXO III

A Islândia reduzirá do modo referido os direitos aduaneiros de importação para os seguintes produtos originários da União Europeia.

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0201	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas:	
0201.1000	– Carcaças e meias-carcaças	18/214
	– Outras peças não desossadas:	
0201.2001	-- Lombos e pedaços de lombos	18/422
0201.2002	– Redondo da perna e respetivos pedaços	18/300
0201.2003	-- Pás e respetivos pedaços	18/189
0201.2009	-- Outros	18/189
	– Desossadas:	
0201.3001	-- Carne picada	18/306
0201.3002	-- Lombinhos	18/877
0201.3003	-- Lombo superior	18/652
0201.3004	-- Redondo da perna	18/608
0201.3009	-- Outros	18/359
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas:	
0202.1000	– Carcaças e meias-carcaças	18/214
	– Outras peças não desossadas:	
0202.2001	-- Lombos e pedaços de lombos	18/422
0202.2002	– Redondo da perna e respetivos pedaços	18/300
0202.2003	-- Pás e respetivos pedaços	18/189
0202.2009	-- Outros	18/189
	– Desossadas:	
0202.3001	-- Carne picada	18/306
0202.3002	-- Lombinhos	18/877
0202.3003	-- Lombo superior	18/652
0202.3004	-- Redondo da perna	18/608



Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0202.3009	-- Outros	18/359
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
	– Frescas ou refrigeradas:	
0203.1100	-- Carcaças e meias-carcaças:	18/217
	-- Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados:	
0203.1201	--- Redondo da perna e respetivos pedaços	18/302
0203.1209	--- Pás e respetivos pedaços	18/278
	-- Outros:	
	--- Não desossadas:	
0203.1901	---- Lombos e pedaços de lombos	18/465
0203.1902	---- Outros	18/217
	--- Desossadas	
0203.1903	---- Picadas	18/274
0203.1904	---- Lombinhos	18/717
0203.1905	---- Lombo superior	18/664
0203.1906	---- Redondo da perna	18/613
0203.1909	---- Outros	18/274
	– Congeladas	
0203.2100	-- Carcaças e meias-carcaças	18/217
	-- Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados:	
0203.2201	--- Redondo da perna e respetivos pedaços	18/302
0203.2209	--- Pás e respetivos pedaços	18/278
	-- Outros:	
	--- Não desossadas:	
0203.2901	---- Lombos e pedaços de lombos	18/465
0203.2902	---- Outros	18/217
	--- Desossadas	
0203.2903	---- Picadas	18/274
0203.2904	---- Lombinhos	18/717

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0203.2905	----- Lombo superior	18/664
0203.2906	----- Redondo da perna	18/613
0203.2909	----- Outros	18/274
0204	Carnes de animais das espécies ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	
0204.1000	- Carcaças e meias-carcaças de borrego, frescas ou refrigeradas	18/164
	- Outras carnes de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas:	
0204.2100	-- Carcaças e meias-carcaças	18/164
	-- Outras peças não desossadas:	
0204.2201	---- Lombos e pedaços de lombos	18/229
0204.2202	---- Redondo da perna e respetivos pedaços	18/229
0204.2203	---- Pás e respetivos pedaços	18/145
0204.2209	---- Outros	18/145
	-- Desossadas:	
0204.2301	---- Picadas	18/234
0204.2302	---- Lombinhos	18/568
0204.2303	---- Lombo superior	18/530
0204.2304	---- Redondo da perna	18/530
0204.2309	---- Outros	18/234
0204.3000	- Carcaças e meias-carcaças de borrego, congeladas	18/164
	- Outras carnes de animais da espécie ovina, congeladas:	
0204.4100	-- Carcaças e meias-carcaças	18/164
	-- Outras peças não desossadas:	
0204.4201	---- Lombos e pedaços de lombos	18/229
0204.4202	---- Redondo da perna e respetivos pedaços	18/229
0204.4203	---- Pás e respetivos pedaços	18/145
0204.4209	---- Outros	18/145
	-- Desossadas:	
0204.4301	---- Picadas	18/234

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0204.4302	--- Lombinhos	18/568
0204.4303	--- Lombo superior	18/530
0204.4304	--- Redondo da perna	18/530
0204.4309	--- Outros	18/234
0204.5000	– Carnes de animais da espécie caprina	18/229
0205.0000	Carnes de animais das espécies cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	18/154
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
0206.1000	– Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	18/253
	– Da espécie bovina, congeladas:	
0206.2100	-- Línguas	18/253
0206.2200	-- Fígados	18/146
0206.2900	-- Outros	18/210
0206.3000	– Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	18/121
	– Da espécie suína, congeladas:	
0206.4100	-- Fígados	18/121
0206.4900	-- Outros	18/121
	– Outras, frescas ou refrigeradas:	
0206.8001	-- Cabeças de animais da espécie ovina	18/130
0206.8009	-- Outros	18/130
	– Outras, congeladas:	
0206.9001	-- Cabeças de animais da espécie ovina	18/130
0206.9009	-- Outros	18/130
0207	Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105:	
	– De galos e de galinhas:	
0207.1100	-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.1200	-- Não cortadas em pedaços, congeladas	18/263

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
	-- Pedações e miudezas, frescos ou refrigerados:	
0207.1301	--- Desossadas	18/299
0207.1302	--- Fígados	18/299
0207.1309	--- Outros	18/263
	-- Pedações e miudezas, congelados:	
0207.1401	--- Desossados	18/540
0207.1402	--- Fígados	12/299
0207.1409	--- Outros	18/263
	- De peruas e de perus:	
0207.2400	-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.2500	-- Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
	-- Pedações e miudezas, frescos ou refrigerados:	
0207.2601	--- Desossados	18/299
0207.2602	--- Fígados	18/299
0207.2609	--- Outros	18/299
	-- Pedações e miudezas, congelados:	
0207.2701	--- Desossados	18/600
0207.2702	--- Fígados	12/299
0207.2709	--- Outros	18/362
	- De patos:	
0207.4100	-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.4200	-- Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
0207.4300	-- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), frescos ou refrigerados	18/154
	-- Outras, frescas ou refrigeradas	
0207.4401	--- Desossados	18/299
0207.4402	--- Fígados	18/299
0207.4409	--- Outros	18/299
	-- Outras, congeladas:	
0207.4501	--- Desossados	18/600

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
0207.4502	--- Fígados	12/299
0207.4509	--- Outros	18/362
	- De gansos:	
0207.5100	-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.5200	-- Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
0207.5300	-- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), frescos ou refrigerados	18/154
	-- Outras, frescas ou refrigeradas	
0207.5401	--- Desossados	18/299
0207.5402	--- Fígados	18/299
0207.5409	--- Outros	18/299
	-- Outras, congeladas:	
0207.5501	--- Desossados	18/600
0207.5502	--- Fígados	12/299
0207.5509	--- Outros	18/362
	- De pintadas (galinhas-d'angola):	
0207.6010	-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	18/362
0207.6020	-- Não cortadas em pedaços, congeladas	18/362
0207.6030	-- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), frescos ou refrigerados	18/154
	-- Outras, frescas ou refrigeradas	
0207.6041	--- Desossados	18/299
0207.6042	--- Fígados	18/299
0207.6049	--- Outros	18/299
	-- Outras, congeladas:	
0207.6091	--- Desossados	18/600
0207.6092	--- Fígados	18/299
0207.6099	--- Outros	18/362
ex 0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
0208.1000	- De coelhos ou de lebres	18/236

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
ex 0210	Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas; farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas:	
	– Carnes da espécie suína:	
0210.1100	-- Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados	18/302
0210.1200	-- Barrigas (entremeadas) e seus pedaços	18/217
	-- Outras:	
	---- Fumadas:	
0210.1901	---- Desossadas	18/268
0210.1902	---- Outras	18/717
0210.1909	--- Outras	18/465
	– Carnes da espécie bovina:	
0210.2001	-- Desossadas	18/877
0210.2009	-- Outras	18/422
	– Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
	-- Outras	
	--- Carnes da espécie ovina, salgadas:	
0210.9921	---- Desossadas	18/568
0210.9929	---- Outras	18/270
	--- Carnes da espécie ovina, fumadas ( <i>hangikjöt</i> ):	
0210.9931	---- Desossadas	18/568
0210.9939	---- Outras	18/270
0210.9990	--- Outras	30/363
ex 0403	Leitelho, leite e nata coalhados, iogurte, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutos ou de cacau:	
	– Iogurte:	
0403.1019	-- Outros	0/53
	– Outros:	
0403.9019	-- Outros	0/51

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
ex 0408	Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Gemas de ovos:	
	– – Outros:	
0408.1901	– – – Gemas de ovo pasteurizadas que contenham 7 % de sal, em embalagens de conteúdo igual ou superior a 5 kg	0/39
	– Outros:	
	– – Outros:	
0408.9901	– – – Ovos cozidos, em embalagens de conteúdo igual ou superior a 10 kg	0/91
ex 0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo:	
	– Frescos:	
	– – Cravos:	
0603.1202	– – – Importados noutros períodos	0/48
	– – Outros:	
	– – – Grevílios, antúrios, ornitógalos e estrelícias:	
0603.1905	– – – – Importadas noutro período	0/48
ex 0701	Batatas, frescas ou refrigeradas:	
0701.1000	– Para sementeira	0/55
	– Outros:	
0701.9009	– – Outros	0/60
ex 0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis similares do género <i>Brassica</i> , frescos ou refrigerados:	
0704.1000	– Couve-flor e brócolos	0/176
	– Outros:	
0704.9001	– – Couves	0/79
0704.9002	– – Couve-roxa	0/110
0704.9003	– – Couve-da-china	0/206
0704.9004	– – Brócolos ( <i>Brassica oleracea</i> var. <i>italica</i> )	0/282

Código da pauta aduaneira islandesa	Designação dos produtos	%/kr.kg
ex 0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis similares, frescos ou refrigerados:	
0706.1000	– Cenouras e nabos	0/136
	– Outros	
0706.9001	-- Cenouras	0/136
0706.9002	-- Beterrabas para salada	0/136
0709	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados:	
0709.4000	– Aipo, exceto aipo-rábano	0/116
	– Cogumelos e trufas:	
0709.5100	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	0/80
ex 1902	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como esparguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado:	
	– Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo):	
	-- Recheadas com preparações de enchidos, de carne, de miudezas ou de sangue ou suas misturas:	
1902.2021	--- Numa proporção superior a 20 %, em peso, de enchidos, de carne, de miudezas ou de sangue ou suas misturas:	0/145
ex 2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados:	
	– Batatas:	
2004.1002	-- Batatas fritas	46/0
ex 2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados:	
	– Batatas:	
2005.2002	-- Batatas fritas	46/0
2105	Sorvetes, mesmo que contenham cacau:	
2105.0011	-- Contendo cacau	18/66
2105.0019	-- Outros	18/66
2105.0021	-- Contendo cacau	18/66
2105.0029	-- Outros	18/66



## ANEXO IV

## ACESSO, COM ISENÇÃO DE DIREITOS, À IMPORTAÇÃO PARA A UNIÃO EUROPEIA DE PRODUTOS ORIGINÁRIOS DA ISLÂNDIA

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
I	SECÇÃO I — ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
01	CAPÍTULO 1 — ANIMAIS VIVOS	
0101	Cavalos, asininos e muares, vivos	
	– Cavalos	
01012100	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
010129	-- Outros	
01012910	---- Destinados a abate	Isenção
01012990	---- Outros	Isenção
01013000	– Asininos	Isenção
01019000	– Outros	Isenção
0102	Animais vivos da espécie bovina	
	– Bovinos domésticos	
010221	-- Reprodutores de raça pura	
01022110	---- Novilhas (bovinos fêmeas que nunca tenham parido)	Isenção
01022130	---- Vacas	Isenção
01022190	---- Outros	Isenção
010229	-- Outros	
01022905	---- Dos subgéneros <i>Bibos</i> ou <i>Poephagus</i>	Isenção
	---- Outros	
01022910	----- De peso não superior a 80 kg	Isenção
	----- De peso superior a 80 kg, mas não superior a 160 kg	
01022921	----- Destinados a abate	Isenção
01022929	----- Outros	Isenção
	----- De peso superior a 160 kg, mas não superior a 300 kg	
01022941	----- Destinados a abate	Isenção
01022949	----- Outros	Isenção
	----- De peso superior a 300 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	----- Novilhas (bovinos fêmeas que nunca tenham parido)	
01022951	----- Destinadas a abate	Isenção
01022959	----- Outros	Isenção
	----- Vacas	
01022961	----- Destinadas a abate	Isenção
01022969	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
01022991	----- Destinadas a abate	Isenção
01022999	----- Outros	Isenção
	- Búfalos	
01023100	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
010239	-- Outros	
01023910	--- Das espécies domésticas	Isenção
01023990	--- Outros	Isenção
010290	- Outros	
01029020	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
	-- Outros	
01029091	--- Das espécies domésticas	Isenção
01029099	--- Outros	Isenção
0103	Animais vivos da espécie suína	
01031000	- Reprodutores de raça pura	Isenção
	- Outros	
010391	-- De peso inferior a 50 kg	
01039110	--- Das espécies domésticas	Isenção
01039190	--- Outros	Isenção
010392	-- De peso igual ou superior a 50 kg	
	--- Das espécies domésticas	
01039211	----- Búcoras que tenham parido pelo menos uma vez e com peso mínimo de 160 kg	Isenção
01039219	----- Outros	Isenção
01039290	--- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
0104	Animais vivos das espécies ovina e caprina	
010410	– Ovinos	
01041010	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
010420	– Caprinos	
01042010	-- Reprodutores de raça pura	Isenção
01042090	-- Outros	Isenção
0105	Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e pintadas (galinhas-d'angola), das espécies domésticas, vivos	
	– De peso não superior a 185 g	
010511	-- Galos e galinhas	
	---- Pintos fêmeas para seleção e multiplicação	
01051111	----- Raças poedeiras	Isenção
01051119	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
01051191	----- Raças poedeiras	Isenção
01051199	----- Outros	Isenção
01051200	-- Perus	Isenção
01051300	-- Patos	Isenção
01051400	-- Gansos	Isenção
01051500	-- Pintadas (galinhas-d'angola)	Isenção
	– Outros	
01059400	-- Galos e galinhas	Isenção
010599	-- Outros	
01059910	---- Patos	Isenção
01059920	---- Gansos	Isenção
01059930	---- Perus e peruas	Isenção
01059950	---- Pintadas	Isenção
0106	Outros animais vivos	
	– Mamíferos	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
01061100	-- Primatas	Isenção
01061200	-- Baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); focas, leões marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes).	Isenção (*)
01061300	-- Camelos e outros camelídeos ( <i>Camelidae</i> )	Isenção
010614	-- Coelhos e lebres	
01061410	---- Coelhos domésticos	Isenção
01061490	---- Outros	Isenção
01061900	-- Outros	Isenção
01062000	- Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
	- Aves	
01063100	-- Aves de rapina	Isenção
01063200	-- Psitacídeos (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	Isenção
01063300	-- Avestruzes; emus ( <i>Dromaius novaehollandiae</i> )	Isenção
010639	-- Outros	
01063910	---- Pombos	Isenção
01063980	---- Outros	Isenção
	- Insetos	
01064100	-- Abelhas	Isenção
01064900	-- Outros	Isenção
01069000	- Outros	Isenção
02	CAPÍTULO 2 — CARNES E MIUDEZAS, COMESTÍVEIS	
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas	
	- Frescas ou refrigeradas	
020311	-- Carcaças e meias-carcaças	
02031190	---- Outras	Isenção
020312	-- Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados	
02031290	---- Outras	Isenção
020319	-- Outras	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
02031990	--- Outras	Isenção
	- Congeladas	
020321	-- Carcaças e meias-carcaças	
02032190	--- Outros	Isenção
020322	-- Pernas, pás e respetivos pedaços, não desossados	
02032290	--- Outros	Isenção
020329	-- Outros	
02032990	--- Outros	Isenção
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	
020610	- Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	
02061010	-- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	-- Outros	
02061098	--- Outros	Isenção
	- Da espécie bovina, congeladas	
02062100	-- Línguas	Isenção
02062200	-- Fígados	Isenção
020629	-- Outros	
02062910	--- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	--- Outros	
02062999	---- Outros	Isenção
02063000	- Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	Isenção
	- Da espécie suína, congeladas	
02064100	-- Fígados	Isenção
02064900	-- Outras	Isenção
020680	- Outras, frescas ou refrigeradas	
02068010	-- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	-- Outros	
02068099	--- Das espécies ovina ou caprina	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
020690	– Outras, congeladas	
02069010	-- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	Isenção
	-- Outros	
02069099	---- Das espécies ovina ou caprina	Isenção
0207	Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105	
	– De patos	
02074300	-- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), frescos ou refrigerados	Isenção
020745	-- Outras, congeladas	
	---- Miudezas	
	----- Fígados	
02074593	----- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> )	Isenção
	– De gansos	
02075300	-- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), frescos ou refrigerados	Isenção
020755	-- Outras, congeladas	
	---- Miudezas	
	----- Fígados	
02075593	----- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> )	Isenção
0208	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas	
020810	– De coelhos ou de lebres	
02081090	-- Outros	Isenção
02083000	– De primatas	Isenção
020840	– De baleias, golfinhos e botos (marsuínos) (mamíferos da ordem dos cetáceos); de manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem dos sirénios); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem dos pinípedes)	
02084020	-- Carnes de focas	Isenção
02084080	-- Outros	Isenção
02085000	– De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
02086000	– De camelos e outros camelídeos ( <i>Camelidae</i> )	Isenção
020890	– Outros	
02089010	-- De pombos domésticos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
02089030	-- De caça, exceto de coelhos ou de lebres	Isenção
02089060	-- De renas	Isenção
02089070	-- Coxas de rã	Isenção
02089098	-- Outros	Isenção
0209	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	
020910	- De porco	
	-- Toucinho	
02091011	--- Fresco, refrigerado, congelado, salgado ou em salmoura	Isenção
02091019	--- Seco ou fumado	Isenção
02091090	-- Gorduras de porco, exceto as das subposições 02091011 e 02091019	Isenção
02099000	- Outros	Isenção
0210	Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou fumadas (defumadas); farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
	- Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas	
02109300	-- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	Isenção
021099	-- Outros	
	---- Miudezas	
	----- Outros	
	----- Fígados de aves domésticas	
02109971	----- Fígados gordos ( <i>foies gras</i> ), de gansos ou de patos, salgados ou em salmoura	Isenção
02109979	----- Outros	Isenção
04	CAPÍTULO 4 — LEITE E LATICÍNIOS; OVOS DE AVES; MEL NATURAL; PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NOUTROS CAPÍTULOS	
0407	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos	
	- Ovos fertilizados destinados à incubação	
04071100	-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	Isenção
040719	-- Outros	
	--- De aves domésticas, exceto da espécie <i>Gallus domesticus</i>	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
04071911	----- De peruas ou de gansas	Isenção
04071919	----- Outros	Isenção
04071990	---- Outros	Isenção
0408	Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou a vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:	
	– Gemas de ovos	
040811	-- Secas	
04081120	---- Impróprias para usos alimentares	Isenção
040819	-- Outras	
04081920	---- Impróprias para usos alimentares	Isenção
040891	-- Secas	
04089120	---- Impróprias para usos alimentares	Isenção
040899	-- Outras	
04089920	---- Impróprias para usos alimentares	Isenção
04090000	Mel natural	Isenção
04100000	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos;	Isenção
05	CAPÍTULO 5 — OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTROS CAPÍTULOS	
05040000	Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou fumados	Isenção
0506	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias:	
05061000	– Osseína e ossos acidulados	Isenção
05069000	– Outros	Isenção
0511	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana	
05111000	– Sêmen de bovino	Isenção
	– Outros	
051199	-- Outros	
05119910	---- Tendões e nervos; aparas e outros desperdícios similares, de peles em bruto	Isenção
05119985	---- Outros	Isenção



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
II	SECÇÃO II — PRODUTOS DO REINO VEGETAL	
06	CAPÍTULO 6 — PLANTAS VIVAS E OUTRAS PLANTAS; BOLBOS, RAÍZES E SIMILARES; FLORES, CORTADAS PARA RAMOS OU PARA ORNAMENTAÇÃO	
0601	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 1212	
060110	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo	
06011010	– – Jacintos	Isenção
06011020	– – Narcisos	Isenção
06011030	– – Túlipas	Isenção
06011040	– – Gladiolos	Isenção
06011090	– – Outros	Isenção
060120	– Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória	
06012010	– – Mudas, plantas e raízes de chicória	Isenção
06012030	– – Orquídeas, jacintos, narcisos e túlipas	Isenção
06012090	– – Outros	Isenção
0602	Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos	
060210	– Estacas não enraizadas e enxertos	
06021010	– – De videira	Isenção
06021090	– – Outros	Isenção
060220	– Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não	
06022010	– – Mudas de videira, enxertadas ou enraizadas	Isenção
06022090	– – Outros	Isenção
06023000	– Rododendros e azáleas, enxertados ou não	Isenção
06024000	– Roseiras, enxertadas ou não	Isenção
060290	– Outros	
06029010	– – Micélios de cogumelos	Isenção
06029020	– – Mudas de ananás (abacaxi)	Isenção
06029030	– – Mudas de produtos hortícolas e de morangueiros	Isenção
	– – Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	--- Plantas de ar livre	
	---- Árvores e arbustos	
06029041	----- Florestais	Isenção
	----- Outros	
06029045	----- Estacas enraizadas e mudas jovens	Isenção
06029049	----- Outros	Isenção
06029050	----- Outras plantas de ar livre	Isenção
	--- Plantas de interior	
06029070	----- Estacas enraizadas e mudas jovens, exceto catos	Isenção
	----- Outros	
06029099	----- Outros	Isenção
0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	
	- Frescos	
06031100	-- Rosas	Isenção
06031200	-- Cravos	Isenção
06031300	-- Orquídeas	Isenção
06031400	-- Crisântemos	Isenção
06031500	-- Lírios ( <i>Lilium</i> spp.)	Isenção
060319	-- Outros	
06031910	--- Gladiolos	Isenção
06039000	- Outros	Isenção
0604	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquenes, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	
060420	- Frescos	
	-- Musgos e líquenes	
06042011	--- Líquenes-das-renas	Isenção
06042019	--- Outros	Isenção
06042020	-- Árvores de Natal	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
06042040	-- Ramos de coníferas	Isenção
06042090	-- Outros	Isenção
060490	- Outros	
	-- Musgos e líquenes	
06049011	---- Líquenes-das-renas	Isenção
06049019	---- Outros	Isenção
	-- Outros	
06049091	---- Simplesmente secos	Isenção
06049099	---- Outros	Isenção
07	CAPÍTULO 7 — PRODUTOS HORTÍCOLAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS, COMESTÍVEIS	
0701	Batatas, frescas ou refrigeradas	
070190	- Outros	
07019010	-- Destinadas à fabricação de fécula	Isenção
	-- Outros	
07019050	---- Temporãs, de 1 de janeiro a 30 de junho	Isenção
07019090	---- Outros	Isenção
07020000	Tomates, frescos ou refrigerados	Isenção
0703	Cebolas, chalotas, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados	
070310	- Cebolas e chalotas	
	-- Cebolas	
07031011	---- De semente	Isenção
07031019	---- Outros	Isenção
07031090	-- Chalotas	Isenção
07032000	- Alhos	Isenção
07039000	- Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos	Isenção
0704	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis similares, do género <i>Brassica</i> , frescos ou refrigerados	
07042000	- Couve-de-bruxelas	Isenção
070490	- Outros	
07049090	-- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
0705	Alfaces ( <i>Lactuca sativa</i> ) e chicórias ( <i>Cichorium</i> spp.), frescas ou refrigeradas	
	– Alfaces	
07051100	-- Repolhudas	Isenção
07051900	-- Outros	Isenção
	– Chicórias	
07052100	-- Endívia ( <i>Cichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i> )	Isenção
07052900	-- Outros	Isenção
0706	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis similares, frescos ou refrigerados	
07061000	– Cenouras e nabos	Isenção
070690	– Outros	
07069010	-- Aipo-rábano	Isenção
07069030	-- Rábanos ( <i>Cochlearia armoracia</i> )	Isenção
07069090	-- Outros	Isenção
070700	Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> ), frescos ou refrigerados	
07070005	– Pepinos	Isenção
07070090	– Pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção
0708	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados	
07081000	– Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
07082000	– Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	Isenção
07089000	– Outros legumes de vagem	Isenção
0709	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados	
07092000	– Espargos	Isenção
07093000	– Beringelas	Isenção
07094000	– Aipo, exceto aipo-rábano	Isenção
	– Cogumelos e trufas	
07095100	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	Isenção
070959	-- Outros	
07095910	--- Cantarelos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
07095930	--- Cepas	Isenção
07095950	--- Trufas	Isenção
07095990	--- Outros	Isenção
070960	- Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i>	
07096010	-- Pimentos doces ou pimentões	Isenção
	-- Outros	
07096091	--- Do género <i>Capsicum</i> destinados à fabricação de capsicina ou de tinturas de oleoresinas de <i>Capsicum</i>	Isenção
07096095	--- Destinados à fabricação industrial de óleos essenciais ou de resinoides	Isenção
07096099	--- Outros	Isenção
07097000	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
	- Outros	
07099100	-- Alcachofras	Isenção
070992	-- Azeitonas	
07099210	--- Não destinadas à produção de azeite	Isenção
07099290	--- Outros	Isenção
070993	-- Abóboras, curgetes e cabaças ( <i>Cucurbita</i> spp.)	
07099310	--- Aboborinhas	Isenção
07099390	--- Outros	Isenção
070999	-- Outros	
07099910	--- Saladas, exceto alfaces ( <i>Lactuca sativa</i> ) e chicórias ( <i>Cichorium</i> spp.)	Isenção
07099920	--- Acelgas e cardos	Isenção
07099940	--- Alcaparras	Isenção
07099950	--- Funcho	Isenção
07099960	--- Milho doce	Isenção
07099990	--- Outros	Isenção
0710	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados	
07101000	- Batatas	Isenção
	- Legumes de vagem, com ou sem vagem	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
07102100	-- Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
07102200	-- Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	Isenção
07102900	-- Outros	Isenção
07103000	-- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	Isenção
071080	-- Outros produtos hortícolas	
07108010	-- Azeitonas	Isenção
	-- Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i>	
07108051	--- Pimentos doces ou pimentões	Isenção
07108059	--- Outros	Isenção
	-- Cogumelos	
07108061	--- Do género <i>Agaricus</i>	Isenção
07108069	--- Outros	Isenção
07108070	-- Tomates	Isenção
07108080	-- Alcachofras	Isenção
07108085	-- Espargos	Isenção
07108095	-- Outros	Isenção
07109000	-- Misturas de produtos hortícolas	Isenção
0711	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado	
071120	-- Azeitonas	
07112010	-- Não destinadas à produção de azeite	Isenção
07112090	-- Outros	Isenção
07114000	-- Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção
	-- Cogumelos e trufas	
07115100	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	Isenção
07115900	-- Outros	Isenção
071190	-- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	
	-- Produtos hortícolas	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
07119010	--- Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , exceto pimentos doces ou pimentões	Isenção
07119050	--- Cebolas	Isenção
07119070	--- Alcaparras	Isenção
07119080	--- Outros	Isenção
07119090	-- Misturas de produtos hortícolas	Isenção
0712	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo	
07122000	- Cebolas	Isenção
	- Cogumelos, orelhas-de-judas ( <i>Auricularia</i> spp.), tremelas ( <i>Tremella</i> spp.) e trufas	
07123100	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	Isenção
07123200	-- Orelhas-de-judas ( <i>Auricularia</i> spp.)	Isenção
07123300	-- Tremelas ( <i>Tremella</i> spp.)	Isenção
07123900	-- Outros	Isenção
071290	- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	
07129005	-- Batatas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	Isenção
	-- Milho doce ( <i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i> )	
07129011	--- Híbrido, destinado a sementeira	Isenção
07129019	--- Outros	Isenção
07129030	-- Tomates	Isenção
07129050	-- Cenouras	Isenção
07129090	-- Outros	Isenção
0713	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos	
071310	- Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	
07131010	-- Para sementeira	Isenção
07131090	-- Outros	Isenção
07132000	- Grão-de-bico	Isenção
	- Feijões ( <i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	
07133100	-- Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek	Isenção
07133200	-- Feijão-adzuki ( <i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i> )	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
071333	-- Feijão comum ( <i>Phaseolus vulgaris</i> )	
07133310	--- Destinado a sementeira	Isenção
07133390	--- Outros	Isenção
07133400	-- Feijão-bambara ( <i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i> )	Isenção
07133500	-- Feijão-fradinho ( <i>Vigna unguiculata</i> )	Isenção
07133900	-- Outros	Isenção
07134000	- Lentilhas	Isenção
07135000	- Favas ( <i>Vicia faba</i> var. <i>major</i> ) e fava forrageira ( <i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i> , <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i> )	Isenção
07136000	- Ervilhas-de-angola ( <i>Cajanus cajan</i> )	Isenção
07139000	- Outros	
0714	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos similares, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em péletes; medula de sa-gueiro	
07141000	- Raízes de mandioca	Isenção
071420	- Batatas-doces	
07142010	-- Frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana	Isenção
07142090	-- Outros	Isenção
07143000	- Inhames ( <i>Dioscorea</i> spp.)	Isenção
07144000	- Taros (inhames-brancos) ( <i>Colocasia</i> spp.)	Isenção
07145000	- Orelhas-de-elefante ( <i>Xanthosoma</i> spp.)	Isenção
071490	- Outros	
07149020	-- Raízes de araruta e de salepo e raízes ou tubérculos similares com elevado teor de fécula	Isenção
07149090	-- Outros	Isenção
08	CAPÍTULO 8 — FRUTA; CASCAS DE CITRINOS E DE MELÕES	
0801	Cocos, castanha-do-pará e castanha-de-caju, frescos ou secos, com ou sem casca ou pelados	
	- Cocos	
08011100	-- Dessecados	Isenção
08011200	-- Na casca interna (endocarpo)	Isenção



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08011900	-- Outros	Isenção
	– Castanha-do-pará	
08012100	-- Com casca	Isenção
08012200	-- Sem casca	Isenção
	– Castanha-de-caju	
08013100	-- Com casca	Isenção
08013200	-- Sem casca	Isenção
0802	Outros frutos de casca rija, frescos ou secos, com ou sem casca ou pelados	
	– Amêndoas	
080211	-- Com casca	
08021110	---- Amargas	Isenção
08021190	---- Outros	Isenção
080212	-- Sem casca	
08021210	---- Amargas	Isenção
08021290	---- Outros	Isenção
	– Avelãs ( <i>Corylus</i> spp.)	
08022100	-- Com casca	Isenção
08022200	-- Sem casca	Isenção
	– Nozes	
08023100	-- Com casca	Isenção
08023200	-- Sem casca	Isenção
	– Castanhas ( <i>Castanea</i> spp.)	
08024100	-- Com casca	Isenção
08024200	-- Sem casca	Isenção
	– Pistácios	
08025100	-- Com casca	Isenção
08025200	-- Sem casca	Isenção
	– Noz de macadâmia	Isenção
08026100	-- Com casca	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08026200	-- Sem casca	Isenção
08027000	-- Nozes-de-cola ( <i>Cola</i> spp.)	Isenção
08028000	-- Nozes-de-areca (bêteles)	Isenção
080290	-- Outros	Isenção
08029010	-- Nozes-pecãs	Isenção
08029050	-- Pinhões	Isenção
08029085	-- Outros	Isenção
0803	Bananas, incluindo os plátanos, frescas ou secas	
080310	-- Plátanos	
08031010	-- Frescos	Isenção
08031090	-- Secos	Isenção
080390	-- Outros	
08039010	-- Frescos	Isenção
08039090	-- Secos	Isenção
0804	Tâmaras, figos, ananases (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	
08041000	-- Tâmaras	Isenção
080420	-- Figos	
08042010	-- Frescos	Isenção
08042090	-- Secos	Isenção
08043000	-- Ananases (abacaxis)	Isenção
08044000	-- Abacates	Isenção
08045000	-- Goiabas, mangas e mangostões	Isenção
0805	Citrinos, frescos ou secos	
080510	-- Laranjas	
08051020	-- Laranjas doces, frescas	Isenção
08051080	-- Outros	Isenção
080520	-- Mandarinas (incluindo as tangerinas e satsumas); clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos similares	
08052010	-- Clementinas	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08052030	-- Monreales e satsumas	Isenção
08052050	-- Mandarinas e wilkings	Isenção
08052070	-- Tangerinas	Isenção
08052090	-- Outros	Isenção
08054000	- Toranjas e pomelos	Isenção
080550	- Limões ( <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> ) e limas ( <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> )	
08055010	-- Limões ( <i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i> )	Isenção
08055090	-- Limas ( <i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i> )	Isenção
08059000	- Outros	Isenção
0806	Uvas frescas ou secas (passas)	
080610	- Frescas	
08061010	-- De mesa	Isenção
08061090	-- Outros	Isenção
080620	- Secas (passas)	
08062010	-- Uvas de Corinto	Isenção
08062030	-- Sultanas	Isenção
08062090	-- Outros	Isenção
0807	Melões, melancias e papaias (mamões), frescos	
	- Melões e melancias	
08071100	-- Melancias	Isenção
08071900	-- Outros	Isenção
08072000	- Papaias (mamões)	Isenção
0808	Maçãs, peras e marmelos, frescos	
080810	- Maçãs	
08081010	-- Maçãs para sidra, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro	Isenção
08081080	-- Outros	Isenção
080830	- Peras	
08083010	-- Peras para perada, a granel, de 1 de agosto a 31 de dezembro	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08083090	-- Outros	Isenção
08084000	- Marmelos	Isenção
0809	Damascos, cerejas, pêssegos (incluindo as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos	
08091000	- Damascos	Isenção
	- Cerejas	
08092100	-- Ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> )	Isenção
08092900	-- Outros	Isenção
080930	- Pêssegos, incluindo as nectarinas	
08093010	-- Nectarinas	Isenção
08093090	-- Outros	Isenção
080940	- Ameixas e abrunhos	
08094005	-- Ameixas	Isenção
08094090	-- Abrunhos	Isenção
0810	Outros frutos frescos	
08101000	- Morangos	Isenção
081020	- Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	
08102010	-- Framboesas	Isenção
08102090	-- Outros	Isenção
081030	- Groselhas, incluindo o cássis	
08103010	-- Groselhas de cachos negros (cássis)	Isenção
08103030	-- Groselhas de cachos vermelhos	Isenção
08103090	-- Outros	Isenção
081040	- Airelas, mirtilos e outros frutos do género <i>Vaccinium</i>	
08104010	-- Airelas (frutos do <i>Vaccinium vitis-idaea</i> )	Isenção
08104030	-- Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i> )	Isenção
08104050	-- Frutos do <i>Vaccinium macrocarpon</i> e do <i>Vaccinium corymbosum</i>	Isenção
08104090	-- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08105000	– Quivis (kiwis)	Isenção
08106000	– Duriangos (duriões)	Isenção
08107000	– Dióspiros (caquis)	Isenção
081090	– Outros	Isenção
08109020	-- Tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaías	Isenção
08109075	-- Outros	Isenção
0811	Frutos, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	
081110	– Morangos	
	-- Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	
08111011	--- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
08111019	--- Outros	Isenção
08111090	-- Outros	Isenção
081120	– Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas	
	-- Adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes	
08112011	--- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
08112019	--- Outras	Isenção
	-- Outros	
08112031	--- Framboesas	Isenção
08112039	--- Groselhas de cachos negros (cássis)	Isenção
08112051	--- Groselhas de cachos vermelhos	Isenção
08112059	--- Amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	Isenção
08112090	--- Outras	Isenção
081190	– Outros	
	-- Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	
	--- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
08119011	---- Frutos e nozes, tropicais	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08119019	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
08119031	----- Frutos e nozes, tropicais	Isenção
08119039	----- Outros	Isenção
	-- Outros	
08119050	---- Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i> )	Isenção
08119070	---- Mirtilos das espécies <i>Vaccinium myrtilloides</i> e <i>Vaccinium angustifolium</i>	Isenção
	---- Cerejas	
08119075	----- Ginjas ( <i>Prunus cerasus</i> )	Isenção
08119080	----- Outros	Isenção
08119085	---- Frutos e nozes, tropicais	Isenção
08119095	---- Outros	Isenção
0812	Frutos conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado	
08121000	– Cerejas	Isenção
081290	– Outros	
08129025	-- Damascos; Laranjas;	Isenção
08129030	-- Papaias (mamões)	Isenção
08129040	-- Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i> )	Isenção
08129070	-- Goiabas, mangas, mangostões, tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaias e nozes tropicais	Isenção
08129098	-- Outros	Isenção
0813	Frutos secos, exceto os das posições 0801 a 0806; misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija do presente capítulo	
08131000	– Damascos	Isenção
08132000	– Ameixas	Isenção
08133000	– Maçãs	Isenção
081340	– Outros frutos	
08134010	-- Pêssegos, incluindo as nectarinas	Isenção
08134030	-- Peras	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
08134050	-- Papaias (mamões)	Isenção
08134065	-- Tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaia	Isenção
08134095	-- Outros	Isenção
081350	- Misturas de frutos secos ou de frutos de casca rija, do presente capítulo	
	-- Misturas de frutos secos, exceto dos frutos incluídos nas posições 0801 a 0806	
	--- Sem ameixas	
08135012	---- De papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lichias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaia	Isenção
08135015	---- Outros	Isenção
08135019	--- Com ameixas	Isenção
	-- Misturas constituídas exclusivamente de frutos de casca rija das posições 0801 e 0802	
08135031	--- De nozes tropicais	Isenção
08135039	--- Outros	Isenção
	-- Outras misturas	
08135091	--- Sem ameixas nem figos	Isenção
08135099	--- Outros	Isenção
08140000	Cascas de citrinos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação	Isenção
09	CAPÍTULO 9 — CAFÉ, CHÁ, MATE E ESPECIARIAS	
09030000	Mate	Isenção
0904	Pimenta, do género <i>Piper</i> ; pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i> , secos ou triturados ou em pó	
	- Pimenta (do género <i>Piper</i> )	
09041100	-- Não triturada nem em pó	Isenção
09041200	-- Triturada ou em pó	Isenção
	- Pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou <i>Pimenta</i>	
090421	-- Secos, não triturados nem em pó	
09042110	--- Pimentos doces ou pimentões ( <i>Capsicum annuum</i> )	Isenção
09042190	--- Outros	Isenção
09042200	-- Triturados ou em pó	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
0905	Baunilha	
09051000	– Não triturada nem em pó	Isenção
09052000	– Triturada ou em pó	Isenção
0906	Canela e flores de caneleira	
	– Não trituradas nem em pó	
09061100	-- Canela ( <i>Cinnamomum zeylanicum blume</i> )	Isenção
09061900	-- Outra	Isenção
09062000	– Triturada ou em pó	Isenção
0907	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos)	
09071000	– Não triturado nem em pó:	Isenção
09072000	– Triturado ou em pó	Isenção
0908	Noz-moscada, macis e cardamomos	
	– Noz-moscada	
09081100	-- Não triturada nem em pó	Isenção
09081200	-- Triturada ou em pó	Isenção
	– Macis	
09082100	-- Não triturado nem em pó	Isenção
09082200	-- Triturado ou em pó	Isenção
	– Cardamomos	
09083100	-- Não triturados nem em pó	Isenção
09083200	-- Triturados ou em pó	Isenção
0909	Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou de alcaravia; bagas de zimbro	
	– Sementes de coentro	
09092100	-- Não trituradas nem em pó	Isenção
09092200	-- Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de cominho	
09093100	-- Não trituradas nem em pó	Isenção
09093200	-- Trituradas ou em pó	Isenção
	– Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho ou alcaravia; bagas de zimbro	



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
09096100	-- Não trituradas nem em pó	Isenção
09096200	-- Trituradas ou em pó	Isenção
0910	Gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias	
	- Gengibre	
09101100	-- Não triturado nem em pó	Isenção
09101200	-- Triturado ou em pó	Isenção
091020	- Açafrão	
09102010	-- Não triturado nem em pó	Isenção
09102090	-- Triturado ou em pó	Isenção
09103000	- Curcuma	Isenção
	- Outras especiarias	
091091	-- Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente Capítulo	
09109105	---- Caril	Isenção
	---- Outros	
09109110	----- Não triturados nem em pó	Isenção
09109190	----- Triturados ou em pó	Isenção
091099	-- Outros	
09109910	--- Sementes de feno-grego	Isenção
	--- Tomilho	
	----- Não triturado nem em pó	
09109931	----- Serpão ( <i>Thymus serpyllum</i> L.)	Isenção
09109933	----- Outros	Isenção
09109939	----- Triturado ou em pó	Isenção
09109950	--- Louro	Isenção
	--- Outros	
09109991	----- Não triturado nem em pó	Isenção
09109999	----- Triturado ou em pó	Isenção
10	CAPÍTULO 10 — CEREAIS	
1001	Trigo e mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> )	
	- Trigo duro	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
10011100	-- Para sementeira	Isenção
10011900	-- Outros	Isenção
	- Outros	
100191	-- Para sementeira	
10019110	---- Espelta	Isenção
10019120	---- Trigo mole e mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> )	Isenção
10019190	---- Outros	Isenção
10019900	-- Outros	Isenção
1002	Centeio	
10021000	- Para sementeira	Isenção
10029000	- Outros	Isenção
1003	Cevada	
10031000	- Para sementeira	Isenção
10039000	- Outros	Isenção
1004	Aveia	
10041000	- Para sementeira	Isenção
10049000	- Outros	Isenção
1005	Milho	
100510	- Para sementeira	
	-- Híbrido	
10051013	---- Híbrido três vias	Isenção
10051015	---- Híbrido simples	Isenção
10051018	---- Outros	Isenção
10051090	-- Outros	Isenção
10059000	- Outros	Isenção
1006	Arroz	
100610	- Arroz com casca (arroz paddy)	
10061010	-- Para sementeira	Isenção
	-- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	---- Estufado ( <i>parboiled</i> )	
10061021	----- De grãos redondos	Isenção
10061023	----- De grãos médios	Isenção
	----- De grãos longos	
10061025	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10061027	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	---- Outros	
10061092	----- De grãos redondos	Isenção
10061094	----- De grãos médios	Isenção
	----- De grãos longos	
10061096	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10061098	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
100620	- Arroz descascado (arroz cargo ou castanho)	
	-- Estufado ( <i>parboiled</i> )	
10062011	---- De grãos redondos	Isenção
10062013	---- De grãos médios	Isenção
	---- De grãos longos	
10062015	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10062017	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	-- Outros	
10062092	---- De grãos redondos	Isenção
10062094	---- De grãos médios	Isenção
	---- De grãos longos	
10062096	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10062098	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
100630	- Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou glaceado	
	-- Arroz semibranqueado	
	---- Estufado ( <i>parboiled</i> )	
10063021	----- De grãos redondos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
10063023	----- De grãos médios	Isenção
	----- De grãos longos	
10063025	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063027	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	---- Outros	
10063042	----- De grãos redondos	Isenção
10063044	----- De grãos médios	Isenção
	----- De grãos longos	
10063046	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063048	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	-- Arroz branqueado	
	---- Estufado ( <i>parboiled</i> )	
10063061	----- De grãos redondos	Isenção
10063063	----- De grãos médios	Isenção
	----- De grãos longos	
10063065	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063067	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
	---- Outros	
10063092	----- De grãos redondos	Isenção
10063094	----- De grãos médios	Isenção
	----- De grãos longos	
10063096	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	Isenção
10063098	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	Isenção
10064000	- Trincas de arroz	Isenção
1007	Sorgo de grão	
100710	- Para sementeira	
10071010	-- Híbrido, destinado a sementeira	Isenção
10071090	-- Outros	Isenção
10079000	- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
1008	Trigo mourisco, painço e alpista; outros cereais	
10081000	– Trigo mourisco	Isenção
	– Painço	
10082100	-- Para sementeira	Isenção
10082900	-- Outros	Isenção
10083000	– Alpista	Isenção
10084000	– Milhã ( <i>Digitaria spp.</i> )	Isenção
10085000	– Quinoa ( <i>Chenopodium quinoa</i> )	Isenção
10086000	– Triticale	Isenção
10089000	– Outros cereais	Isenção
11	CAPÍTULO 11 — PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM; MALTE; AMIDOS E FÉCULAS; INULINA; GLÚTEN DE TRIGO	
110100	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> )	
	– De trigo	
11010011	-- De trigo duro	Isenção
11010015	-- De trigo mole e de espelta	Isenção
11010090	– De mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> )	Isenção
1102	Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> )	
110220	– Farinha de milho	
11022010	-- De teor de matérias gordas inferior ou igual a 1,5 %, em peso	Isenção
11022090	-- Outros	Isenção
110290	– Outros	
11029010	-- De cevada	Isenção
11029030	-- De aveia	Isenção
11029050	-- De arroz	Isenção
11029070	-- Farinha de centeio	Isenção
11029090	-- Outros	Isenção
1103	Grumos, sêmolas e péletes, de cereais	
	– Grumos e sêmolas	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
110311	-- De trigo	
11031110	---- De trigo duro	Isenção
11031190	---- De trigo mole e de espelta	Isenção
110313	-- De milho	
11031310	---- De teor de matérias gordas inferior ou igual a 1,5 %, em peso	Isenção
11031390	---- Outros	Isenção
110319	-- De outros cereais	
11031920	---- De centeio ou cevada	Isenção
11031940	---- De aveia	Isenção
11031950	---- De arroz	Isenção
11031990	---- Outros	Isenção
110320	- Pellets	
11032025	-- De centeio ou cevada	Isenção
11032030	-- De aveia	Isenção
11032040	-- De milho	Isenção
11032050	-- De arroz	Isenção
11032060	-- De trigo	Isenção
11032090	-- Outros	Isenção
1104	Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exclusão do arroz da posição 1006; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	
	- Grãos esmagados ou em flocos	
110412	-- De aveia	
11041210	---- Grãos esmagados	Isenção
11041290	---- Flocos	Isenção
110419	-- De outros cereais	
11041910	---- De trigo	Isenção
11041930	---- De centeio	Isenção
11041950	---- De milho	Isenção
	---- De cevada	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
11041961	----- Grãos esmagados	Isenção
11041969	----- Flocos	Isenção
	---- Outros	
11041991	----- Flocos de arroz	Isenção
11041999	----- Outros	Isenção
	- Outros grãos trabalhados (por exemplo, descascados, em pérolas, cortados ou partidos)	
110422	-- De aveia	
11042240	---- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	Isenção
11042250	---- Em pérolas	Isenção
11042295	---- Outros	Isenção
110423	-- De milho	
11042340	---- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos; em pérola	Isenção
11042398	---- Outros	Isenção
110429	-- De outros cereais	
	---- De cevada	
11042904	----- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	Isenção
11042905	----- Em pérolas	Isenção
11042908	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
11042917	----- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	Isenção
11042930	----- Em pérolas	Isenção
	----- Apenas partidos	
11042951	----- De trigo	Isenção
11042955	----- De centeio	Isenção
11042959	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
11042981	----- De trigo	Isenção
11042985	----- De centeio	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
11042989	----- Outros	Isenção
110430	- Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	
11043010	-- De trigo	Isenção
11043090	-- De outros cereais	Isenção
1105	Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e péletes, de batata	
11051000	- Farinha, sêmola e pó	Isenção
11052000	- Flocos, grânulos e péletes	Isenção
1106	Farinhas, sêmolas e pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 0713, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 0714 e dos produtos do Capítulo 8	
11061000	- Dos legumes de vagem, secos, da posição 0713	Isenção
110620	- De sagu ou das raízes ou tubérculos, da posição 0714	
11062010	-- Desnaturadas	Isenção
11062090	-- Outros	Isenção
110630	- Dos produtos do Capítulo 8	
11063010	-- De bananas	Isenção
11063090	-- Outros	Isenção
1107	Malte, mesmo torrado	
110710	- Não torrado	
	-- De trigo	
11071011	---- Apresentado sob forma de farinha	Isenção
11071019	---- Outros	Isenção
	-- Outros	
11071091	---- Apresentado sob forma de farinha	Isenção
11071099	---- Outros	Isenção
11072000	- Torrado	Isenção
1108	Amidos e féculas; inulina	
	- Amidos e féculas	
11081100	-- Amido de trigo	Isenção
11081200	-- Amido de milho	Isenção



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
11081300	-- Fécula de batata	Isenção
11081400	-- Fécula de mandioca	Isenção
110819	-- Outros amidos e féculas	
11081910	--- Amido de arroz	Isenção
11081990	--- Outros	Isenção
11082000	- Inulina	Isenção
11090000	Glúten de trigo, mesmo seco	Isenção
12	CAPÍTULO 12 — SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS; PALHAS E FORRAGENS	
1201	Soja, mesmo triturada	
12011000	- Para sementeira	Isenção
12019000	- Outros	Isenção
1202	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados	
12023000	- Para sementeira	Isenção
	- Outros	
12024100	-- Com casca	Isenção
12024200	-- Descascados, mesmo triturados	Isenção
12030000	Copra	Isenção
120400	Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas	
12040010	- Para sementeira	Isenção
12040090	- Outros	Isenção
1205	Sementes de nabo-silvestre ou de colza, mesmo trituradas	
120510	- Sementes de nabo-silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúico	
12051010	-- Para sementeira	Isenção
12051090	-- Outros	Isenção
12059000	- Outros	Isenção
120600	Sementes de girassol, mesmo trituradas	
12060010	- Para sementeira	Isenção
	- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
12060091	-- Sem casca; com casca estriada cinzento e branco	Isenção
12060099	-- Outros	Isenção
1207	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados	
12071000	- Nozes e amêndoas de palma (palmiste)	Isenção
	- Sementes de algodão	
12072100	-- Para sementeira	Isenção
12072900	-- Outros	Isenção
12073000	- Sementes de rícino	Isenção
120740	- Sementes de gergelim	
12074010	-- Para sementeira	Isenção
12074090	-- Outros	Isenção
120750	- Sementes de mostarda	
12075010	-- Para sementeira	Isenção
12075090	-- Outros	Isenção
12076000	- Sementes de cártamo ( <i>Carthamus tinctorius</i> )	Isenção
12077000	- Sementes de melão	Isenção
	- Outros	
120791	-- Sementes de dormideira ou papoula	
12079110	---- Para sementeira	Isenção
12079190	---- Outros	Isenção
120799	-- Outros	
12079920	---- Para sementeira	Isenção
	---- Outros	
12079991	----- Sementes de cânhamo	Isenção
12079996	----- Outros	Isenção
1208	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda	
12081000	- De soja	Isenção
12089000	- Outros	Isenção
1209	Sementes, frutos e esporos, para sementeira	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
12091000	– Sementes de beterraba sacarina	Isenção
	– Sementes de plantas forrageiras:	
12092100	-- Sementes de luzerna (alfafa)	Isenção
120922	-- Sementes de trevo ( <i>Trifolium</i> spp.)	
12092210	--- Trevo violeta ( <i>Trifolium pratense</i> L.)	Isenção
12092280	--- Outros	Isenção
120923	-- Sementes de <i>festuca</i>	
12092311	--- Festuca dos prados ( <i>Festuca pratensis</i> Huds.)	Isenção
12092315	--- Festuca vermelha ( <i>Festuca rubra</i> L.)	Isenção
12092380	--- Outros	Isenção
12092400	-- Sementes de pasto dos prados de Kentucky ( <i>Poa pratensis</i> L.)	Isenção
120925	-- Sementes de azevém ( <i>Lolium multiflorum</i> Lam., <i>Lolium perenne</i> L.)	
12092510	--- Azevém anual ou erva castelhana ( <i>Lolium multiflorum</i> Lam.)	Isenção
12092590	--- Azevém perene ( <i>Lolium perenne</i> L.)	Isenção
120929	-- Outros	
12092945	--- Sementes de fléolo dos prados; ervilhaca; sementes das espécies <i>Poa palustris</i> L. e <i>Poa trivialis</i> L.; dactilo ( <i>Dactylis glomerata</i> L.); agrostis ( <i>Agrostides</i> )	Isenção
12092950	--- Sementes de tremço	Isenção
12092960	--- Sementes de beterrabas forrageiras ( <i>Beta vulgaris</i> var. <i>alba</i> )	Isenção
12092980	--- Outros	Isenção
12093000	– Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	Isenção
	– Outros	
120991	-- Sementes de produtos hortícolas	
12099130	--- Sementes de beterrabas para saladas ou «beterrabas vermelhas» ( <i>Beta vulgaris</i> var. <i>conditiva</i> )	Isenção
12099180	--- Outros	Isenção
120999	-- Outros	
12099910	--- Sementes florestais	Isenção
	--- Outros	
12099991	----- Sementes de plantas utilizadas principalmente pelas suas flores, exceto as referidas na subposição 120930	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
12099999	----- Outros	Isenção
1210	Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em péletes; lupulina	
12101000	– Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em péletes	Isenção
121020	– Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em péletes; lupulina	
12102010	-- Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em péletes, enriquecidos em lupulina; lupulina	Isenção
12102090	-- Outros	Isenção
1211	Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e similares, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó	
12112000	– Raízes de ginseng	Isenção
12113000	– Coca (folha)	Isenção
12114000	– Palha de dormideira ou papoula	Isenção
121190	– Outros	
12119020	-- Do género <i>Ephedra</i>	Isenção
12119030	-- Fava-tonca	Isenção
12119086	-- Outros	Isenção
1212	Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluindo raízes de chicória não torradas, da variedade <i>Cichorium intybus sativum</i> )	
	– Algas	
12122100	-- Próprias para a alimentação humana	Isenção
12122900	-- Outros	Isenção
	– Outros	
121291	-- Beterraba sacarina	
12129120	--- Seca, mesmo em pó	Isenção
12129180	--- Outros	Isenção
12129200	-- Alfarroba	Isenção
12129300	-- Cana-de-açúcar	Isenção
12129400	-- Raízes de chicória	Isenção
121299	-- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	--- Sementes de alfarroba	
12129941	---- Não descascadas, nem partidas, nem moídas	Isenção
12129949	---- Outros	Isenção
12129995	--- Outros	Isenção
12130000	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em péletes	Isenção
1214	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna (alfafa), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros similares, mesmo em péletes	
12141000	– Farinha e péletes, de luzerna (alfafa)	Isenção
121490	– Outros	
12149010	-- Beterrabas forrageiras, rutabagas e outras raízes forrageiras	Isenção
12149090	-- Outros	Isenção
13	CAPÍTULO 13 — LACAS; GOMAS, RESINAS E OUTROS SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS	
1301	Gomas; gomas, resinas, gomas-resinas e oleorresinas naturais (por exemplo: bálsamos)	
13012000	– Goma-arábica	Isenção
13019000	– Outros	Isenção
1302	Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados	
	– Sucos e extratos vegetais	
13021100	-- Ópio	Isenção
130219	-- Outros	
13021905	--- Oleorresinas de baunilha	Isenção
13021970	--- Outros	Isenção (*)
III	SECÇÃO III — GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTÍCIAS ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL	
15	CAPÍTULO 15 — GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTÍCIAS ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL	
1501	Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 0209 ou 1503	
150110	– Banha	
15011010	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15011090	-- Outros	Isenção
150120	- Outras gorduras de porco	
15012010	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15012090	-- Outros	Isenção
15019000	- Outros	Isenção
1502	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 1503	
150210	- Sebo	
15021010	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15021090	-- Outros	Isenção
150290	- Outros	
15029010	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15029090	-- Outros	Isenção
150300	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo	
	- Estearina solar e oleoestearina	
15030011	-- Destinados a usos industriais	Isenção
15030019	-- Outros	Isenção
15030030	- Óleo de sebo, destinado a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15030090	- Outros	Isenção
1504	Gorduras, óleos e respetivas frações, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150430	- Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e respetivas frações	
15043010	-- Frações sólidas	Isenção
15043090	-- Outros	Isenção
150500	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina	
15050010	- Suarda em bruto	Isenção
15050090	- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15060000	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	Isenção
1507	Óleo de soja e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150710	– Óleo em bruto, mesmo degomado	
15071010	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15071090	-- Outros	Isenção
150790	– Outros	
15079010	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15079090	-- Outros	Isenção
1508	Óleo de amendoim e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150810	– Óleo em bruto	
15081010	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15081090	-- Outros	Isenção
150890	– Outros	
15089010	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15089090	-- Outros	Isenção
1509	Azeite de oliveira (oliva) e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
150910	– Virgens	
15091010	-- Azeite lampante, de oliveira (oliva)	Isenção
15091090	-- Outros	Isenção
15099000	– Outros	Isenção
151000	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509	
15100010	– Óleos em bruto	Isenção
15100090	– Outros	Isenção
1511	Óleo de palma e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
151110	– Óleo em bruto	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15111010	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15111090	-- Outros	Isenção
151190	- Outros	
	-- Frações sólidas	
15119011	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15119019	--- Outros	Isenção
	-- Outros	
15119091	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15119099	--- Outros	Isenção
1512	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	- Óleos de girassol ou de cártamo e respectivas frações	
151211	-- Óleo em bruto	
15121110	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	--- Outros	
15121191	---- De girassol	Isenção
15121199	---- De cártamo	Isenção
151219	-- Outros	
15121910	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15121990	--- Outros	Isenção
	- Óleo de algodão e respectivas frações	
151221	-- Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	
15122110	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15122190	--- Outros	Isenção
151229	-- Outros	
15122910	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15122990	--- Outros	Isenção
1513	Óleo de coco (óleo de copra), de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	- Óleo de coco (óleo de copra) e suas frações	
151311	-- Óleo em bruto	
15131110	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	--- Outros	
15131191	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15131199	---- Outros	Isenção
151319	-- Outros	
	--- Frações sólidas	
15131911	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15131919	---- Outros	Isenção
	--- Outros	
15131930	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	---- Outros	
15131991	----- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15131999	----- Outros	Isenção
	- Óleos de amêndoa de palma (palmiste) ou de babaçu, e respectivas frações	
151321	-- Óleo em bruto	
15132110	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	--- Outros	
15132130	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15132190	---- Outros	Isenção
151329	-- Outros	
	--- Frações sólidas	
15132911	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15132919	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
15132930	----- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	----- Outros	
15132950	----- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
15132990	----- Outros	Isenção
1514	Óleos de nabo-silvestre, de colza ou de mostarda e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	– Óleo de nabo-silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúico e respetivas frações	
151411	-- Óleo em bruto	
15141110	---- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15141190	---- Outros	Isenção
151419	-- Outros	
15141910	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15141990	---- Outros	Isenção
	– Outros	
151491	-- Óleo em bruto	
15149110	---- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15149190	---- Outros	Isenção
151499	-- Outros	
15149910	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15149990	---- Outros	Isenção
1515	Outras gorduras e óleos vegetais (incluindo o óleo de jojoba) e respetivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	
	– Óleo de linhaça (sementes de linho) e suas frações	
15151100	-- Óleo em bruto	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
151519	-- Outros	
15151910	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15151990	---- Outros	Isenção
	- Óleo de milho e respetivas frações	
151521	-- Óleo em bruto	
15152110	---- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15152190	---- Outros	Isenção
151529	-- Outros	
15152910	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15152990	---- Outros	Isenção
151530	- Óleo de rícino e respetivas frações	
15153010	-- Destinado à produção do ácido amino-undecanóico, para fabricação de fibras sintéticas ou de plástico	Isenção
15153090	-- Outros	Isenção
151550	- Óleo de gergelim e respetivas frações	
	-- Óleo em bruto	
15155011	---- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15155019	---- Outros	Isenção
	-- Outros	
15155091	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15155099	---- Outros	Isenção
151590	- Outros	
15159011	-- Óleo de tungue; óleos de jobba e de oiticica; cera de mirica e cera do japão; respetivas frações	Isenção
	-- Óleo de sementes de tabaco e respetivas frações	
	---- Óleo em bruto	
15159021	----- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15159029	----- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	--- Outros	
15159031	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
15159039	---- Outros	Isenção
	-- Outros óleos e respetivas frações	
	--- Óleos em bruto	
15159040	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	---- Outros	
15159051	----- Sólidos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	Isenção
15159059	----- Sólidos, apresentados de outro modo; fluidos	Isenção
	--- Outros	
15159060	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	---- Outros	
15159091	----- Sólidos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	Isenção
15159099	----- Sólidos, apresentados de outro modo; fluidos	Isenção
1516	Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo	
151610	- Gorduras e óleos animais e respetivas frações	
15161010	-- Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	Isenção
15161090	-- Outros	Isenção
151620	- Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações	
	-- Outros	
15162091	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
	--- Outros	
15162095	---- Óleos de nabo-silvestre, de colza, de linhaça, de girassol, de ilipé, de carité, de macoré, de andiroba ou de babaçu, destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	Isenção
	---- Outros	
15162096	---- Óleos de amendoim, de algodão, de soja ou de girassol; outros óleos com teor de ácidos gordos livres inferior a 50 %, em peso, e com exclusão dos óleos de palmiste, de ilipé, de coco, de nabo-silvestre, de colza e de copaíba	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
15162098	----- Outros	Isenção
1517	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diversas gorduras ou óleos do presente capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios e respetivas frações da posição 1516	
151710	– Margarina, exceto a margarina líquida	
15171090	-- Outros	Isenção
151790	– Outros	
	-- Outros	
15179091	--- Óleos vegetais fixos, fluidos, misturados	Isenção
15179099	--- Outros	Isenção
151800	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516; misturas ou preparações não alimentícias de gorduras ou óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições	
	– Óleos vegetais fixos, fluidos, misturados, destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	
15180031	-- Em bruto	Isenção
15180039	-- Outros	Isenção
	– Outros	
15180091	-- Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516	Isenção
	-- Outros	
15180095	--- Misturas e preparações não alimentícias de gorduras e óleos animais ou de gorduras e óleos animais e vegetais e respetivas frações	Isenção
15180099	--- Outros	Isenção
IV	SECÇÃO IV — PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	
16	CAPÍTULO 16 — PREPARAÇÕES DE CARNES, DE PEIXES OU DE CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS OU OUTROS INVERTEBRADOS AQUÁTICOS	
160300	Extratos e sucos de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	
16030080	– Outros	Isenção (*)

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
17	CAPÍTULO 17 — AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA	
1701	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido	
	– Açúcares brutos, sem adição de aromatizantes ou de corantes	
170112	-- De beterraba	
17011210	--- Destinados a refinação	Isenção
17011290	--- Outros	Isenção
170113	-- Açúcar de cana mencionado na Nota 2 de subposição do presente Capítulo	
17011310	--- Destinados a refinação	Isenção
17011390	--- Outros	Isenção
170114	-- Outros açúcares de cana	
17011410	--- Destinados a refinação	Isenção
17011490	--- Outros	Isenção
	– Outros	
17019100	-- Adicionados de aromatizantes ou de corantes	Isenção
170199	-- Outros	
17019910	--- Açúcares brancos	Isenção
17019990	--- Outros	Isenção
1702	Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados	
	– Lactose e xarope de lactose	
17021100	-- Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	Isenção
17021900	-- Outros	Isenção
170220	– Açúcar e xarope, de bordo (ácer)	
17022010	-- Açúcar de bordo (ácer), no estado sólido, adicionado de aromatizantes ou de corantes	Isenção
17022090	-- Outros	Isenção
170230	– Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose (levulose) ou que contenham, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose (levulose)	
17023010	-- Isoglicose	Isenção
	-- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
17023050	--- Em pó branco cristalino, mesmo aglomerado	Isenção
17023090	--- Outros	Isenção
170240	- Glicose e xarope de glicose, que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
17024010	-- Isoglicose	Isenção
17024090	-- Outros	Isenção
170260	- Outra frutose (levulose) e xarope de frutose (levulose), que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) superior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
17026010	-- Isoglicose	Isenção
17026080	-- Xarope de inulina	Isenção
17026095	-- Outros	Isenção
170290	- Outros, incluindo o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares, que contenham, em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose)	
17029030	-- Isoglicose	Isenção
17029050	-- Maltodextrina e xarope de maltodextrina	Isenção
	-- Açúcares e melaços, caramelizados	
17029071	--- Que contenham, em peso, no estado seco, 50 % ou mais de sacarose	Isenção
	--- Outros	
17029075	---- Em pó, mesmo aglomerado	Isenção
17029079	---- Outros	Isenção
17029080	-- Xarope de inulina	Isenção
17029095	-- Outros	Isenção
1703	Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar	
17031000	- Melaços de cana	Isenção
18	CAPÍTULO 18 — CACAU E SUAS PREPARAÇÕES	
18010000	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	Isenção
18020000	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	Isenção
20	CAPÍTULO 20 — PREPARAÇÕES DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, DE FRUTOS OU DE OUTRAS PARTES DE PLANTAS	
2001	Produtos hortícolas, frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético	
20011000	- Pepinos e pepininhos ( <i>cornichons</i> )	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
200190	– Outros	
20019010	-- Chutney de manga	Isenção
ex20019092	-- Frutos e nozes, tropicais; palmitos	Isenção (*)
2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético	
200210	– Tomates inteiros ou em pedaços	
20021010	-- Pelados	Isenção
20021090	-- Outros	Isenção
2003	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético	
200310	– Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	
20031020	-- Conservados provisoriamente, cozidos por inteiro	Isenção
20031030	-- Outros	Isenção
200390	– Outros	
20039010	-- Trufas	Isenção
20039090	-- Outros	Isenção
2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 2006	
200410	– Batatas	
	-- Outros	
20041099	--- Outros	Isenção
200490	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	
20049030	-- Chucrute, alcaparras e azeitonas	Isenção
20049050	-- Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> ) e feijão verde	Isenção
2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 2006	
20051000	– Produtos hortícolas homogeneizados	Isenção
200520	– Batatas	
	-- Outros	
20052020	--- Rodelas finas, fritas, mesmo salgadas ou aromatizadas, em embalagens hermeticamente fechadas, próprias para a alimentação nesse estado	Isenção



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20054000	– Ervilhas ( <i>Pisum sativum</i> )	Isenção
	– Feijões ( <i>Vigna spp.</i> , <i>Phaseolus spp.</i> )	
20055100	-- Feijões em grãos	Isenção
20055900	-- Outros	Isenção
20056000	– Espargos	Isenção
20057000	– Azeitonas	Isenção
	– Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	
20059100	-- Rebentos de bambu	Isenção
200599	-- Outros	
20059910	--- Frutos do género <i>Capsicum</i> , exceto pimentos doces ou pimentões	Isenção
20059920	--- Alcaparras	Isenção
20059930	--- Alcachofras	Isenção
20059950	--- Misturas de produtos hortícolas	Isenção
20059960	--- Chucrute	Isenção
20059980	--- Outros	Isenção
200600	Produtos hortícolas, frutos, cascas de frutos e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados)	
20060010	– Gengibre	Isenção
2008	Frutos e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificados nem compreendidos noutras posições	
	– Frutos de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si	
200811	-- Amendoins	
ex20081191	----- Superior a 1 kg	Isenção (*)
	----- Não superior a 1 kg	
20081198	----- Outros	Isenção
200819	-- Outros, incluindo as misturas	
	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20081912	----- Nozes tropicais; misturas contendo, em peso, 50 % ou mais de frutos tropicais	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	----- Outros	
20081913	----- Amêndoas e pistácios, torrados	Isenção
20081919	----- Outros	Isenção
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20081992	---- Nozes tropicais; misturas contendo, em peso, 50 % ou mais de frutos tropicais	Isenção
	----- Outros	
	----- Frutos de casca rija torrados	
20081993	----- Amêndoas e pistácios	Isenção
20081995	----- Outros	Isenção
20081999	----- Outros	Isenção
200820	- Ananases (abacaxis)	
	-- Com adição de álcool	
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20082011	---- De teor de açúcares superior a 17 %, em peso	Isenção
20082019	---- Outros	Isenção
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20082031	---- De teor de açúcares superior a 19 %, em peso	Isenção
20082039	---- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20082051	---- De teor de açúcares superior a 17 %, em peso	Isenção
20082059	---- Outros	Isenção
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20082071	---- De teor de açúcares superior a 19 %, em peso	Isenção
20082079	---- Outros	Isenção
20082090	---- Sem açúcares de adição	Isenção
200830	- Citrinos	
	-- Com adição de álcool	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	---- De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20083011	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20083019	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
20083031	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20083039	----- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20083051	----- Pedacos de toranjas e pomelos	Isenção
20083055	----- Mandarinas (incluindo as tangerinas e satsumas); clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos similares	Isenção
20083059	----- Outros	Isenção
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20083071	----- Pedacos de toranjas e pomelos	Isenção
20083075	----- Mandarinas (incluindo as tangerinas e satsumas); clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos híbridos similares	Isenção
20083079	----- Outros	Isenção
20083090	---- Sem açúcares de adição	Isenção
200840	- Peras	
	-- Com adição de álcool	
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
20084011	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20084019	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20084021	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20084029	----- Outros	Isenção
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20084031	----- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20084039	----- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20084051	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20084059	----- Outros	Isenção
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20084071	----- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20084079	----- Outros	Isenção
20084090	---- Sem açúcares de adição	Isenção
200850	- Damascos	
	-- Com adição de álcool	
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
20085011	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20085019	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20085031	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20085039	----- Outros	Isenção
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20085051	----- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20085059	----- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20085061	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20085069	----- Outros	Isenção
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20085071	----- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20085079	----- Outros	Isenção
	---- Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20085092	----- De 5 kg ou mais	Isenção
20085098	----- De menos de 5 kg	Isenção
200860	- Cerejas	
	-- Com adição de álcool	
	---- De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20086011	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20086019	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
20086031	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20086039	----- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20086050	----- Superior a 1 kg	Isenção
20086060	----- Não superior a 1 kg	Isenção
	---- Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20086070	----- De 4,5 kg ou mais	Isenção
20086090	----- De menos de 4,5 kg	Isenção
200870	- Pêssegos, incluindo as nectarinas	
	-- Com adição de álcool	
	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	
20087011	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20087019	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
20087031	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20087039	----- Outros	Isenção
	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20087051	----- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20087059	----- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
	--- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20087061	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20087069	----- Outros	Isenção
	--- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20087071	----- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	Isenção
20087079	----- Outros	Isenção
	--- Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20087092	----- De 5 kg ou mais	Isenção
20087098	----- De menos de 5 kg	Isenção
200880	- Morangos	
	-- Com adição de álcool	
	--- De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20088011	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20088019	----- Outros	Isenção
	--- Outros	
20088031	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20088039	----- Outros	Isenção
	-- Sem adição de álcool	
20088050	--- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	Isenção
20088070	--- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
20088090	--- Sem açúcares de adição	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
200893	-- Airelas vermelhas ( <i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i> , <i>Vaccinium vitis-idaea</i> )	
	---- Com adição de álcool	
	----- De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
20089311	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20089319	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20089321	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20089329	----- Outros	Isenção
	---- Sem adição de álcool	
20089391	----- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	Isenção
20089393	----- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
20089399	----- Sem açúcares de adição	Isenção
200897	-- Misturas	
	--- De nozes e de frutos tropicais, contendo, em peso, 50 % ou mais de frutos tropicais	
20089703	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	Isenção
20089705	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	Isenção
	---- Outros	
	----- Com adição de álcool	
	----- De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	
20089712	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089714	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20089716	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089718	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20089732	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089734	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20089736	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089738	----- Outros	Isenção
	----- Sem adição de álcool	
	----- Com açúcares de adição	
	----- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20089751	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089759	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
	----- Misturas nas quais nenhum dos frutos componentes ultrapasse 50 %, em peso, da totalidade dos frutos	
20089772	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089774	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20089776	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089778	----- Outros	Isenção
	----- Sem adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
	----- De 5 kg ou mais	
20089792	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089793	----- Outros	Isenção
	----- Com 4,5 kg ou mais, mas com menos de 5 kg	
20089794	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089796	----- Outros	Isenção
	----- De menos de 4,5 kg	



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20089797	----- De frutos tropicais (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de frutos e de nozes, tropicais)	Isenção
20089798	----- Outros	Isenção
200899	-- Outros	
	--- Com adição de álcool	
	---- Gengibre	
20089911	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	Isenção
20089919	----- Outros	Isenção
	----- Uvas	
20089921	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	Isenção
20089923	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
	----- De teor de açúcares superior a 9 %, em peso	
	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	
20089924	----- Frutos tropicais	Isenção
20089928	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20089931	----- Frutos tropicais	Isenção
20089934	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 %	
20089936	----- Frutos tropicais	Isenção
20089937	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20089938	----- Frutos tropicais	Isenção
20089940	----- Outros	Isenção
	--- Sem adição de álcool	
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	
20089941	----- Gengibre	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20089943	----- Uvas	Isenção
20089945	----- Ameixas	Isenção
20089948	----- Frutos tropicais	Isenção
20089949	----- Outros	Isenção
	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	
20089951	----- Gengibre	Isenção
20089963	----- Frutos tropicais	Isenção
20089967	----- Outros	Isenção
	---- Sem açúcares de adição	
	----- Ameixas em embalagens imediatas de conteúdo líquido	
20089972	----- De 5 kg ou mais	Isenção
20089978	----- De menos de 5 kg	Isenção
20089999	----- Outros	Isenção
2009	Sumos de fruta (incluídos os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcares ou de outros edulcorantes	
	– Sumo (suco) de laranja	
200911	-- Congelado	
	---- Com valor Brix superior a 67	
20091111	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20091119	---- Outros	Isenção
	---- Com valor Brix não superior a 67	
20091191	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20091199	---- Outros	Isenção
20091200	-- Não congelado, com valor Brix não superior a 20	Isenção
200919	-- Outros	
	---- Com valor Brix superior a 67	
20091911	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20091919	----- Outros	Ienção
	---- Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20091991	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Ienção
20091998	----- Outros	Ienção
	- Sumo (suco) de toranja e de pomelo	
20092100	-- Com valor Brix não superior a 20	Ienção
200929	-- Outros	
	---- Com valor Brix superior a 67	
20092911	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Ienção
20092919	----- Outros	Ienção
	---- Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20092991	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Ienção
20092999	----- Outros	Ienção
	- Sumo (suco) de qualquer outro citrino	
200931	-- Com valor Brix não superior a 20	
	--- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
20093111	----- Com açúcares de adição	Ienção
20093119	----- Sem açúcares de adição	Ienção
	--- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	----- De limões	
20093151	----- Com açúcares de adição	Ienção
20093159	----- Sem açúcares de adição	Ienção
	----- De outros citrinos	
20093191	----- Com açúcares de adição	Ienção
20093199	----- Sem açúcares de adição	Ienção
200939	-- Outros	
	---- Com valor Brix superior a 67	
20093911	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Ienção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20093919	----- Outros	Isenção
	---- Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
	----- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
20093931	----- Com açúcares de adição	Isenção
20093939	----- Sem açúcares de adição	Isenção
	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	----- De limões	
20093951	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20093955	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20093959	----- Sem açúcares de adição	Isenção
	----- De outros citrinos	
20093991	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20093995	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20093999	----- Sem açúcares de adição	Isenção
	- Sumo (suco) de ananás (abacaxi)	
200941	-- Com valor Brix não superior a 20	
20094192	---- Com açúcares de adição	Isenção
20094199	---- Sem açúcares de adição	Isenção
200949	-- Outros	
	---- Com valor Brix superior a 67	
20094911	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20094919	----- Outros	Isenção
	---- Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20094930	----- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	----- Outros	
20094991	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20094993	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20094999	----- Sem açúcares de adição	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
200950	– Sumo (suco) de tomate	
20095010	-- Com açúcares de adição	Isenção
20095090	-- Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas)	
200961	-- Com valor Brix não superior a 30	
20096110	--- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20096190	--- De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
200969	-- Outros	
	--- Com valor Brix superior a 67	
20096911	---- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20096919	---- Outros	Isenção
	--- Com valor Brix superior a 30, mas não superior a 67	
	---- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	
20096951	----- Concentrado	Isenção
20096959	----- Outros	Isenção
	---- De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	
	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	
20096971	----- Concentrado	Isenção
20096979	----- Outros	Isenção
20096990	----- Outros	Isenção
	– Sumo (suco) de maçã	
200971	-- Com valor Brix não superior a 20	
20097120	--- Com açúcares de adição	Isenção
20097199	--- Sem açúcares de adição	Isenção
200979	-- Outros	
	--- Com valor Brix superior a 67	
20097911	---- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20097919	---- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	---- Com valor Brix superior a 20, mas não superior a 67	
20097930	----- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	----- Outros	
20097991	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20097998	----- Outros	Isenção
	- Sumo (suco) de qualquer outra fruta ou produto hortícola	
200981	-- Sumo (suco) de airela vermelha ( <i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i> , <i>Vaccinium vitis-idaea</i> )	
	---- Com valor Brix superior a 67	
20098111	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20098119	----- Outros	Isenção
	---- Com valor Brix não superior a 67	
20098131	----- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	----- Outros	
20098151	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20098159	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
	----- Sem açúcares de adição	
20098195	----- Sumo (suco) de frutos da espécie <i>Vaccinium macrocarpon</i>	Isenção
20098199	----- Outros	Isenção
200989	-- Outros	
	---- Com valor Brix superior a 67	
	----- Sumo (suco) de pera	
20098911	----- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20098919	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
20098934	----- Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098935	----- Outros	Isenção
	----- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20098936	----- Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098938	----- Outros	Isenção
	---- Com valor Brix não superior a 67	
	----- Sumo (suco) de pera	
20098950	----- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	Isenção
	----- Outros	
20098961	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20098963	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20098969	----- Sem açúcares de adição	Isenção
	----- Outros	
	----- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	
20098971	----- Sumo (suco) de cereja	Isenção
20098973	----- Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098979	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	
20098985	----- Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098986	----- Outros	Isenção
	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	
20098988	----- Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098989	----- Outros	Isenção
	----- Sem açúcares de adição	
20098996	----- Sumo (suco) de cereja	Isenção
20098997	----- Sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20098999	----- Outros	Isenção
200990	- Misturas de sumos (sucos)	
	-- Com valor Brix superior a 67	
	---- Misturas de sumo (suco) de maçã e de pera	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20099011	----- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20099019	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
20099021	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	Isenção
20099029	----- Outros	Isenção
	-- Com valor Brix não superior a 67	
	--- Misturas de sumo (suco) de maçã e de sumo (suco) de pera	
20099031	----- De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20099039	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
	----- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	----- Misturas de sumo (suco) de citrinos e de ananás (abacaxi)	
20099041	----- Com açúcares de adição	Isenção
20099049	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
20099051	----- Com açúcares de adição	Isenção
20099059	----- Outros	Isenção
	----- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	
	----- Misturas de sumo (suco) de citrinos e de sumo (suco) de ananás (abacaxi)	
20099071	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	Isenção
20099073	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	Isenção
20099079	----- Sem açúcares de adição	Isenção
	----- Outros	
	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	
20099092	----- Misturas de sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20099094	----- Outros	Isenção
	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	
20099095	----- Misturas de sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
20099096	----- Outros	Isenção
	----- Sem açúcares de adição	
20099097	----- Misturas de sumo (suco) de frutos tropicais	Isenção
20099098	----- Outros	Isenção
21	CAPÍTULO 21 — PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DIVERSAS	
2106	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições	
210690	– Outros	
	-- Xaropes de açúcar, aromatizados ou adicionados de corantes	
	---- Outros	
21069059	---- Outros	Isenção
2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009	
220410	– Vinhos espumantes e vinhos espumosos	
	-- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	
22041011	---- Champanhe	Isenção
22041091	---- Asti Spumante	Isenção
22041093	---- Outros	Isenção
22041094	-- Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	Isenção
22041096	-- Outros vinhos de casta	Isenção
22041098	-- Outros	Isenção
	– Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool	
220421	-- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	
	---- Vinhos, excluindo os referidos na subposição 220410, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados; vinhos apresentados de outro modo, com sobrepressão igual ou superior a 1 bar mas inferior a 3 bares, devida ao dióxido de carbono em solução	
22042106	---- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	Isenção
22042107	---- Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	Isenção
22042108	---- Outros vinhos de casta	Isenção
22042109	---- Outros	Isenção
	---- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	----- Produzidos na União Europeia	
	----- De teor alcoólico adquirido não superior a 15 %, em volume	
	----- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	
	----- Vinhos brancos	
22042111	----- Alsace (Alsácia)	Isenção
22042112	----- Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042113	----- Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042117	----- Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042118	----- Mosel	Isenção
22042119	----- Pfalz	Isenção
22042122	----- Rheinhessen	Isenção
22042123	----- Tokaj	Isenção
22042124	----- Lazio (Lácio)	Isenção
22042126	----- Toscana	Isenção
22042127	----- Trentino, Alto Adige e Friuli	Isenção
22042128	----- Veneto	Isenção
22042132	----- Vinho Verde	Isenção
22042134	----- Penedés	Isenção
22042136	----- Rioja	Isenção
22042137	----- Valencia	Isenção
22042138	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
22042142	----- Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042143	----- Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042144	----- Beaujolais	Isenção
22042146	----- Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	Isenção
22042147	----- Languedoc-Roussillon (Languedoc-Rossilhão)	Isenção
22042148	----- Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042162	----- Piemonte	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
22042166	----- Toscana	Isenção
22042167	----- Trentino e Alto Adige	Isenção
22042168	----- Veneto	Isenção
22042169	----- Dão, Bairrada e Douro	Isenção
22042171	----- Navarra	Isenção
22042174	----- Penedés	Isenção
22042176	----- Rioja	Isenção
22042177	----- Valdepeñas	Isenção
22042178	----- Outros	Isenção
	----- Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042179	----- Vinhos brancos	Isenção
22042180	----- Outros	Isenção
	----- Outros vinhos de casta	
22042181	----- Vinhos brancos	Isenção
22042182	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
22042183	----- Vinhos brancos	Isenção
22042184	----- Outros	Isenção
	----- De teor alcoólico adquirido superior a 15 % mas não superior a 22 %, em volume	
	----- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042185	----- Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	Isenção
22042186	----- Vinho de Xerez	Isenção
22042187	----- Vinho de Marsala	Isenção
22042188	----- Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	Isenção
22042189	----- Vinho do Porto	Isenção
22042190	----- Outros	Isenção
22042191	----- Outros	Isenção
	----- Outros	

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	----- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042193	----- Vinhos brancos	Isenção
22042194	----- Outros	Isenção
	----- Outros vinhos de casta	
22042195	----- Vinhos brancos	Isenção
22042196	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
22042197	----- Vinhos brancos	Isenção
22042198	----- Outros	Isenção
220429	-- Outros	
22042910	---- Vinhos, excluindo os referidos na subposição 220410, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados; vinhos apresentados de outro modo, com sobrepressão igual ou superior a 1 bar mas inferior a 3 bares, devida ao dióxido de carbono em solução	Isenção
	---- Outros	
	----- Produzidos na União Europeia	
	----- De teor alcoólico adquirido não superior a 15 %, em volume	
	----- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	
	----- Vinhos brancos	
22042911	----- Tokaj	Isenção
22042912	----- Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042913	----- Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042917	----- Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042918	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
22042942	----- Bordeaux (Bordéus)	Isenção
22042943	----- Bourgogne (Borgonha)	Isenção
22042944	----- Beaujolais	Isenção
22042946	----- Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	Isenção
22042947	----- Languedoc-Roussillon (Languedoc-Rossilhão)	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
22042948	----- Val de Loire (Vale do Loire)	Isenção
22042958	----- Outros	Isenção
	----- Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042979	----- Vinhos brancos	Isenção
22042980	----- Outros	Isenção
	----- Outros vinhos de casta	
22042981	----- Vinhos brancos	Isenção
22042982	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
22042983	----- Vinhos brancos	Isenção
22042984	----- Outros	Isenção
	----- De teor alcoólico adquirido superior a 15 % mas não superior 22 %, em volume	
	----- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042985	----- Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	Isenção
22042986	----- Vinho de Xerez	Isenção
22042987	----- Vinho de Marsala	Isenção
22042988	----- Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	Isenção
22042989	----- Vinho do Porto	Isenção
22042990	----- Outros	Isenção
22042991	----- Outros	Isenção
22042992	----- De teor alcoólico adquirido superior a 22 %, em volume	Isenção
	----- Outros	
	----- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP) ou com indicação geográfica protegida (IGP)	
22042993	----- Vinhos brancos	Isenção
22042994	----- Outros	Isenção
	----- Outros vinhos de casta	
22042995	----- Vinhos brancos	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
22042996	----- Outros	Isenção
	----- Outros	
22042997	----- Vinhos brancos	Isenção
22042998	----- Outros	Isenção
220430	- Outros mostos de uvas	
22043010	-- Parcialmente fermentados, mesmo amuados, exceto com álcool	Isenção
	-- Outros	
	--- De massa volúmica não superior a 1,33 g/cm <sup>3</sup> à temperatura de 20 °C e de teor alcoólico adquirido, em volume, não superior a 1 %	
22043092	----- Concentrados	Isenção
22043094	----- Outros	Isenção
	---- Outros	
22043096	----- Concentrados	Isenção
22043098	----- Outros	Isenção
2207	- Álcool etílico não desnaturado, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	
22071000	- Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico igual ou superior a 80 %, em volume	Isenção
23	CAPÍTULO 23 — RESÍDUOS E DESPERDÍCIOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS	
2301	Farinhas, pós e péletes, de carnes, de miudezas, de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos	
23011000	- Farinhas, pós e péletes, de carnes ou de miudezas; torresmos	Isenção
2302	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em péletes, resultantes de peneiração, moagem ou outros tratamentos de cereais ou de leguminosas	
230210	- De milho	
23021010	-- De teor de amido inferior ou igual a 35 %, em peso	Isenção
23021090	-- Outros	Isenção
230230	- De trigo	
23023010	-- De teor de amido inferior ou igual a 28 %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm não exceda 10 %, em peso, ou, no caso contrário, em que a proporção de produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, igual ou superior a 1,5 %, em peso	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
23023090	-- Outros	Isenção
230240	- De outros cereais	
	-- De arroz	
23024002	--- De teor de amido inferior ou igual a 35 %, em peso	Isenção
23024008	--- Outros	Isenção
	-- Outros	
23024010	--- De teor de amido inferior ou igual a 28 %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm não exceda 10 %, em peso, ou, no caso contrário, em que a proporção de produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, igual ou superior a 1,5 %, em peso	Isenção
23024090	--- Outros	Isenção
23025000	- De leguminosas	Isenção
2303	Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares, polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em péletes	
230310	- Resíduos da fabricação do amido e resíduos similares	
	-- Resíduos da fabricação do amido de milho (exceto águas de maceração concentradas) cujo teor em proteínas, calculado sobre a matéria seca, é:	
23031011	--- Superior a 40 %, em peso	Isenção
23031019	--- Inferior ou igual a 40 %, em peso	Isenção
23031090	-- Outros	Isenção
230320	- Polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	
23032010	-- Polpas de beterraba	Isenção
23032090	-- Outros	Isenção
23033000	- Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	Isenção
23040000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, resultantes da extração do óleo de soja	Isenção
23050000	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, resultantes da extração do óleo de amendoim	Isenção
2306	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em péletes, resultantes da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 2304 e 2305	
23061000	- De sementes de algodão	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
23062000	– De sementes de linho (linhaça)	Isenção
23063000	– De sementes de girassol	Isenção
	– De sementes de nabo-silvestre ou de colza	
23064100	– – Com baixo teor de ácido erúxico	Isenção
23064900	– – Outros	Isenção
23065000	– De coco ou de copra	Isenção
23066000	– De nozes ou de amêndoa de palma (palmiste)	Isenção
230690	– Outros	
23069005	– – De gérmem de milho	Isenção
	– – Outros	
	– – – Bagaço de azeitona e outros resíduos resultantes da extração do azeite de oliveira	
23069011	– – – – De teor, em peso, de azeite de oliveira, inferior ou igual a 3 %	Isenção
23069019	– – – – De teor, em peso, de azeite de oliveira, superior a 3 %	Isenção
23069090	– – – Outros	Isenção
230700	Borras de vinho; tártaro em bruto	
	– Borras de vinho	
23070011	– – De teor alcoólico total, em massa, inferior ou igual a 7,9 % e de teor de matéria seca, em peso, igual ou superior a 25 %	Isenção
23070090	– Tártaro em bruto	Isenção
230800	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em péletes, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições	
	– Bagaço de uvas	
23080011	– – De teor alcoólico total, em massa, inferior ou igual a 4,3 % e de teor de matéria seca, em peso, igual ou superior a 40 %	Isenção
23080040	– Bolotas de carvalho e castanhas-da-índia; bagaços de frutos, exceto de uvas	Isenção
2309	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais	
230910	– Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	
	– – Que contenham amido ou fécula, glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, classificáveis pelas subposições 17023050, 17023090, 17024090, 17029050 e 21069055, ou produtos lácteos	
	– – – Que contenham amido ou fécula, glicose ou maltodextrina, xarope de glicose ou xarope de maltodextrina	



NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
	----- Que não contenham amido nem fécula ou de teor destes produtos inferior ou igual a 10 %, em peso	
23091011	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor destes produtos inferior a 10 %, em peso	Isenção
	----- De teor, em peso, de amido ou de fécula superior a 10 %, mas inferior ou igual a 30 %	
23091031	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor destes produtos inferior a 10 %, em peso	Isenção
230990	– Outros	
23099020	-- Produtos referidos na Nota complementar 5 do presente Capítulo	Isenção
24	CAPÍTULO 24 — TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	
2401	Tabaco não manufacturado; desperdícios de tabaco	
240110	– Tabaco não destalado	
24011035	-- Tabaco <i>light air cured</i>	Isenção
24011060	-- Tabaco <i>sun cured</i> do tipo oriental	Isenção
24011070	-- Tabaco <i>dark air cured</i>	Isenção
24011085	-- Tabaco <i>flue cured</i>	Isenção
24011095	-- Outros	Isenção
240120	– Tabaco total ou parcialmente destalado	
24012035	-- Tabaco <i>light air cured</i>	Isenção
24012060	-- Tabaco <i>sun cured</i> do tipo oriental	Isenção
24012070	-- Tabaco <i>dark air cured</i>	Isenção
24012085	-- Tabaco <i>flue cured</i>	Isenção
24012095	-- Outros	Isenção
24013000	– Desperdícios de tabaco	Isenção
3502	Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas	
	– Ovalbumina	
350211	-- Seca	
35021110	---- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção
350219	-- Outros	Isenção

NC 2015	Descrição da nomenclatura combinada	%/kr.kg
35021910	--- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	
350220	- Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite	
35022010	-- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção
350290	- Outros	
	-- Albuminas, exceto ovalbumina e lactalbumina	
35029020	--- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção
35029090	-- Albuminatos e outros derivados das albuminas	Isenção

(\*) Com exceção dos produtos classificados neste código pautal aos quais se aplicam as disposições do protocolo n.º 3 do Acordo EEE

## ANEXO V

A União Europeia abrirá os seguintes contingentes pautais anuais com isenção de direitos para os seguintes produtos originários da Islândia (\*):

SH Designação da rubrica	Produto	Corrente contingente toneladas	Quantidades adicionais totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)	Ano de entrada em vigor (1.º ano) toneladas (**)	2.º ano toneladas (***)	3.º ano toneladas (***)	4.º ano toneladas (***)	Contingentes totais Toneladas (o mais tardar após 4 anos)
0204 e 0210	carne de ovino	1 850	1 200	400	400	400		3 050
ex 1602 (*)	Produtos transformados à base de carne de ovino (1602.90)	—	300	100	100	100		300
0203	Carne de porco	—	500	250	250			500
0207	Aves de capoeira	—	300	150	150			300
ex 0406	Skyr	380	3 620	905	905	905	905	4 000
ex 0405	Manteiga	350	150	39	37	37	37	500
0406	Queijos	—	50	14	12	12	12	50
ex 1601	Enchidos	100	—					100

(\*) Os contingentes são aplicáveis por ano civil (de 1 de janeiro a 31 de dezembro), exceto no ano de entrada em vigor (primeiro ano), no qual a quantidade adicional é aplicável desde a data de entrada em vigor até ao final do ano civil.

(\*\*) A quantidade adicional a aplicar no ano de entrada em vigor será determinada numa base proporcional e adicionada a qualquer quota existente nesse ano civil.

(\*\*\*) Quantidade a acrescentar no ano em causa ao contingente do ano anterior. No segundo ano, o contingente do ano anterior é também a quota total do ano de entrada em vigor e não a quantidade proporcional do ano de entrada em vigor. Além disso, a quantidade não utilizada devido ao cálculo proporcional no ano de entrada em vigor será acrescentada ao segundo ano.





ISSN 1977-0774 (edição eletrónica)  
ISSN 1725-2601 (edição em papel)



**Serviço das Publicações da União Europeia**  
2985 Luxemburgo  
LUXEMBURGO

**PT**